

# Contrato n. 06/2024



contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

# Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	9
Mapa comparativo de preços.....	74
Parecer jurídico.....	75
Edital – Termo de referência em anexo.....	78
Nota de empenho.....	303
Contrato.....	305



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DOD - DTI Nº 1163431 / SEGSA**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI**

#### **1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

#### **2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

##### **2.1 Título:**

Contratação de serviços especializados para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

##### **2.2 Unidade Demandante:**

Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura

##### **2.3 Responsável pela Demanda:**

Emerson Vendruscolo

Ramal: 5317

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

##### **2.4 Sumário:**

A presente demanda visa a contratação de serviços técnicos especializados para a sustentação do ambiente de infraestrutura tecnológica do Conselho Nacional de Justiça, provendo recursos especializados, necessários à operacionalização e

manutenção do ambiente tecnológico deste Conselho.

## 3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

### 3.1 Situação Atual:

Em 2020 foi instruído processo licitatório para contratação do mesmo objeto através do Pregão eletrônico nº. 36/2020 que culminou com o contrato administrativo nº. 31/2020 cujo objeto é “Contratação de serviços especializados para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça”.

Estão incluídas na prestação de suporte e administração de servidores de aplicação, serviços corporativos e armazenamento de dados; Suporte e administração de redes de dados e telecomunicações; Apoio ao suporte e à administração de rede de dados e telecomunicações; Suporte e administração de banco de dados e Supervisão Técnica.

A contratação em menção possui prazo de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei., portanto, feitas as devidas prorrogações autorizadas por Lei, o contrato findará em 18/08/2022.

Visando garantir o sucesso da contratação e evitar problemas causados pela falta de planejamento que pode inviabilizar: a precisa descrição do objeto, prazos e obrigações das partes; estimativa de preços inadequada; falhas no edital que levam a impugnações e demandas judiciais, optou-se por iniciar um novo processo de planejamento da contratação.

### 3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04/04/2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução.

Em 2020, o Departamento de Tecnologia da Informação – DTI através do Processo Administrativo/CNJ n. 04049/2020, solicitou a Contratação de serviços especializados para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação que findará em 18/08/2022 após prorrogações autorizadas por Lei.

Apesar da possibilidade de renovação do contrato, optou-se por iniciar um novo processo de contratação dos serviços em menção levando em consideração a necessidade de levantamento de informações pertinentes e assertivas, mapeamento das necessidades e diminuição dos riscos do incorreto planejamento da demanda com objetivo de produzir os resultados pretendidos pela Administração.

Além disso, durante a execução do contrato administrativo nº. 31/2020 foi identificada a necessidade de melhoria do modelo atualmente adotado levando em consideração atualização do parque tecnológico do CNJ, melhoria de indicadores de níveis de serviços e inclusão de perfis com diferentes requisitos de experiência profissional.

Ressalta-se a importância de iniciar o novo processo de planejamento de contratação em consonância com a legislação pertinente com eficiência e eficácia por tratar-se de serviço essencial para que, apesar do risco mínimo, não haja suspensão da continuidade da prestação de serviços causando prejuízos a administração.

Portanto, por meio do adequado planejamento que é fundamental para o sucesso das demais etapas da contratação, a equipe de planejamento iniciará a elaboração dos estudos preliminares com bastante antecedência, permitindo ampla consulta ao mercado das soluções existentes, a adequada pesquisa de preços para análise e escolha da melhor solução e atendimento as necessidades do Conselho Nacional de Justiça e satisfações dos usuários de TIC

### 3.3 Objetivos da Solução Demandada:

A presente demanda pretende obter os seguintes resultados e metas relacionados ao serviço de sustentação da infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre os principais benefícios podemos citar:

1. Aprimorar o atual modelo de operação e sustentação de infraestrutura de TIC, com a presente contratação o Conselho Nacional de Justiça;
2. Aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI;
3. Reduzir os riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças na infraestrutura de TI;
4. Melhorar a entrega dos serviços de TI aos usuários;
5. Reduzir o tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócio;
6. Manter a base histórica dos reais tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI;
7. Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços de TI;
8. Garantir a identificação dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil; e
9. Assegurar a continuidade dos serviços necessários para suportar e sustentar o parque tecnológico do CNJ.

### 3.4 Alinhamento Estratégico:

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Nacional de Justiça 2021-2022 (CNJ), portaria nº 69 de 02/07/2021, vislumbra-se alinhamento com a ação nº 31 - Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de Infraestrutura para o período.

### 3.5 Processo de Trabalho:

Os processo de trabalho envolvidos na contratação são relacionados aos processos ITIL de Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento da Configuração e de Ativo de Serviço, Gerenciamento da Continuidade do Serviço de TI, Gerenciamento da Disponibilidade, Gerenciamento de Acesso, Gerenciamento de Evento, Gerenciamento de liberação e Implantação, Gerenciamento de Mudança e Cumprimento de Requisições.

#### 3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo  Menos de 3 meses  De 3 meses a um ano  Acima de um ano

### 3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Não foram identificadas inicialmente alternativas à solução.

#### 3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Existem diversos riscos caso a solução não possa ser fornecida, entre eles: indisponibilidade dos sistemas e serviços de TI do CNJ, ausência no atendimento a incidentes e requisições de serviço relacionadas ao serviço de infraestrutura, entre outras.

#### 3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa  Média  Alta

#### 3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Agosto/2022.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

### 4.1 Ciclo de Vida da Solução.

#### 1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

#### 1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo.

### 4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Todos os usuários dos serviços de TIC internos (servidores do CNJ, Conselheiros, Juízes

Auxiliares, colaboradores, etc.) e usuários externos (usuários de serviços e sistemas disponibilizados pelo CNJ como SEEU, BNMP, SNA, etc.) se beneficiarão da solução.

#### 4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade  2 ou 3 Unidades  4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

A contratação impacta todos os serviços e sistemas de TIC disponibilizados pelo CNJ.

#### 4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

A contratação impacta todos os serviços e sistemas de TIC disponibilizados pelo CNJ.

#### 4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica  1 Conselheiro  2 ou 3 Conselheiros  4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

A contratação impacta todos os serviços e sistemas de TIC disponibilizados pelo CNJ.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Trata-se de serviço contínuo.

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não.

5.2 Se a aquisição não estiver prevista no Plano Anual de Aquisições, indicar o valor que será que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

A solução está prevista no Plano Anual de Aquisições.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 19/01/2022, às 16:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1163431** e o código CRC **E570E68C**.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Estudos Preliminares

---

*Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) .....	4
1.1	Contextualização .....	4
1.2	Caracterização da demanda .....	11
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) .....	11
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	17
1.3	Atendimento da demanda .....	19
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	19
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	23
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	24
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	24
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	24
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	24
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	34
1.5.1	Motivação da Escolha .....	34
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) .....	37
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) .....	40
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) .....	40
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d).....	41
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) .....	42
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) .....	42
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) .....	43
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	44
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) .....	44
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	45
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) .....	46



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	46
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) .....	46
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) .....	48
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	49
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) .....	49
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) .....	49
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI) .....	50
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) .....	51
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS .....	52
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO .....	52
4.2	RISCOS TÉCNICOS .....	53
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores .....	54
	Anexo B – Contratações Públicas Similares .....	56



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

#### 1.1 Contextualização

Em 2020 foi instruído processo licitatório para contratação “Contratação de serviços especializados para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça” através do Pregão eletrônico nº. 36/2020 que culminou com o contrato administrativo n 31/2020.

Dentre o portfólio de atividades de sustentação à infraestrutura e operações abarcados pela contratação destaca-se: a prestação de suporte e administração de servidores de aplicação, serviços corporativos e armazenamento de dados; o suporte e administração de redes de dados e telecomunicações; o apoio ao suporte e à administração de rede de dados e telecomunicações; o suporte e administração de banco de dados e a supervisão Técnica.

A referida contratação estabeleceu como vigência inicial o prazo de 20 (vinte) meses, contado a partir do dia 17/12/2020, prorrogado pelo 2º Termo Aditivo por igual período ou até que se encerre processo licitatório para contratação de objeto similar. Vale registrar que avença admite prorrogações por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses; ou seja, o contrato ainda pode ser prorrogado até 18/08/2026.

Contudo, apesar das possibilidades de renovações contratuais, durante a execução do contrato administrativo nº. 31/2020 foram identificados **problemas e oportunidades de melhoria** diversos, que serão detalhados a seguir. Diante deste cenário optou-se por **iniciar um novo processo de contratação dos serviços em menção** levando em consideração a necessidade de levantamento de informações pertinentes e assertivas, mapeamento das necessidades e diminuição dos riscos do incorreto planejamento da demanda com objetivo de produzir os resultados pretendidos pela Administração.

#### PROBLEMAS E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

Um dos maiores problemas identificados na contratação atual, e, possivelmente, o maior motivador da elaboração de um novo processo de contratação, é a **necessidade de separação e melhor detalhamento dos serviços** (torres de atuação).

##### 1. Melhor detalhamento dos serviços

O Termo de Referência que deu origem à contratação anterior definiu os seguintes serviços técnicos de suporte à infraestrutura e operações de TIC:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>SERVIÇOS</b>
Suporte e administração de servidores de aplicação, serviços corporativos e armazenamento de dados
Suporte e administração de redes de dados e telecomunicações
Apoio ao suporte e à administração de rede de dados e telecomunicações
Suporte e administração de banco de dados
Supervisão Técnica

**Tabela 1 – Serviços do Contrato n. 31/2020**

Conforme a execução do Contrato n. 31/2020, os fiscais técnicos identificaram a necessidade de dividir e detalhar melhor cada serviço, visando obter melhores entregas a partir de profissionais especialistas.

A generalização neste caso traz problemas de qualidade na execução de tarefas mais específicas, resolução de problemas complexos, atrasos em entregas importantes, entre outros. Cabe relatar que os indicadores de níveis de serviço definidos à época nem sempre refletem os problemas relatados, uma vez que o Termo de Referência não foi construído com essas preocupações.

## **2. Inclusão de novas tecnologias nos Requisitos Técnicos**

Além de melhorar a divisão e o detalhamento dos serviços, a equipe técnica do DTI identificou a oportunidade de acrescentar novas tecnologias, que já estão em uso pelo CNJ, entre os serviços de suporte à infraestrutura e operações de TIC.

O CNJ sempre exerceu um papel de vanguarda na adoção de novas tecnologias no desenvolvimento e sustentação de soluções de TIC do Poder Judiciário, bem como no fomento à inovação na área, o que levou à uma rápida adoção de tecnologias novas, como uso de nuvem privada e desenvolvimento baseado em microsserviços.

Assim, a equipe técnica redesenhou os serviços prestados da seguinte forma:

<b>SERVIÇOS ANTIGOS</b>	<b>NOVOS SERVIÇOS</b>
Suporte e administração de banco de dados	<b>Administração de Banco de Dados PostgreSQL</b>
	<b>Administração dos demais Banco de Dados do CNJ</b>
Suporte e administração de redes de dados e telecomunicações	<b>Administração e Suporte a Redes</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Apoio ao suporte e à administração de rede de dados e telecomunicações	<b>Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência</b>
Suporte e administração de servidores de aplicação, serviços corporativos e armazenamento de dados	<b>Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft</b>
	<b>Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados</b>
	<b>Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização</b>
	<b>Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD</b>
Supervisão Técnica	<b>Supervisão da Infraestrutura</b>

**Tabela 2 – Redesenho dos serviços**

#### **3. Criação de equipe dedicada aos serviços disponibilizados**

Outro fator motivador para a elaboração de novo processo de contratação é a crescente necessidade de prover atendimento diferenciado a serviços de TIC e sistemas disponibilizados pelo CNJ a clientes externos, como Tribunais de Justiça, Magistrados, Advogados, etc. O Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), resolução nº 370 de 28/01/2021, estipulam objetivos estratégicos que englobam o aperfeiçoamento de políticas judiciárias, a promoção de sistemas e plataformas digitais para o Poder Judiciário Brasileiro, o aprimoramento da segurança da informação e da gestão de dados, entre outros.

Podemos verificar esta atuação do CNJ no programa Justiça 4.0. O Programa visa tornar o sistema judiciário brasileiro mais próximo da sociedade ao disponibilizar novas tecnologias e inteligência artificial, e impulsionar a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis.

Faz parte dos eixos do programa a criação e disponibilização aos usuários do Poder Judiciário Brasileiro de soluções de inovação e tecnologia com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços a toda sociedade, bem como melhorar a gestão de dados e informações com a otimização da pesquisa em ativos em bancos de dados, e fomentar a transferência de conhecimentos e soluções ao CNJ e demais órgãos da Justiça.

Um exemplo prático dessas políticas se assenta no advento da Resolução nº 335 de 29/09/2020, cuja premissa busca a integração de todos os tribunais do país a partir da criação, desenvolvimento e implantação criação da **Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br**. A PDPJ-Br funciona como modelo de convergência de soluções, as quais ficarão



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

disponíveis para uso por todos os sistemas de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário nacional. A infraestrutura para disponibilização desta plataforma, e de todos os sistemas e serviços providos e/ou mantidos pelo CNJ é responsabilidade da equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações do Conselho.

Outro exemplo está no apoio prestado pelo Conselho a outros Tribunais de Justiça na implantação do sistema PJe. Atualmente, três Tribunais utilizam de infraestrutura em nuvem administrada pelo CNJ para hospedar o seu ambiente do sistema PJe, de modo que a administração dos serviços é compartilhada entre as equipes. Esta característica, por vezes determina níveis de serviço diferentes dos demais serviços do Conselho, bem como equipes especializadas neste novo modelo.

Assim, as equipes técnicas do DTI determinaram para quais serviços entre os elencados na tabela anterior faz sentido uma separação da equipe interna, e definição de equipe própria, especializada para o tratamento de demandas relacionadas aos serviços disponibilizados pelo CNJ (especificamente, sistemas da PDPJ e PJs dos Tribunais):

<b>Equipe de Sustentação à Infraestrutura - Ambiente Interno</b>
<b>Serviço</b>
Supervisão da Infraestrutura
Administração de Banco de Dados PostgreSQL
Administração dos demais Banco de Dados do CNJ
Administração e Suporte a Redes
Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência
Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft
Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

**Tabela 3 – Serviços para Ambiente Interno**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Equipe de Sustentação à Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais
Serviço
Supervisão da Infraestrutura
Administração de Banco de Dados PostgreSQL
Administração e Suporte a Redes
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

**Tabela 4 – Serviços para Ambiente Externo**

#### 4. Construção de equipes dedicadas ao ambiente do Conselho

O Termo de Referência que deu origem ao Contrato n. 31/2020 não estabeleceu a exigência de dedicação exclusiva de profissionais alocados nas equipes técnicas ao ambiente do CNJ. Como consequência, observou-se que a empresa contratada “compartilhava” alguns de seus profissionais entre mais de um contrato. Esta prática era principalmente observada para os profissionais com maior nível de qualificação técnica, certificação e experiência, principalmente pelos custos envolvidos.

Apesar de não ferir as disposições contratuais, os fiscais técnicos observaram novamente perda de qualidade nas entregas, além de dificuldades na execução de projetos com nível de complexidade alto e na resolução de alguns problemas específicos. Por vezes, também havia dificuldade de comunicação com os profissionais compartilhados, sendo necessário agendamento de reuniões prévias com antecedência, o que nem sempre era possível no caso de incidentes, e não atendia adequadamente aos níveis de qualidade esperados para os serviços disponibilizados pelo Conselho.

Pelos motivos expostos, um dos novos requisitos desta contratação será a exigência de exclusividade dos profissionais para prestação de serviços no CNJ. Busca-se com este requisito a melhoria na qualidade das entregas, e nos tempos de resoluções de incidentes e problemas.

Seguindo esta mesma necessidade, a equipe técnica entende que os profissionais alocados em uma equipe não devem participar da formação de outras equipes. Pretende-se assim que sejam formadas equipes mais especializadas, com profissionais capacitados e dedicados às demandas do CNJ.

#### 5. Melhoria contínua dos serviços X atendimento de requisições e incidentes

Outra oportunidade de melhoria observado pela equipe técnica é a especificação de indicadores de níveis de serviço e de requisitos técnicos da equipe disponibilizada que



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

permitam uma alteração do foco de atuação: de uma contratação com maior foco em atendimento reativo a requisições e incidentes para uma equipe mais proativa, com capacidade de promover melhoria contínua do ambiente de infraestrutura do Conselho, por meio de atividades que extrapolem o mero atendimento a requisições de serviço e incidentes, como, execução de projetos de migração, atualização de ambiente, correção de vulnerabilidades, adoção de novos padrões e tecnologias, etc.

O Contrato n. 31/2020 define em seu objeto a sustentação do ambiente de infraestrutura, e permite a medição do serviço por meio de indicadores de tempos de atendimento e níveis de disponibilidade do ambiente. A equipe técnica identificou a possibilidade de complementar este objeto estipulando atividades de melhoria do ambiente a serem determinadas no Termo de Referência, de modo que as equipes disponibilizadas expandam a sua atuação, não somente preocupando-se com a sustentação do ambiente, mas também com a sua melhoria, otimização e prevenção de incidentes.

Observou-se também que, pela alta demanda aos serviços disponibilizados pelo CNJ, é fundamental que todas as torres de atuação tenham cobertura de pessoal de forma integral durante o horário padrão de execução dos serviços do Contrato (de 08h às 20h, de segunda à sexta), para que o atendimento a requisições de serviço e a incidentes no ambiente não seja afetado. Todavia, espera-se com esta contratação aumentar a maturidade dos serviços de infraestrutura do Conselho, de modo que, não apenas as requisições e os incidentes não sejam impactados, mas também que sempre existam profissionais disponíveis para a atuação em atividades de melhoria contínua do ambiente, sem impactar na execução das atividades rotineiras.

**Na prática, o que se espera evitar é que projetos importantes ao CNJ, como migrações de ambientes, atualizações tecnológicas, entre outros, sejam constantemente impactados pela necessidade de deslocamento dos profissionais da contratada para a atuação em requisições, incidentes e outras atividades rotineiras.**

Buscando alcançar os objetivos definidos nesta seção, serão definidas equipes mínimas para cada serviço objeto do Contrato, de modo que, de 08h às 20h sempre exista pelo menos um profissional especializado em cada torre de atuação, com a possibilidade de interação entre eles nos horários de pico de chamados, de modo que as tarefas sejam adequadamente divididas, e as atividades de melhoria do ambiente compartilhadas entre os membros da equipe.

A partir do quadro de serviços definidos para a contratação, segue a equipe mínima necessária para o atendimento aos requisitos do objeto:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Equipe de Sustentação à Infraestrutura - Ambiente Interno</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Qtd. de Profissionais</b>
Supervisão da Infraestrutura	2
Administração de Banco de Dados PostgreSQL	2
Administração dos demais Banco de Dados do CNJ	2
Administração e Suporte a Redes	2
Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência	2
Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft	2
Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados	2
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização	2
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD	2
<b>Equipe de Sustentação à Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Qtd. de Profissionais</b>
Supervisão da Infraestrutura	2
Administração de Banco de Dados PostgreSQL	2
Administração e Suporte a Redes	2
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização	2
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD	2

**Tabela 5 – Equipe Mínima**

Conforme indicado na Tabela 5, a quantidade mínima de profissionais para cada serviço em cada equipe é de dois, devido aos seguintes critérios objetivos:

1. Necessidade de cobertura do horário padrão de atendimento definido (de 08h às 20h): de acordo com a CLT, a duração normal do trabalho para os empregados não poderá exceder 8 (oito) horas diárias, assim, para a cobertura do horário de atendimento definido pelo Conselho, de 12 (doze) horas corridas, é necessário a disponibilização de pelo menos dois funcionários;
2. Interação entre os membros da equipe nos horários de pico de chamados: o principal horário de pico de chamados no Conselho ocorre entre 14h e 16h. A construção de equipes para cada serviço com dois funcionários permite que, em uma jornada de trabalho típica, de 8h com uma hora de almoço, os funcionários da equipe atuem conjuntamente nos horários de pico e interajam na resolução das



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

demandas, promovendo a melhoria na prestação dos serviços buscada nestes estudos.

## 1.2 Caracterização da demanda

### 1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos(Art. 14, I)

#### 1.2.1.1 Necessidade 1: Prestar serviço de supervisão da infraestrutura:

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Realizar o acompanhamento da execução dos serviços para o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecidos, priorização dos atendimentos, supervisão das equipes na execução dos serviços e organização da alocação dos profissionais;

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: Orientar a atuação da equipe técnica em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os usuários quando a situação requerer;

1.2.1.1.4 Requisito 1.4: consolidar e implantar as melhorias solicitadas em cada serviço de sustentação da infraestrutura e realizar prospecção de novas tecnologias para modernizar a infraestrutura de TIC do CNJ conforme demanda;

1.2.1.1.5 Requisito 1.5: Aplicar na execução das atividades exercidas no CNJ, os processos do ITIL v.3 já implantados no órgão.

1.2.1.1.6 Requisito 1.6: Os profissionais designados para a supervisão do ambiente interno do CNJ deverão possuir disponibilidade para atuação presencial nas dependências do Conselho sempre que necessário, para facilitar a comunicação com fiscais técnicos e gestores, acompanhamento próximo do atendimento a requisições críticas, incidentes em que exista a necessidade de atuação presencial, participação de reuniões presenciais, “salas de situações”, acompanhamento de eventos, entre outros.

#### 1.2.1.2 Necessidade 2: Prestar serviço de administração de banco de dados:

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: Instalar, administrar e configurar os SGBD's seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do CNJ e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados a SGBDs homologados pelo CNJ;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.2.2 Requisito 2.2: Atender aos incidentes, requisições de serviço e requisições de mudança relacionados ao serviço de Banco de Dados do CNJ;
- 1.2.1.2.3 Requisito 2.3: Atuar no monitoramento, *backup* e recuperação de dados dos Bancos de Dados do CNJ;
- 1.2.1.2.4 Requisito 2.4: Promover a melhoria contínua do serviço de Banco de Dados do CNJ, auxiliando na elaboração de políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados (BD), implantação de novas tecnologias, otimizações etc.;
- 1.2.1.3 **Necessidade 3: Prestar serviço de administração e suporte a rede:**
  - 1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Realizar a instalação e configuração dos ativos de rede, manter rotas e segurança dos ativos, para atender as necessidades de conectividade e segurança;
  - 1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Realizar o levantamento das necessidades de implantação ou reestruturação das redes corporativas;
  - 1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Realizar a prestação de suporte e análise técnica na implantação de novos protocolos de redes de dados, imagem e voz;
  - 1.2.1.3.4 Requisito 3.4: Realizar a administração e gerenciamento das redes locais físicas e virtuais atuais e futuras;
  - 1.2.1.3.5 Requisito 3.5: Monitorar e avaliar o desempenho da rede corporativa, acompanhando o fluxo operacional em cada segmento;
  - 1.2.1.3.6 Requisito 3.6: Gerar relatórios e gráficos de desempenho das redes.
- 1.2.1.4 **Necessidade 4: Prestar serviço de administração e suporte VOIP, cabeamento e videoconferência:**
  - 1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Realizar a instalação e configuração de ativos de rede, equipamentos da rede VOIP e equipamentos de videoconferência;
  - 1.2.1.4.2 Requisito 4.2: Realizar confecção e crimpagem de cabos de rede, passagem de cabeamento, ativação de pontos e organização nos racks de telecomunicação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local e de ativos de rede do Datacenter do CNJ;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.4.3 Requisito 4.3: Instalar e configurar ramais no sistema de telefonia IP do CNJ;
  - 1.2.1.4.4 Requisito 4.4: Prestar apoio técnico à realização de sessões de videoconferência gerenciadas pelo CNJ;
  - 1.2.1.4.5 Requisito 4.5: Apoiar a resolução de incidentes e problemas relacionados à rede, à telefonia IP e aos sistemas de videoconferência do CNJ;
  - 1.2.1.4.6 Requisito 4.6: Os profissionais designados para a execução deste serviço deverão atuar presencialmente nas dependências do Conselho, por características próprias do objeto, como: requisições que demandam proximidade física dos equipamentos, acompanhamento de eventos, acionamento imediato em casos de incidentes, entre outros.
- 1.2.1.5 Necessidade 5: Prestar serviço de administração dos Serviços Corporativos e plataformas Microsoft:**
- 1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Administrar, configurar e manter os servidores com sistemas operacionais Windows do CNJ;
  - 1.2.1.5.2 Requisito 5.2: Implantar, monitorar e administrar os sistemas operacionais nas plataformas Windows, serviços de correio eletrônico e mensageria, serviços de monitoração de infraestrutura, administrar e gerenciar o ambiente de colaboração Microsoft 365 do CNJ;
  - 1.2.1.5.3 Requisito 5.3: Administrar os serviços de diretório (Active Directory) do CNJ e os demais serviços corporativos do Conselho, como DNS, DHCP, WINS, PROXY, FTP, entre outros;
  - 1.2.1.5.4 Requisito 5.4: Instalar e customizar softwares aplicativos e equipamentos relacionados ao ambiente Microsoft do CNJ;
  - 1.2.1.5.5 Requisito 5.5: Apoiar as equipes do CNJ nas interações com o fabricante e fornecedores de produtos Microsoft.
- 1.2.1.6 Necessidade 6: Prestar serviço de administração de datacenter, armazenamento e backup de dados:**
- 1.2.1.6.1 Requisito 6.1: Gerenciar os equipamentos dos Datacenters do CNJ, realizando atualizações, manutenções preventivas e programadas, correção de bugs,



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

migrações, e atuando na resolução de incidentes e problemas na infraestrutura tecnológica do CNJ;

- 1.2.1.6.2 Requisito 6.2: Apoiar tecnicamente a equipe do CNJ nas demandas de manutenção dos ambientes de Datacenter utilizados pelo CNJ;
- 1.2.1.6.3 Requisito 6.3: Instalar, atualizar, configurar e suportar todos os sistemas operacionais em uso no CNJ, realizando também a instalação e configuração de todos os aplicativos necessários para a administração do ambiente;
- 1.2.1.6.4 Requisito 6.4: Realizar a instalação e customização de softwares aplicativos e equipamentos relacionados ao armazenamento de dados corporativos;
- 1.2.1.6.5 Requisito 6.5: Realizar o gerenciamento da replicação de dados, espaços de armazenamento e desempenho dos serviços inerentes à área de atuação;
- 1.2.1.6.6 Requisito 6.6: Realizar a administração do parque de storages, servidores de arquivos, administração de redes de acesso aos storages e administração e operar as ferramentas do Sistema de Armazenamento de Dados;
- 1.2.1.6.7 Requisito 6.7: Gerenciar as soluções de backup do CNJ, atuando em instalações, atualizações e configurações de software e hardware, manutenções, e gerenciamento das rotinas programadas;
- 1.2.1.6.8 Requisito 6.8: Gerenciar serviço de arquivamento de dados, backups dos servidores, licenciamento dos softwares de backup;
- 1.2.1.6.9 Requisito 6.9: Os profissionais designados para a execução deste serviço deverão atuar presencialmente nas dependências do Conselho, por características próprias do objeto, como: requisições que demandam proximidade física dos equipamentos, acionamento imediato em casos de incidentes, acompanhamento de fornecedores à sala-cofre, entre outros.

#### 1.2.1.7 **Necessidade 7: Prestar serviço de administração dos serviços de nuvem e soluções de virtualização:**

- 1.2.1.7.1 Requisito 7.1: Apoiar na administração dos serviços de nuvem utilizados pelo CNJ, interagindo com fabricantes e fornecedores, realizando a instalação de softwares, configuração de serviços e ambientes, monitoramento, gerenciamento de acesso e resolução de requisições, incidentes e problemas nos ambientes;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.7.2 Requisito 7.2: Instalar, atualizar, configurar e manter todos os softwares necessários para a sustentação do ambiente de virtualização do CNJ;

1.2.1.7.3 Requisito 7.3: Atuar nas migrações de serviços e aplicações do CNJ;

1.2.1.7.4 Requisito 7.4: Apoiar a resolução de incidentes e problemas relacionados às soluções de virtualização do CNJ e/ou aos serviços de nuvem utilizados pelo CNJ;

#### 1.2.1.8 **Necessidade 8: Prestar serviço de administração dos servidores de aplicação e dos serviços de orquestração de containers e de integração contínua (CICD)**

1.2.1.8.1 Requisito 8.1: Gerenciar as soluções de orquestração de containers utilizadas pelo CNJ, realizando instalações, configurações, monitoramentos, gerenciando mudanças e atuando na resolução de requisições, incidentes e problemas;

1.2.1.8.2 Requisito 8.2: Gerenciar as soluções de integração contínua utilizadas pelo CNJ, realizando instalações, configurações, parametrizações, e atuando na resolução de requisições, incidentes e problemas relatados;

1.2.1.8.3 Requisito 8.3: Instalar, atualizar, configurar e manter todos os softwares necessários para a sustentação do ambiente de servidores de aplicação do CNJ;

1.2.1.8.4 Requisito 8.4: Manter os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção das aplicações do CNJ;

1.2.1.8.5 Requisito 8.5: Elaborar relatórios técnicos sobre as soluções utilizadas, sugerir melhorias, avaliar desempenhos dos serviços e atuar proativamente na melhoria dos serviços do CNJ.

#### 1.2.1.9 **Necessidade 9: Formação das equipes**

1.2.1.9.1 Requisito 9.1: Alocar profissionais (presencial e/ou remoto) para a execução de serviços de suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do ambiente interno do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.1.9.2 Requisito 9.2: Alocar profissionais (remoto) para serviços de suporte à infraestrutura do ambiente disponibilizado para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br e para os PJs dos Tribunais clientes do CNJ.

1.2.1.9.3 Requisito 9.3: Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

atuar exclusivamente no ambiente do CNJ. Busca-se com este requisito especialização técnica da equipe, com o objetivo de melhorar de forma qualitativa os serviços prestados aos clientes de TIC do Conselho, e dedicação integral ao ambiente, visando evitar situações de interrupção dos serviços, descontinuidade de atendimentos, e melhorar o tempo de resposta aos incidentes e requisições.

- 1.2.1.9.4** Requisito 9.4: As duas equipes definidas de acordo com os requisitos 9.1 e 9.2 deverão trabalhar de forma independente. Busca-se com este requisito especialização técnica das equipes, com o objetivo de melhorar de forma qualitativa os serviços prestados aos clientes de TIC do Conselho. Assim, os profissionais de uma equipe não deverão atuar na outra, de modo a ser respeitada a distinção de funções e a busca pelo nível de especialização almejado.
- 1.2.1.9.5** Requisito 9.5: As duas equipes definidas de acordo com os requisitos 9.1 e 9.2 deverão trabalhar de forma colaborativa. Deve-se prezar pela comunicação e cooperação entre as duas equipes para a resolução das demandas.
- 1.2.1.9.6** Requisito 9.6: As equipes serão divididas internamente pelos serviços apresentados nos requisitos de 1 a 8 (torres de atuação), de acordo com as necessidades do CNJ. A execução dos serviços deve ser realizada por profissionais especialistas em cada serviço. Assim, não deve ser permitido o compartilhamento de profissionais entre torres de atuação.
- 1.2.1.9.7** Requisito 9.7: Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira das 08:00 às 20:00 em regime integral, ou seja, as equipes devem ser dimensionadas para o atendimento imediato a qualquer tipo de demanda, de acordo com as suas torres de atuação, dentro do horário padrão de prestação dos serviços definido.
- 1.2.1.9.8** Requisito 9.8: Os serviços deverão ser prestados em regime de plantão nos demais horários, inclusive em sábados, domingos e feriados, no modelo 24x7, 365 dias por ano, para o atendimento de incidentes no ambiente computacional do CNJ, e/ou para o atendimento a requisições de mudanças e liberações emergenciais e/ou agendadas para os períodos considerados fora do horário padrão de prestação dos serviços definido.

#### **1.2.1.10 Necessidade 10: Definição de líderes técnicos**

- 1.2.1.10.1** Requisito 10.1: Recrutar e selecionar profissionais para atuarem como líderes técnicos para cada um dos serviços definidos nas necessidades de 2 a 8.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

**1.2.1.10.2** Requisito 10.2: Os profissionais designados para o papel de líderes técnicos deverão possuir cargos de Analista Sênior, ou similar, e possuir características de: experiência e conhecimentos avançados na área de atuação, dedicação exclusiva ao ambiente do CNJ e capacidade analítica para a resolução de incidentes e problemas.

#### **1.2.1.11 Necessidade 11: Manutenção do Sigilo das Informações**

**1.2.1.11.1** Requisito 11.1: Os relatórios gerados deverão ser classificados quanto ao sigilo das informações.

**1.2.1.11.2** Requisito 11.2: Os servidores/colaboradores que tiverem acesso às informações contidas nos relatórios deverão assinar termo de sigilo, a fim de se evitar exposição de riscos e possíveis vulnerabilidades que possam afetar a autenticidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de TI do CNJ.

#### **1.2.1.12 Necessidades socioambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.**

**1.2.1.12.1** Visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada no que couber para a execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Decreto nº. 7746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei nº. 8.666/93, destinados a estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Neste sentido, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e adoção de medidas para racionalização no consumo de energia, estabelecimento de critérios e técnicas de descarte de materiais inservíveis, laudo técnico que ateste a imprestabilidade de equipamentos decorrentes de defeitos irreversíveis para que a equipe do CNJ adote os procedimentos de baixa e descarte dos inservíveis.

### **1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)**

#### **1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que a demanda está relacionada à **Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça** e não contempla a contratação de solução para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados ou servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual conforme definido pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013<sup>1</sup>](#).

### **1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, portanto, não se aplica a ao contexto deste estudo, uma vez que **os serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação** não fará uso de certificados digitais.

### **1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus) disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

Portanto, não aplica-se ao contexto deste estudo, uma vez que a demanda se trata da **contratação serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação**, e o modelo Moreq-Jus, estabelece processos e requisitos mínimos dos sistemas para uso em tribunais, independentemente da plataforma tecnológica em que for desenvolvido e implantado nos termos da [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009<sup>2</sup>](#).

<sup>1</sup> Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721>>. Acessado em: 20 abr. 2019.

<sup>2</sup> Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=78>>. Acessado em: 14 abr. 2021.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

## 1.3 Atendimento da demanda

### 1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

#### 1.3.1.1 Solução 1: Contratação por Posto de Trabalho

Nesse modelo de contratação, o CNJ é responsável pela gestão dos profissionais e suas entregas, determinando a quantidade de profissionais necessários para execução do serviço, demandando novos postos conforme a necessidade do órgão e remunerando de acordo com o quantitativo de postos alocados.

A [Súmula nº 269 do TCU](#) determina que, nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento dos critérios estabelecidos de níveis mínimos de serviço (NMS). Ainda com amparo na referida súmula, admite-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não permitirem a adoção remuneratória por resultado ou NMS, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

A **SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO POR POSTO DE TRABALHO**, consubstanciada na prestação do serviço por resultado, ou seja, pela medição pelo serviço através dos resultados obtidos, cujo modelo de contratação prestigia a remuneração por mão de obra alocada, não se configura como uma opção viável, à luz do entendimento sumulado pelo E.TCU.

O modelo proposto no âmbito da Solução 1 é aquele denominado “paradoxo do lucro-incompetência”, descrito originariamente no Voto condutor do Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário. Por essa razão, o TCU tem orientado a APF no sentido de, sempre que possível, contratar serviços de TI remunerados com base apenas nos resultados apresentados, e não na disponibilidade dos trabalhadores terceirizados, considerando que as empresas prestadoras de serviços acabavam sendo incentivadas a preencherem cargos ociosos culminando por serem remuneradas também pelos cargos ainda que ociosos.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa N° 01, de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital – SGD, em seu Artigo 5° veda o presente modelo:

*“Art. 5º É vedado:*

*[...]*

*VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;”*

Dadas essas recomendações, visando evitar o paradoxo lucro-incompetência, a Equipe de Planejamento da Contratação entende não ser adequada a utilização de métricas

19



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

puramente relacionadas à disponibilidade de profissionais para remuneração dos serviços prestados, devendo complementar a solução com a adoção de critérios técnicos de entrega de resultados e atendimento a níveis de serviço. Deste modo, a solução 1 atende apenas parcialmente às necessidades da contratação.

#### **1.3.1.2 Solução 2: Contratação por Unidade de Serviço Técnico (UST) ou similares.**

Nesse modelo de contratação, o prestador de serviços fica responsável pela gerência dos profissionais e suas respectivas entregas, adequando seu quadro de profissionais de acordo com as necessidades e demandas do CNJ.

Tais demandas são encaminhadas por meio de Ordens de Serviço periódicas, na quantidade estimada de USTs para um período pré-determinado, bem como, com base nas atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a serem executadas, levando-se em consideração: os resultados esperados; os padrões de qualidade exigidos; os procedimentos; e as qualificações definidas para execução, tudo em conformidade com o modelo definido e estabelecido, cabendo à PRESTADORA DE SERVIÇOS cumprir as atividades solicitadas, à medida em que são demandadas.

No modelo de contratação remunerado por UST o pagamento está vinculado a cada atividade prevista no Catálogo de Serviços, mensurados de acordo com fatores como complexidade e tempo necessário para sua execução com grande impacto, promovendo e proporcionando economicidade e maior qualidade de serviço, quando se trata de transição do modelo de posto de serviços. Para tanto, há necessidade das seguintes informações para estimativa dos custos totais de demanda: (1) Catálogo de serviços bem definido; (2) Quantificação prévia e confiável do volume de serviços; e (3) Metodologia de avaliação de qualidade para pagamento.

A contratação baseada na métrica UST ou similar exige um elevado nível de maturidade do CNJ além de uma elevada carga de trabalho para a gestão e fiscalização do Contrato, uma vez que para o sucesso da execução, é necessária a existência de um catálogo de serviço bem definido; de uma base histórica que reflita a realidade do atendimento da área de TIC; e de uma equipe capaz de fiscalizar a prestação dos serviços de forma consistente, considerando que nesta solução há elevada demanda quanto a análise e verificação do atendimento, dos prazos de execução, da avaliação dos entregáveis e da apuração dos custos efetivos para cada uma das micro atividades existentes no catálogo, na quantidade de vezes em que elas ocorrerem.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Este modelo apresenta um elevado grau de dificuldade no seu acompanhamento, pois exige do CNJ fiscalização mais granular, com a avaliação de cada atividade entregue, para o seu justo e adequado pagamento.

O modelo de contratação baseado em remuneração por entregáveis, acaba por gerar uma distorção entre o esforço despendido e o valor efetivo para a realização da tarefa, que pode, em algumas situações, gerar gastos excessivos ao erário público ou até privação da execução de algumas demandas.

Além disso, em recente julgado o egrégio Tribunal de Contas da União, através da representação TC 014.760/2018-5, Acórdão N° 2037/2019 – TCU – Plenário, recomendou que a métrica UST seja evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI, tendo feito uma série de objetivas e contundentes ressalvas quanto à utilização do modelo, senão vejamos:

*“ 1. Processo TC-014.760/2018-5*

*[...]*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1. recomendar à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que, em atenção às competências constantes do Decreto 9.745/2019, Anexo I, art. 132, que:*

*[...]*

*9.1.2. elabore, para as principais espécies de contratos de serviços de TIC em que se tem utilizado a métrica UST (Unidade de Serviços Técnicos) ou similares, catálogos de serviços de referência, contendo itens de serviço tipicamente demandados pelas organizações públicas, incluindo, no mínimo, seu peso em UST e a respectiva descrição.*

*9.1.3. avalie a conveniência e a oportunidade de normatizar e/ou orientar os órgãos e entidades sob sua supervisão a fim de que, na utilização de métricas como UST ou similares, sejam observados os seguintes pressupostos:*

*9.1.3.1. a utilização de métrica cuja medição não seja passível de verificação afronta o disposto na Súmula TCU 269 (Acórdão 916/2015-Plenário, item 9.1.6.8);*

*9.1.3.2. a métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI (Grifo nosso);*

*9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;*

*9.1.3.4. os serviços especificados no Catálogo de Serviços devem estar diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, não se permitindo o pagamento individualizado por serviços intermediários;*

*9.1.3.5. o Catálogo de Serviços, incluído o valor contratado de cada serviço, deve ser amplamente divulgado e estar acessível e disponível a seus usuários;*

*9.1.3.6. o Catálogo de Serviços deve conter apenas itens relacionados ao*

21



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

*objeto da contratação;”*

Diante do exposto, considerando as vantagens e desvantagens do modelo e que ele não atende às recomendações legais para a contratação de serviços de suporte contínuo de Infraestrutura de TI, conclui-se que essa alternativa não é uma opção viável para o atendimento da presente demanda.

#### **1.3.1.3 Solução 3: Contratação por Nível Mínimo de Serviço - NMS.**

Nesse modelo de contratação, o prestador de serviços fica responsável pela gerência dos profissionais e suas entregas adequando seu quadro de profissionais de acordo com as necessidades para cumprimento de Níveis Mínimos de Serviços (NMS) definidos, para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça e do ambiente disponibilizado para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

É um modelo com pagamento vinculado ao cumprimento dos indicadores de NMS com aplicação redutores no faturamento, por meio de glosas, pelo descumprimento dos NMS, cujo impacto, ainda que médio, culmina por gerar economicidade e maior qualidade aos serviços quando se trata de transição do modelo de posto de serviços.

Para tanto, há necessidade das seguintes informações para estimativa de custos: a) Levantamento do histórico de atendimentos; b) Levantamento do parque computacional; c) Definição dos Níveis Mínimos de Serviço; e d) Definição dos critérios de qualidade.

Este modelo, além de atender às recomendações legais, estabelece padrões de qualidade e indicadores de fácil mensuração com vistas ao ganho na qualidade e na produtividade dos serviços, facilidade de custeamento e orçamentação e simplificação da gestão e fiscalização do contrato.

A adoção de contratação dos serviços, remunerados em valor fixo mensal com base na mensuração dos serviços e dos resultados alcançados e verificados (SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO POR NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO –NMS) apresenta-se como uma alternativa tecnicamente viável, desde que sejam fornecidas as informações sobre os itens de configuração e tecnologias que compõem o ambiente computacional do CNJ, assim como o histórico de consumo anterior e todos os serviços que deverão ser sustentados.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

**1.3.2.1 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

1.3.2.1.1 Código da UASG: 90026

1.3.2.1.2 Pregão Eletrônico: 31/2019

1.3.2.1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal – CJF.

1.3.2.1.4 Essa contratação diz respeito a alternativa de solução 3 descrita no item [1.3.1.3](#).

**1.3.2.2 Tribunal Regional Federal da Primeira Região**

1.3.2.2.1 Código da UASG: 90027

1.3.2.2.2 Pregão Eletrônico: 16/2021

1.3.2.2.3 Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos avançados na área de Tecnologia da Informação – TI para sustentação da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e de suas seções e subseções judiciárias, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e de qualidade constantes deste Termo e de seus Anexos.

1.3.2.2.4 Essa contratação diz respeito a alternativa de solução 3 descrita no item [1.3.1.3](#).

**1.3.2.3 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

1.3.2.3.1 Código da UASG: 253002

1.3.2.3.2 Pregão Eletrônico: 06/2021

1.3.2.3.3 Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de infraestrutura de informática para os ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Anvisa em Brasília, que compreendem a manutenção, implantação e execução continuada de serviços relacionados à monitoração e à sustentação de infraestrutura de TIC, bem como serviços de apoio à governança, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.3.4 Essa contratação diz respeito a alternativa de solução 3 descrita no item [1.3.1.3](#).

#### 1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem a solução de análise de vulnerabilidade com características similares as pretendidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Entre as mais recentes, foram encontradas as contratações seguintes, com alguma similaridade as soluções identificadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no qual destacam-se:

Órgão	UASG	Pregão Eletrônico	a) a disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública.		
			Solução 1	Solução 2	Solução 3
Conselho da Justiça Federal	90026	31/2019			x
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	253002	06/2021			x

Tabela 6 - Contratações Similares

Conforme mencionado acima, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda de análise de vulnerabilidades, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

#### 1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não foram localizadas no Portal do Software Público Brasileiro soluções capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item [1.2.1](#).

#### 1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

O mercado de TIC é capaz de fornecer as principais alternativas de solução levantadas, diferindo-se essencialmente no segmento de serviços. Normalmente, esse mercado é composto por diversas empresas nacionais/multinacionais com experiência e capital humano capazes de atender/prestar o serviço descrito no item [1.3.1](#).

Ademais, não foram encontradas soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item [1.2.1](#), sem prejuízo de outras análises.

### 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Visando facilitar a visualização dos serviços necessários na análise de custos e para a escolha e justificativa da solução, a tabela seguinte foi elaborada separando as Necessidades



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

definidas na Caracterização da Demanda como itens da contratação pretendida (Necessidades 1 a 8 de construção das equipes):

Item	Descrição	Modelo de Prestação
1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Remoto e Presencial
2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	Remoto
3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	Remoto
4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	Remoto
5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Presencial
6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	Remoto
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Presencial
8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	Remoto
9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	Remoto
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto

**Tabela 7 – Divisão do serviço em Itens da contratação pretendida**

De acordo com a **Necessidade 9** da Caracterização da Demanda a separação das equipes em times distintos para a execução dos serviços referentes ao ambiente interno e externo (PDPJ e PJs dos Tribunais) no ambiente de sustentação de infraestrutura do CNJ é um dos requisitos da contratação. Por este motivo, os itens de 1 a 9 foram designados para a execução de serviços referentes ao ambiente interno, e os itens de 10 a 14 para os ambientes externos

Conforme identificado na Caracterização da Demanda, a solução adequada ao CNJ estabelece que os serviços deverão ser prestados por uma equipe composta por profissionais que atuarão de forma presencial e outros de forma remota. Todavia, toda a equipe deverá atuar exclusivamente no contrato do CNJ, isto é, os profissionais designados para a prestação dos serviços não poderão ser compartilhados com demais projetos da contratada, e deverão atuar exclusivamente no ambiente do CNJ.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Considerando o caráter de exclusividade dos profissionais, as normas e regulamentos mais atuais sobre contratações de serviços de TIC orientam que a análise de custos seja embasada pelos valores salariais dos profissionais disponibilizados, por representar a maior parte dos custos da empresa prestadora do futuro contrato.

Para o cálculo dos custos de composição das equipes serão utilizados os valores de pesquisa salarial de referência e Fator-k da PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021 atualizados pela PORTARIA SGD/ME Nº 4.668, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Ressalta-se que, por não permitir o estabelecimento de critérios em que a atuação dos profissionais se vincule exclusivamente ao Contratante, a PORTARIA SGD/ME Nº 6.432 não se enquadra completamente à realidade desta contratação. Todavia, o mapa de pesquisa salarial de referência apresentado pela portaria e seus anexos, representa uma valiosa fonte de valores salariais efetivamente pagos pela Administração Pública, e pode ser utilizado como embasamento para a análise de custos.

O mapeamento entre os serviços definidos nestes Estudos Preliminares e os perfis profissionais determinados pela PORTARIA SGD/ME Nº 6.432/2021 é apresentado na tabela abaixo:

Serviço	Perfil Profissional de Referência
<b>Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno</b>	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação*
<b>Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno</b>	Administrador de banco de dados (Sênior e Pleno)
<b>Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno</b>	Administrador de banco de dados (Sênior e Pleno)
<b>Administração e Suporte a Redes - ambiente interno</b>	Analista de redes e de comunicação de dados (Sênior e Pleno)
<b>Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno</b>	Técnico de Rede (Telecomunicações) (Sênior e Pleno)
<b>Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno</b>	Administrador de sistemas operacionais (Sênior e Pleno)
<b>Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno</b>	Analista de suporte computacional (Sênior e Pleno)
<b>Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno</b>	Administrador de sistemas operacionais (Sênior e Pleno)

26



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

<b>Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno</b>	Administrador de sistemas operacionais Sênior e Analista de Sistemas de automação Pleno
<b>Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação*
<b>Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	Administrador de banco de dados (Sênior e Pleno)
<b>Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	Analista de redes e de comunicação de dados (Sênior e Pleno)
<b>Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	Administrador de sistemas operacionais (Sênior e Pleno)
<b>Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	Administrador de sistemas operacionais Sênior e Analista de Sistemas de automação Pleno

**Tabela 8 – Mapeamento de Perfis Profissionais de Referência**

OBS.: O salário de referência para o perfil Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação foi retirado do site [www.salario.com.br](http://www.salario.com.br), utilizando-se a média dos salários pagos para o perfil de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CBO: 1425-05) em todo o Brasil. A equipe de planejamento considerou o valor apresentado na planilha SGD acima do praticado no mercado para o cargo, o que motivou a utilização do site. Para os demais cargos, foram utilizados os valores salariais de referência apresentados no “MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO”, atualizado pela PORTARIA SGD/ME Nº 4.668/2022.

As seguintes tabelas foram construídas para cada serviço, utilizando como modelo a PLANILHA SIMPLIFICADA PARA ESTIMATIVA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO, Anexo A da PORTARIA SGD/ME Nº 6.432/2021.

ITEM	1 - Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Fator K:	2,35		
	Perfil profissional	Salário de referência	Quantidade	Custo unitário mensal do Perfil	Custo total mensal por perfil
1	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 9.310,03	2	R\$ 21.878,57	R\$ 43.757,14
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 43.757,14



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

ITEM	2 - Administração de Banco de Dados PostgreSQL			Fator K:	2,35
	Perfil profissional	Salário de referência	Quantidade	Custo unitário mensal do Perfil	Custo total mensal por perfil
1	Administrador de banco de dados – Sênior	R\$ 9.929,10	1	R\$ 23.333,39	R\$ 23.333,39
2	Administrador de banco de dados – Pleno	R\$ 6.506,01	1	R\$ 15.289,12	R\$ 15.289,12
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 38.622,51

ITEM	3 - Administração dos demais Banco de Dados do CNJ			Fator K:	2,35
	Perfil profissional	Salário de referência	Quantidade	Custo unitário mensal do Perfil	Custo total mensal por perfil
1	Administrador de banco de dados – Sênior	R\$ 9.929,10	1	R\$ 23.333,39	R\$ 23.333,39
2	Administrador de banco de dados – Pleno	R\$ 6.506,01	1	R\$ 15.289,12	R\$ 15.289,12
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 38.622,51

ITEM	4 - Administração e Suporte a Redes			Fator K:	2,35
	Perfil profissional	Salário de referência	Quantidade	Custo unitário mensal do Perfil	Custo total mensal por perfil
1	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 7.105,84	1	R\$ 16.698,72	R\$ 16.698,72
2	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	R\$ 4.897,29	1	R\$ 11.508,63	R\$ 11.508,63
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 28.207,36

ITEM	5 - Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência			Fator K:	2,35
	Perfil profissional	Salário de referência	Quantidade	Custo unitário mensal do Perfil	Custo total mensal por perfil



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

1	Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 2.943,70	1	R\$ 6.917,70	R\$ 6.917,70
2	Técnico de Rede (Telecomunicações) Júnior	R\$ 1.620,84	1	R\$ 3.808,97	R\$ 3.808,97
<b>Quantitativo Total da Equipe</b>			2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 10.726,67

<b>ITEM</b>	6 - Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 8.341,05	1	R\$ 19.601,47	R\$ 19.601,47
2	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 4.787,76	1	R\$ 11.251,24	R\$ 11.251,24
<b>Quantitativo Total da Equipe</b>			2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 30.852,70

<b>ITEM</b>	7 - Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Analista de suporte computacional Sênior	R\$ 6.590,90	1	R\$ 15.488,62	R\$ 15.488,62
2	Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 4.475,40	1	R\$ 10.517,19	R\$ 10.517,19
<b>Quantitativo Total da Equipe</b>			2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 26.005,81

<b>ITEM</b>	8 - Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 8.341,05	1	R\$ 19.601,47	R\$ 19.601,47
2	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 4.787,76	1	R\$ 11.251,24	R\$ 11.251,24



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>	2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 30.852,70
--	-------------------------------------	---	---------------------------	---------------

<b>ITEM</b>	9 - Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 8.341,05	1	R\$ 19.601,47	R\$ 19.601,47
2	Analista de sistemas de automação – Pleno	R\$ 5.036,89	1	R\$ 11.836,69	R\$ 11.836,69
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 31.438,16

<b>ITEM</b>	10 - Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 9.310,03	2	R\$ 21.878,57	R\$ 43.757,14
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 43.757,14

<b>ITEM</b>	11 - Administração de Banco de Dados PostgreSQL -PDPJ e PJs dos Tribunais			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Administrador de banco de dados – Sênior	R\$ 9.929,10	1	R\$ 23.333,39	R\$ 23.333,39
2	Administrador de banco de dados – Pleno	R\$ 6.506,01	1	R\$ 15.289,12	R\$ 15.289,12
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 38.622,51



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>ITEM</b>	12 - Administração e Suporte a Redes – PDPJ e PJs dos Tribunais			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	R\$ 7.105,84	1	R\$ 16.698,72	R\$ 16.698,72
2	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	R\$ 4.897,29	1	R\$ 11.508,63	R\$ 11.508,63
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 28.207,36

<b>ITEM</b>	13 - Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização – PDPJ e PJs dos Tribunais			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 8.341,05	1	R\$ 19.601,47	R\$ 19.601,47
2	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 4.787,76	1	R\$ 11.251,24	R\$ 11.251,24
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 30.852,70

<b>ITEM</b>	14 - Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD – PDPJ e PJs dos Tribunais			<b>Fator K:</b>	2,35
	<b>Perfil profissional</b>	<b>Salário de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário mensal do Perfil</b>	<b>Custo total mensal por perfil</b>
1	Administrador de sistemas operacionais Sênior	R\$ 8.341,05	1	R\$ 19.601,47	R\$ 19.601,47
2	Analista de sistemas de automação – Pleno	R\$ 5.036,89	1	R\$ 11.836,69	R\$ 11.836,69
	<b>Quantitativo Total da Equipe</b>		2	<b>Custo total mensal</b>	R\$ 31.438,16

A partir das planilhas apresentadas, chegou-se aos seguintes valores:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Item	Descrição	Unidade	Nova Contratação		
			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	mês	20	R\$ 43.757,14	R\$ 875.142,82
2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	mês	20	R\$ 38.622,51	R\$ 772.450,17
3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	mês	20	R\$ 38.622,51	R\$ 772.450,17
4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	mês	20	R\$ 28.207,36	R\$ 564.147,11
5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	mês	20	R\$ 11.554,20	R\$ 231.083,96
6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	mês	20	R\$ 30.852,70	R\$ 617.054,07
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	mês	20	R\$ 26.005,81	R\$ 520.116,10
8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	mês	20	R\$ 30.852,70	R\$ 617.054,07
9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	mês	20	R\$ 31.438,16	R\$ 875.142,82
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20	R\$ 43.757,14	R\$ 875.142,82
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20	R\$ 38.622,51	R\$ 772.450,17
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20	R\$ 28.207,36	R\$ 564.147,11
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20	R\$ 30.852,70	R\$ 617.054,07
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20	R\$ 31.438,16	R\$ 628.763,18
<b>Valor Mensal / Total</b>				<b>R\$ 452.790,95</b>	<b>R\$ 9.055.819,00</b>

**Tabela 9 – Análise de custos – valores por item da contratação**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Concluindo a análise de custos proposta, a estimativa de custo mensal para a contratação é de R\$ 452.790,95 (quatrocentos e cinquenta e dois milsetecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) e custo total para 20 (vinte) meses correspondente é de R\$ 9.055.819,00 (nove milhões cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais).

### 1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

#### 1.5.1 Motivação da Escolha

O presente estudo busca identificar e estabelecer parâmetros para o modelo de contratação que melhor atenda às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que se adeque aos principais requisitos identificados durante esse Estudo Técnico Preliminar para prestação de serviços técnicos de suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação baseados em indicadores de qualidade e que sejam plenamente aderentes às recomendações legais.

Como já discutido anteriormente, a Súmula nº 269 do TCU estabelece que, nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

Em síntese, a **SOLUÇÃO 1 - Contratação por Posto de Trabalho**, em um modelo de contratação que prestigie unicamente a remuneração por mão de obra alocada, não configura como uma escolha viável, tal qual explicita o Acórdão Plenário nº 1.558/2003. Por sua vez, **SOLUÇÃO 2 – Contratação por Métrica UST ou similares (UST, HST ou USM)**, de igual sorte não se mostra viável, mormente por já ter sido objeto de exaustivo estudo e de contundente recomendação do e.TCU que desaconselha o modelo, reservado sua adoção para circunstâncias excepcionais, **mediante clara, expressa e fundamentada motivação**.

A adoção de contratação dos serviços, remunerados em valor fixo mensal com base na mensuração dos serviços e dos resultados alcançados e verificados, **SOLUÇÃO 3 - Contratação por Níveis Mínimo de Serviços - NMS**, apresenta-se como uma alternativa tecnicamente viável, desde que sejam fornecidas as informações sobre os itens de configuração e tecnologias que compõem o ambiente computacional do CNJ, assim como o histórico e os serviços que deverão ser sustentados.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Retomando à contextualização da contratação e à caracterização da demanda (conforme necessidades e requisitos apresentados no item 1.2) para a construção do modelo adequado, é importante ressaltar os seguintes pontos:

- De acordo com a **Necessidade 9**, que dispõe sobre a de formação das equipes, um dos importantes requisitos é a exclusividade de atuação dos profissionais nos serviços prestados pelo Contrato. Trata-se de um novo requisito adicionado a esta contratação com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços, diminuir os tempos de atendimentos a incidentes e requisições críticas, promover melhoria contínua do ambiente, entre outros benefícios. Esta necessidade afasta a possibilidade de adoção de um modelo de contratação baseado unicamente em entrega de resultados, em que a contratada é a única responsável pelo dimensionamento da equipe, uma vez que se faz necessária a disponibilização de uma equipe mínima exclusiva para atuação no Contrato;
- Nas **necessidades de negócio 4 e 6 (requisitos 4.6 e 6.9)**, foi definido que os serviços de “Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno”, e “Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno”, devem ser executados por profissionais no modelo de prestação presencial. Já o serviço de “Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno” foi definido com o modelo de prestação remoto, porém com a possibilidade de atuação presencial nas dependências do Conselho sempre que houver necessidade, de acordo com a necessidade de negócio definida no requisito 1.6;
- Conforme apresentado na contextualização da demanda, especificamente no item **5. Melhoria contínua dos serviços X atendimento de requisições e incidentes**, a solução adequada à realidade do CNJ estabelece uma equipe mínima para a execução dos serviços, em alinhamento às seguintes necessidades de negócio levantadas: (i) atendimento ao horário padrão de prestação dos serviços; (ii) necessidade de atuação exclusiva dos profissionais na equipe no ambiente do CNJ; e (iii) interação entre os funcionários de mesma torre de atuação, visando melhoria contínua da prestação. Para o devido atendimento aos requisitos, conclui-se que existe a necessidade de pelo menos dois profissionais alocados em cada torre de atuação para a cobertura de todo o horário de prestação dos serviços.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

A necessidade de equipe mínima informada no item anterior é validada pelo gráfico de recebimento de demandas por hora do dia, abaixo:



O gráfico ilustra o quantitativo histórico de chamados criados por hora do dia desde o início da implantação da ferramenta de gerenciamento de serviços (2016). Pode-se ver que os horários de pico de atendimento ocorrem entre 10h e 12h e entre 14h e 16h, assim, é clara a necessidade de reforço nas equipes nos horários de pico, garantindo apoio à operação.

O dimensionamento das equipes com pelo menos dois profissionais por torre, atuando em sua jornada integral ao CNJ, atende a esta necessidade, pois, torna possível que as equipes sejam dimensionadas de modo que os dois profissionais estejam disponíveis nos horários de pico de demanda, diminuindo o risco de não atendimento a incidentes graves e/ou requisições críticas.

Ressalta-se que esta é uma definição da equipe mínima necessária para atender ao requisito objetivo de atendimento ao horário padrão definido pelo CNJ. As licitantes devem avaliar as todas as informações disponibilizadas sobre o ambiente para dimensionar adequadamente as equipes.

Isso posto, sugere-se que a execução dos serviços definidos neste Estudos Preliminares seja realizada por meio de uma **solução híbrida**, com as seguintes características: pagamento mensal vinculado ao cumprimento de Níveis Mínimo de Serviços - NMS por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos nos NMS exigidos; contudo, com a exigência de disponibilidade de serviço para atendimento ao horário padrão de prestação do Conselho, por meio da alocação de equipe remota e/ou presencial (de acordo com as necessidades de cada serviço) em caráter de exclusividade para atendimento ao contrato.

Desse modo, atende-se à jurisprudência consolidada do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciada na Súmula TCU 269:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

*Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.*

#### 1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)

A solução proposta consiste na contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça e dos ambientes disponibilizados para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br para os PJs dos Tribunais clientes do CNJ, pelo período de 20 (vinte) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, com pagamento fixo mensal vinculado ao cumprimento de Níveis Mínimos de Serviço.

Dentre as boas práticas de gestão de TIC, o CNJ optou estrategicamente por buscar aderir à Biblioteca de Infraestrutura da Tecnologia da Informação mundialmente conhecida como ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Trata-se de um conjunto de livros que recomendam as melhores práticas no gerenciamento de serviços de TIC, considerando o ciclo de vida do serviço e a contínua mensuração e melhoria na qualidade dos serviços de TIC entregues. O ITIL apresenta-se como um guia de boas práticas aplicável a todos os tipos de entidades prestadoras de serviços de TIC. Para tanto, são serviços escopo da contratação:

Serviço	Descrição
Serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.	Serviço de suporte à <b>infraestrutura tecnológica do CNJ</b> , com aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviços (NMS), contemplando as atividades de administração de: Supervisão da Infraestrutura; Banco de Dados; Redes; VOIP, cabeamento e videoconferência; Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft; Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados; Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização; e, servidores de aplicação, serviços de orquestração de containers e de integração contínua (CICD).
Serviços para suporte à infraestrutura dos ambientes disponibilizados para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br e para os PJs dos Tribunais	Serviço de suporte à infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo CNJ para a hospedagem da <b>Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br e para os PJs dos Tribunais clientes do CNJ</b> , com aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviços (NMS), contemplando as atividades de administração de: Supervisão da Infraestrutura; Banco de Dados PostgreSQL; Redes; Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização; e, servidores de aplicação,



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

clientes do CNJ.	serviços de orquestração de containers e de integração contínua (CICD).
------------------	---

**Tabela 10 – Serviços**

O modelo escolhido para a presente contratação é baseado no **Valor Fixo Mensal**. Sendo assim, os serviços previstos para operacionalização de Central de Serviços, serão realizados em regime de pagamento mensal fixo baseado no cumprimento de critérios de mensuração de desempenho, tais como tempestividade (tempos de atendimentos), avaliação das entregas e benefício esperado dos serviços. Os critérios serão traduzidos em metas estipuladas nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), com aplicação de glosas por seu descumprimento e com gestão técnico-operacional sob responsabilidade da prestadora dos serviços.

A aferição da qualidade dos serviços será realizada pelo CNJ, por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviço exigidos.

*Súmula 269 TCU*

*Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.*

De forma geral, a contratação de serviços operacionais especializados em TIC vem sendo fortalecida no âmbito da Administração Pública em decorrência das normas legais, de orientações do TCU e do seu comprovado sucesso.

Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CNJ como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues ao que vier a ser prestadora de serviços, ficando esta responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

O dimensionamento das equipes deve levar em conta os requisitos de negócio definidos no subitem 1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos, e deve ser suficiente para atender a volumetria de demandas do CNJ de acordo com todos os serviços especificados.

Por tratar-se do atendimento a dois ambientes distintos, com objetivos, características e requisitos próprios, será exigido da prestadora a formação de duas equipes distintas para o atendimento às demandas de cada serviço. As equipes precisarão manter comunicação em



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

situações específicas, entretanto, a equipe de planejamento da contratação entende que para o devido atendimento das necessidades e requisitos de qualidade do Conselho, as equipes devem ser independentes e não será permitido o compartilhamento de profissionais entre elas.

Considerando todos os requisitos definidos já detalhados nestes Estudos, conclui-se que a equipe mínima necessária para cobertura do horário de atendimento definido pelo CNJ é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade de Profissionais
1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	02
2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	02
3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	02
4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	02
5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	02
6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	02
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	02
8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	02
9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	02
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	02
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	02
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	02
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	02
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	02



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### Tabela 11 – Equipe mínima / Itens

A seleção e contratação dos profissionais de acordo com a qualificação técnica exigida deve ser atribuição exclusiva da contratada, bem como os treinamentos e manutenção da equipe em conformidade com os requisitos técnicos definidos.

#### 1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, encontra-se alinhamento com o seguinte objetivo:

- Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Nacional de Justiça 2021-2022 (CNJ), portaria nº 69 de 02/07/2021, vislumbra-se alinhamento com a ação nº 31 – Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de Infraestrutura para o período.

Além disso, a contratação em menção está alinhada as diretrizes estabelecidas pela resolução Nº 347 de 13/10/2020 que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

#### 1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente demanda pretende obter os seguintes resultados e metas relacionados aos serviços de suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação:

- Aprimorar o atual modelo de operação e sustentação de infraestrutura de TIC, com a presente contratação o Conselho Nacional de Justiça;
- Aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- Reduzir os riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças na infraestrutura de TI;
- Melhorar a entrega dos serviços de TI aos usuários;
- Reduzir o tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócio;
- Manter a base histórica dos reais tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI;
- Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços de TI;
- Garantir a identificação dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil; e
- Assegurar a continuidade dos serviços necessários para suportar e sustentar o parque tecnológico do CNJ.

#### 1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Entende-se que as demandas previstas e projetadas para contratação dos serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do CNJ e da plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br a serem atendidas pela contratação, serão cobertas em sua plenitude, durante o período de vigência de 20 (vinte) meses, através do contrato estabelecido entre o CNJ e o prestador de serviços, **valendo registrar que a presente demanda se insere no contexto de serviços técnicos continuados, restando admitida prorrogação de vigência contratual até os limites legais.** Abaixo elas estão assim listadas:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Mensal	20
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	Mensal	20
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	Mensal	20
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	Mensal	20
	5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Mensal	20
	6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	Mensal	20

41



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Mensal	20
8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	Mensal	20
9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	Mensal	20
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal	20
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal	20
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal	20
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal	20
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal	20

Tabela 12 - Quantidade de serviços

## 2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO(ART.15)

### 2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Sobre a adequação do ambiente para a execução do contrato, as necessidades dividem-se em dois casos: (i) para os profissionais que prestarão serviço de forma remota, todos os materiais, equipamentos, inclusive estações de trabalho, ferramental e utensílios necessários à prestação dos serviços **deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora de serviço**; (ii) para os profissionais que prestarão serviço nas dependências do CNJ, o uso dos equipamentos necessários à execução das atividades, tais como computador, estação de trabalho, cadeira, etc., será disponibilizado pelo CNJ. Casos específicos e exceções serão definidos entre o CNJ e a empresa prestadora.

Para a execução dos **serviços de suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação** não haverá, a cargo do CNJ, qualquer necessidade de adequação do seu ambiente físico ou lógico. Sobre o aspecto de avaliação do ambiente do CNJ, faz-se as considerações:

- Infraestrutura tecnológica: O CNJ dispõe de infraestrutura tecnológica para suportar os serviços a serem contratados. Para os profissionais que prestarão serviço nas dependências do CNJ, serão disponibilizados recursos de TIC utilizados em seu ambiente interno, tais como: estações de trabalho (microcomputadores) e recursos de comunicação (acesso à internet).



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- b) Infraestrutura elétrica: A infraestrutura elétrica do ambiente do CNJ é capaz de suportar os serviços a serem contratados. Qualquer adequação no ambiente do CNJ para suportar os materiais, equipamentos, da empresa prestadora de serviços deverão ser suportados por ela.
- c) Logística de implantação: Será provido pelo CNJ o acesso físico às suas dependências aos diretamente envolvidos na prestação dos serviços. Assim como no caso do acesso físico, serão fornecidos o acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.
- d) Espaço físico: O CNJ disponibilizará, quando necessário, sala com o espaço físico para comportar a equipe de profissionais da empresa.
- e) Mobiliário: O CNJ disponibilizará os materiais, como: mobiliário (cadeiras e mesas de escritório) necessário para comportar a equipe de profissionais da empresa.
- f) Impacto ambiental: O ambiente físico e tecnológico do CNJ está aderente às Políticas e Diretrizes ambientais.

#### 2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, eles serão comumente utilizados pelos profissionais do DTI, como microcomputador, impressora, acesso à rede corporativa do CNJ para acesso às consoles administrativas, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.

Quanto aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal do CNJ, além dos já disponíveis.

Para a execução dos serviços prestados presume-se, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Sob o enfoque da prestadora de serviços, essa deverá indicar colaborador, pertencente ao seu quadro de funcionários, para exercer a função de Preposto, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Além da indicação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a empresa a ser prestadora de serviços deverá dispor de profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico e experiência suficientes para o pleno atendimento da solução conforme item 1.2.1 deste Estudo Preliminar.

#### 2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

No caso de eventual interrupção contratual, quer parcial ou total ou ainda por reiterados descumprimentos de Ordens de Serviços e dos Níveis Mínimos de Serviços, a solução será a rescisão por inadimplência das obrigações, com aplicação das penalidades cabíveis. E neste caso, será realizada uma nova contratação com fornecedor classificado em posição subsequente no certame ou, ainda, a realização de novo processo de contratação.

#### 2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser prestadora de serviços assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa prestadora de serviços a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções fornecidas.

Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

Para a transição final desta contratação será importante que a nova contratação seja realizada com antecedência ao término do contrato em vigor no CNJ, para assim, permitir a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda do serviço, inclusive para fins de teste operacionais, para com isso, mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço.

Poderá ser procedida nova contratação, com foco na renovação dos serviços. A decisão deverá ser tomada, após conclusão de um novo Estudo Preliminar a ser realizado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

Portanto a empresa prestadora de serviços cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação e bases de dados do CNJ. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos *softwares* utilizados na solução são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### 3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(ART.16)

#### 3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Como apontado no item 1.5.2 “Descrição da Solução”, o arcabouço de atividades que integram o objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

*“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

Por força dessas características, possui natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.

#### 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços e, também, considerando o grau de interação entre os itens dos serviços descritos, a natureza específica, o caráter contínuo, aliada a alta criticidade e complexidade dos serviços de TI, optou-se por agrupar os itens da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno
	5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno
	6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno
	7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno
	8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

	interno
9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais

**Tabela 13 -Parcelamento do Objeto**

Como determinado pelo ITIL v.3 e COBIT v.5, os serviços formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão pela qual qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

A finalidade precípua da divisão dos serviços em um único grupo com 14 (quatorze) itens é favorecer e auxiliar a correta precificação da proposta dos licitantes e a execução contratual. Além disso, as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração dos serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Somente a execução de forma integrada dos serviços garante a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa prestadora de serviços.

Busca-se assim, manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sob a matéria:

*“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do*

47



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

*objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos nosso).*

*16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

*17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).”*

Em virtude da especificidade do objeto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o desmembramento da solução em mais de um GRUPO ou em ITENS ISOLADOS, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

### 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto ensejador destes Estudos será adjudicado a um único fornecedor, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução da solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, e ferramenta, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, execução e monitoramento dos sistemas que fazem parte do escopo de serviços da solução.

Portanto, conclui-se ser tecnicamente inadequado o desmembramento do item, sob pena de não atendimento ao objetivo buscado pelo CNJ, levando em considerações os prejuízos que a Dissociação das execuções de atividades vinculadas tecnicamente.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Os serviços pretendidos seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da [Lei 10.520](#)<sup>3</sup>, de 17 de julho de 2002:

*“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado”.*

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

### 3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que o objeto se insere em despesas correntes de custeio por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital. Neste caso a classificação de programa de trabalho, natureza da despesa e a existência de recursos orçamentários serão informados pela área competente, quando da elaboração do edital de licitação.

### 3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para levantamento do orçamento estimado foi utilizada a metodologia de Análise dos Custos da Demanda apresentada na PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021, conforme detalhado no tópico 1.4.3 destes Estudos Preliminares.

A tabela abaixo apresenta os dados da pesquisa de preços coletados com base nos itens definidos no tópico [3.2](#), Parcelamento do Objeto:

Grupo	Item	Descrição	Modelo de Prestação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 20 meses (R\$)
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Presencial	Mensal	20	R\$ 43.757,14	R\$ 875.142,82
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	Remoto	Mensal	20	R\$ 38.622,51	R\$ 772.450,17
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	Remoto	Mensal	20	R\$ 38.622,51	R\$ 772.450,17
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	Remoto	Mensal	20	R\$ 28.207,36	R\$ 564.147,11

<sup>3</sup>Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)> Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Presencial	Mensal	20	R\$ 11.554,20	R\$ 231.083,96
6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	Remoto	Mensal	20	R\$ 30.852,70	R\$ 617.054,07
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Presencial	Mensal	20	R\$ 26.005,81	R\$ 520.116,10
8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	Remoto	Mensal	20	R\$ 30.852,70	R\$ 617.054,07
9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	Remoto	Mensal	20	R\$ 31.438,16	R\$ 875.142,82
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto	Mensal	20	R\$ 43.757,14	R\$ 875.142,82
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto	Mensal	20	R\$ 38.622,51	R\$ 772.450,17
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto	Mensal	20	R\$ 28.207,36	R\$ 564.147,11
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto	Mensal	20	R\$ 30.852,70	R\$ 617.054,07
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Remoto	Mensal	20	R\$ 31.438,16	R\$ 628.763,18
Valor Mensal / Total					R\$ 452.790,95	RS 9.055.819,00

**Tabela 14 - Orçamento Estimado**

Assim, o orçamento estimado da contratação é de R\$ 452.790,95 (quatrocentos e cinquenta e dois milsetecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) por mês, e custo total para 20 (vinte) meses correspondente é de R\$ 9.055.819,00 (nove milhões cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais).

### **3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)**

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da data do início da prestação dos serviços, prorrogável por conveniência do CNJ e mediante aceite e concordância do prestador de serviços, até os limites expressos nos termos da Lei.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### 3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio a Contratação, o DTI indica os seguintes servidores para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à contratação
<b>Integrante demandante:</b>
Nome: Emerson Vendruscolo E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5317
<b>Integrante Técnico:</b>
Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5444
<b>Integrante Administrativo:</b>
Nome: Leonardo Zanotelli dos Santos E-mail: leonardo.zanotelli@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-4959

**Tabela 15 - Equipe de Apoio à contratação**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

### 4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	<b>Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	<b>1</b>	Divulgação de informações privilegiadas e restritas.	Alto
	<b>Média</b>	<b>2</b>	Quebra de confidencialidade de dados, informações edocumentos	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	Exigir da contratada assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações.		Seção de Gestão de Contratos
	<b>2</b>	Estabelecer o Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para controlar os recursos computacionais,incluindo a concessão de acesso aos recursos.		COAI
	<b>3</b>	Manter a contratada e seus profissionais cientes e daPolítica de Segurança da Informação do CNJ.		Fiscal e Gestor do Contrato
	<b>4</b>	Estabelecer, conscientizar e divulgar os procedimentos de controle de permissões e perfis deacesso, principalmente para terceirosque podem ter alta rotatividade.		COAI
	<b>5</b>	Aplicar sanções administrativas.		Gestor do Contrato e SAD
<b>6</b>	Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Gestor do Contrato e SAD	



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.2 RISCOS TÉCNICOS**

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	<b>Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	<b>Baixa</b>	<b>2</b>	Atraso na entrega dos serviços.	Médio
	<b>Baixa</b>	<b>3</b>	Indisponibilidade de serviços críticos.	Alto
	<b>Baixa</b>	<b>4</b>	Descumprimento dos requisitos contratuais.	Médio
		<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		<b>1</b>	Definir no Termo de Referência requisitos de qualificação adequados ao nível de qualidade de prestação dos serviços esperado.	Equipe de planejamento
		<b>2</b>	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	Fiscal e Gestor do Contrato
		<b>3</b>	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem descumpridos.	Fiscal e Gestor do Contrato
		<b>4</b>	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal e Gestor do Contrato



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores**

*Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.*

	Fornecedor
1	GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA Telefone: (11) 3304-3200 Site: <a href="https://www.globalweb.com.br">https://www.globalweb.com.br</a>
2	IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA Telefone: (61) 3533-0003 Site: <a href="http://www.ios.com.br">http://www.ios.com.br</a>
3	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Telefone: (61) 3030-4000 E-mail: <a href="mailto:comercial@centralit.com.br">comercial@centralit.com.br</a> Site: <a href="https://centralit.com.br">https://centralit.com.br</a>
4	CAST INFORMATICA S/A Telefone: (61) 3429-7300 Site: <a href="https://www.castgroup.com.br/pt">https://www.castgroup.com.br/pt</a>
5	CTIS TECNOLOGIA S.A Telefone: (61) 3212-9500/3212-9501 Site: <a href="https://www.ctis.com.br">https://www.ctis.com.br</a>
6	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A. Telefone: (19) 3867-8800 E-mail: <a href="mailto:stefanini@stefanini.com">stefanini@stefanini.com</a> Site: <a href="https://stefanini.com/pt-br">https://stefanini.com/pt-br</a>
7	HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Telefone: (61) 3961-7777 Site: <a href="https://www.hepta.com.br">https://www.hepta.com.br</a>
8	ALGAR TI CONSULTORIA S/A Telefone: (34) 2589-4662 Site: <a href="https://algartech.com/pt">https://algartech.com/pt</a>



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	Fornecedor
9	EWAVE DO BRASIL INFORMATICA LTDA Telefone: (61) 3967-3971 Site: <a href="https://www.ewave.com.br">https://www.ewave.com.br</a>
10	LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA AS Telefone: (61) 4007 2559 Site: <a href="https://www.lanlink.com.br">https://www.lanlink.com.br</a>
11	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA. Telefone: (61) 3256-4484 Site: <a href="https://ths.inf.br">https://ths.inf.br</a>



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo B– Contratações Públicas Similares**

*Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.*

**Conselho da Justiça Federal**

UASG: 90026

Pregão Eletrônico: 31/2019

1	BRASÍLIA - DF
<b>CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DF</b> Código da UASG: 90026	
<b>Pregão Eletrônico Nº 31/2019</b> <b>Objeto:</b> Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) <b>Edital a partir de:</b> 29/11/2019 das 08:00 às 11:59 Hs e das 13:00 às 17:59 Hs <b>Endereço:</b> SCS, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 - Setor de Clubes Sul - BRASÍLIA (DF) <b>Telefones:</b> (0xx51) 30227510 <b>Fax:</b> (0xx51) <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 29/11/2019 às 08:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 11/12/2019 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br <a href="#">Histórico de eventos publicações...</a>	
<b>Itens e Download</b>	
(Licitações 1-1 de 1)	

➔ **PREGÃO ELETRÔNICO**



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DF

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00031/2019

Às 14:05 horas do dia 21 de fevereiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALEXANDRE FAGUNDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº SEI 0001453.54.19, Pregão nº 00031/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 10.189.851,9200  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 6.634.891,4800 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Sustentação de Software
- \* 2 - Sustentação de Software
- \* 3 - Sustentação de Software
- \* 4 - Sustentação de Software
- \* 5 - Sustentação de Software
- \* 6 - Sustentação de Software
- \* 7 - Sustentação de Software
- \* 8 - Sustentação de Software
- \* 9 - Sustentação de Software
- \* 10 - Sustentação de Software

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Sustentação de Software  
**Descrição Complementar:** Serviço de supervisão da sustentação de infraestrutura.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 942.721,7300  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 468.818,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 468.818,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:24	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Sustentação de Software  
**Descrição Complementar:** Serviço de administração de soluções de armazenamento de dados  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 30  
**Valor Estimado:** R\$ 832.937,7000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 532.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 532.000,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:24	ALEXANDRE FAGUNDES	



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação

**Item: 3 - GRUPO 1**

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Serviço de administração de redes

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 831.368,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 500.000,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:24	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 4 - GRUPO 1**

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Serviço de administração de servidor de aplicação

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 1.578.629,1800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.075.710,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 1.075.710,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 5 - GRUPO 1**

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Serviço de administração de sistemas operacionais, serviços corporativos e monitoração

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 1.374.025,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.012.041,1200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 1.012.041,1200
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 6 - GRUPO 1**

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Serviço de administração de banco de dados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 1.770.064,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.100.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 1.100.000,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 7 - GRUPO 1**

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Serviço de administração de proteção de dados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 643.174,2800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 404.142,8900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 404.142,8900
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 8 - GRUPO 1**

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Serviço de administração da virtualização de servidores

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 832.937,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 532.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 532.000,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Item: 9 - GRUPO 1**

**Descrição:** Sustentação de Software

**Descrição Complementar:** Serviço de operação e monitoramento presencial 24x7

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 1.150.306,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 868.679,4700 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 868.679,4700
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	

**Item: 10 - GRUPO 1**

**Descrição:** Sustentação de Software

**Descrição Complementar:** Serviço de documentação e requisições de serviços

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 233.686,4300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** ALGAR TI CONSULTORIA S/A , pelo melhor lance de R\$ 141.500,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	02/01/2020 15:06:22	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	21/02/2020 14:04:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALGAR TI CONSULTORIA S/A, CNPJ/CPF:05.510.654/0004-21, Melhor lance : R\$ 141.500,0000
Homologado	21/02/2020 14:05:25	ALEXANDRE FAGUNDES	

Fim do documento



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Tribunal Regional Federal da Primeira Região**  
UASG: 90027  
Pregão Eletrônico: 16/2021

1	BRASÍLIA - DF
<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>Tribunal Regional Federal</b> <b>Tribunal Regional Federal da Primeira Região</b> <b>Código da UASG: 90027</b>	
<b>Pregão Eletrônico Nº 16/2021</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos avançados na área de Tecnologia da Informação TI para sustentação da Infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e de suas Seções e Subseções Judiciárias, de acordo com condições e quantidades constantes dos Anexos do Edital. <b>Edital a partir de:</b> 27/04/2021 das 08:00 às 17:59 Hs <b>Endereço:</b> Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores - Asa Sul - BRASÍLIA (DF) <b>Telefone:</b> (0xx61) 34103410 <b>Fax:</b> (0xx61) <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 27/04/2021 às 08:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 07/05/2021 às 14:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br	
<a href="#">Histórico de eventos publicados...</a>	
<b>Itens e Download</b>	

(Licitações 1-1 de 1)

**Nova Pesquisa**

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal  
Tribunal Regional Federal da Primeira Região

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00016/2021

Às 15:52 horas do dia 24 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA CRISTINA TURNES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0002980-73.2021, Pregão nº 00016/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**  
**Descrição:** Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)  
**Descrição Complementar:** Serviços técnicos avançados na área de Tecnologia da Informação - TI para sustentação da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e de suas Seções e Subseções Judiciárias.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 6.324.800,0000  
**Situação:** Homologado  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -  
**Adjudicado para:** GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 3.992.340,0000 .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	13/05/2021 15:16:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 12.130.013/0003-26, Melhor lance: R\$ 3.992.340,0000
Homologado	24/05/2021 15:52:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Fim do documento



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

UASG: 253002

Pregão Eletrônico: 06/2021

1	BRASÍLIA - DF
<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <b>Agência Nacional de Vigilância Sanitária</b> <b>Código da UASG: 253002</b></p> <p><b>Pregão Eletrônico Nº 6/2021</b> <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC da Anvisa em Brasília, compreendendo a manutenção, implantação e execução continuada de serviços relacionados à monitoração e à sustentação de infraestrutura de TIC, bem como serviços de apoio à governança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. <b>Edital a partir de:</b> 16/07/2021 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs <b>Endereço:</b> SIA Trecho 05, Área Especial 57, Bloco 'd', Térreo, Gggaf. - - BRASÍLIA (DF) <b>Telefone:</b> <b>Fax:</b> <b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 16/07/2021 às 08:00Hs <b>Abertura da Proposta:</b> em 29/07/2021 às 09:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br</p> <p><a href="#">Histórico de eventos publicados...</a></p> <p><b>Itens e Download</b></p>	
(Licitações 1-1 de 1)	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

20/03/22, 11:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00006/2021

Às 17:03 horas do dia 21 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25351921460202076, Pregão nº 00006/2021.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 6.187.099,9200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.546.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.539.998,4000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 2 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 3 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 4 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 5 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 6 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 7 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 8 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 9 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)
- 10 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Monitoramento (NOC) presencial 24x7

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 981.062,1600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 885.000,0000 , com valor negociado a R\$ 878.999,7600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 885.000,0000, Valor Negociado : R\$ 878.999,7600
Homologado	21/09/2021 17:03:04	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

20/03/22, 11:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Supervisão da sustentação de infraestrutura.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 453.818,8800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 416.000,0000 , com valor negociado a R\$ 415.999,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 416.000,0000, Valor Negociado : R\$ 415.999,9200
Homologado	21/09/2021 17:03:04	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Administração de soluções de armazenamento de dados e virtualização de servidores.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 487.954,0800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 485.000,0000 , com valor negociado a R\$ 484.999,6800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 485.000,0000, Valor Negociado : R\$ 484.999,6800
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Administração de redes

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 565.249,9200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 358.000,0000 , com valor negociado a R\$ 357.999,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 358.000,0000, Valor Negociado : R\$ 357.999,8400
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

20/03/22, 11:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Descrição Complementar:** Segurança da informação

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 608.578,5600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400.000,0000 , com valor negociado a R\$ 399.999,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 400.000,0000, Valor Negociado : R\$ 399.999,8400
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 6 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Administração de sistemas operacionais e serviços corporativos Windows.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 808.886,6400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 433.000,0000 , com valor negociado a R\$ 432.999,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 433.000,0000, Valor Negociado : R\$ 432.999,8400
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Administração de sistemas operacionais e serviços corporativos Linux.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 808.886,6400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400.000,0000 , com valor negociado a R\$ 399.999,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 400.000,0000, Valor Negociado : R\$ 399.999,8400
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

**Descrição Complementar:** Administração de bancos de dados.

**Tratamento Diferenciado:** -



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

20/03/22, 11:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 24  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 787.331,5200  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 616.000,0000 , com valor negociado a R\$ 615.999,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 616.000,0000, Valor Negociado : R\$ 615.999,8400
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 9 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)  
**Descrição Complementar:** Administração da gestão de identidades.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 24  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 231.512,6400  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 213.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 213.000,0000
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Item: 10 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)  
**Descrição Complementar:** Governança de TI

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 24  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 453.818,8800  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Adjudicado para:** CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340.000,0000 , com valor negociado a R\$ 339.999,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2021 17:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:07.171.299/0001-96, Melhor lance : R\$ 340.000,0000, Valor Negociado : R\$ 339.999,8400
Homologado	21/09/2021 17:03:05	FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	

**Fim do documento**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## Mapa Comparativo

**Unidade:** Seção de Compras

**Processo:** 07058/2021

**Assunto:** Contratação de serviços para suporte à Infraestrutura e Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Servidor:** Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

**Data:** 02/10/2023

GRUPO ÚNICO				PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS			Estudos Preliminares			Empresa: Algar TI Consultoria S/A CNPJ: 05.510.654/0004-21			Empresa: Lanlink Serviços de Informática S/A CNPJ: 19.877.300/0001-81			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado					
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total			
Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	1	mês	20	22,651.86	453,037.20	453,037.20	43,757.14	875,142.80	875,142.80	47,000.00	940,000.00	940,000.00	65,927.28	1,318,545.68	1,318,545.68	44,834.07	896,681.42	22,651.86	453,037.20	97.93%
Administração de Banco de Dados Postgres SQL - ambiente interno	2	mês	20	40,227.40	804,548.00	804,548.00	38,622.51	772,450.20	772,450.20	79,900.00	1,598,000.00	1,598,000.00	81,705.64	1,634,112.73	1,634,112.73	60,113.89	1,202,277.73	38,622.51	772,450.20	55.64%
Administração dos demais Bancos de Dados do CNJ - Ambiente Interno	3	mês	20	40,227.40	804,548.00	804,548.00	38,622.51	772,450.20	772,450.20	79,900.00	1,598,000.00	1,598,000.00	81,705.64	1,634,112.73	1,634,112.73	60,113.89	1,202,277.73	38,622.51	772,450.20	55.64%
Administração e Suporte a Redes - ambiente a redes	4	mês	20	29,930.51	598,610.20	598,610.20	28,207.36	564,147.20	564,147.20	65,800.00	1,316,000.00	1,316,000.00	64,238.45	1,284,768.91	1,284,768.91	47,044.08	940,881.57	28,207.36	564,147.20	66.78%
Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	5	mês	20	13,781.41	275,628.20	275,628.20	<del>11,664.20</del>	<del>231,084.00</del>		<del>28,200.00</del>	<del>564,000.00</del>		<del>64,238.45</del>	<del>1,284,768.91</del>		13,781.41	275,628.20	13,781.41	275,628.20	0.00%
Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	6	mês	20	32,545.81	650,916.20	650,916.20	30,852.70	617,054.00	617,054.00	56,400.00	1,128,000.00	1,128,000.00	69,305.44	1,386,108.88	1,386,108.88	47,275.99	945,519.77	30,852.70	617,054.00	53.23%
Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	7	mês	20	27,753.96	555,079.20	555,079.20	<del>26,006.81</del>	<del>520,136.20</del>		<del>58,750.00</del>	<del>1,175,000.00</del>		<del>68,231.96</del>	<del>1,364,839.20</del>		27,753.96	555,079.20	27,753.96	555,079.20	0.00%
Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno.	8	mês	20	32,545.81	650,916.20	650,916.20	30,852.70	617,054.00	617,054.00	75,200.00	1,504,000.00	1,504,000.00	64,362.16	1,287,243.29	1,287,243.29	50,740.17	1,014,803.37	30,852.70	617,054.00	64.46%
Administração dos Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	9	mês	20	33,124.62	662,492.40	662,492.40	31,438.16	628,763.20	628,763.20	75,200.00	1,504,000.00	1,504,000.00	70,409.12	1,408,182.43	1,408,182.43	52,542.98	1,050,859.50	31,438.16	628,763.20	67.13%
Supervisão da Infraestrutura - PDPI e PJs	10	mês	20	22,651.86	453,037.20	453,037.20	43,757.14	875,142.80	875,142.80	47,000.00	940,000.00	940,000.00	65,927.28	1,318,545.68	1,318,545.68	44,834.07	896,681.42	22,651.86	453,037.20	97.93%
Administração de Banco de Dados PostgresSQL - PDPI e PJs dos Tribunais	11	mês	20	40,227.40	804,548.00	804,548.00	38,622.51	772,450.20	772,450.20	79,900.00	1,598,000.00	1,598,000.00	81,705.64	1,634,112.73	1,634,112.73	60,113.89	1,202,277.73	38,622.51	772,450.20	55.64%
Administração e Suporte a Redes PDPI e PJs dos Tribunais	12	mês	20	29,930.51	598,610.20	598,610.20	28,207.36	564,147.20	564,147.20	65,800.00	1,316,000.00	1,316,000.00	58,722.53	1,174,450.61	1,174,450.61	45,665.10	913,302.00	28,207.36	564,147.20	61.89%
Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPI e PJs dos Tribunais	13	mês	20	32,545.81	650,916.20	650,916.20	30,852.70	617,054.00	617,054.00	75,200.00	1,504,000.00	1,504,000.00	62,920.48	1,258,409.50	1,258,409.50	50,379.75	1,007,594.92	30,852.70	617,054.00	63.29%
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPI e PJs dos Tribunais	14	mês	20	33,124.62	662,492.40	662,492.40	31,438.16	628,763.20	628,763.20	75,200.00	1,504,000.00	1,504,000.00	70,409.12	1,408,182.43	1,408,182.43	52,542.98	1,050,859.50	31,438.16	628,763.20	67.13%
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>8,625,379.60</b>			<b>8,304,619.00</b>			<b>16,450,000.00</b>			<b>16,746,775.60</b>			<b>13,154,724.06</b>		<b>8,291,115.20</b>		<b>58.66%</b>

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

**Valor médio total estimado:** 13,154,724.06 (treze milhões cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)

**Valor mínimo total estimado:** 8,291,115.20 (oito milhões duzentos e noventa e um mil cento e quinze reais e vinte centavos)

**Valor Global Mínimo estimado:** 8,625,379.60 (oito milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e setent e nove reais e sessenta centavos)

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - COJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 07058/2023

**Assunto:** Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2023 - Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2023, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto n. 10.024/2019.

**2.** Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 1737279.

**3.** Trata-se do Pregão Eletrônico n. 16/2023 que tem por objeto a contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

**4.** Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1718363, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e cancelados por esta Coordenadoria (Parecer COJU 1680159), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993.

**5.** Após a autorização de abertura da fase externa do certame por Vossa Senhoria (1711579), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1731379), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.** Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1731380):

**i)** publicação no Diário Oficial da União n. 222, Seção 3, página 144, do dia 23 de novembro de 2023;

**ii)** publicação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**iii)** publicação na página eletrônica do CNJ; e

**iv)** informe afixado no quadro de avisos da CPL.

**7.** Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto n. 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação - CPC registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1735692).

**8.** Informa-se que foi apresentada 10 (dez) questionamentos aos termos do Edital, as quais foram devidamente respondidas (1731382, 1731383, 1731384, 1731386, 1731389, 1731392, 1731394, 1731395, 1731398 e 1731399). Foram juntados os termos de vistoria técnica (1731401), referentes 8 (oito) vistorias efetivadas pelas empresas licitantes. Adiante, foram cadastradas 14 (catorze) propostas ao objeto do edital, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1731402.

**9.** Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1731887) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

**10.** Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**. Não foi apresentada intenção de recurso quanto ao resultado do certame.

**11.** A Ata de Realização do Pregão Eletrônico encontra-se disponível no documento SEI 1735222. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1735234), a economia obtida foi de 45,34% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 5.964.638,46 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

**12.** A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam nos arquivos SEI 1734552 e 1735080. Informa-se que foram promovidas diligências complementares a fim de verificar as informações prestadas pela empresa vencedora, conforme documentação juntada ao arquivo 1735086 e 1735094.

**13.** Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

**14.** Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas<sup>[1]</sup> mantidas na rede mundial de computadores e não logamos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 16/2023 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

**15.** Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1735692 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

**16.** Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2023.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy  
**Coordenador COJU**

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ**

---

[1]<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>,  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO),  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/12/2023, às 18:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 14/12/2023, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1737283** e o código CRC **34DB86AF**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, n. 11.488/2007 e n. 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, n. 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE À INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **07/12/2023**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

**[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)**

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC  
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,  
BLOCO "E", SALA 003

CEP: 70.070-600

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016

e-mail: [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br)

Mensagem às  
licitantes

Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**

**PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 16/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **07/12/2023**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 07058/2021, Aprovação Documento de Licitação 1655665, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

**SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

**SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação:
- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
  - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
  - e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
  - f) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
  - g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global estimado**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do Contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo I – E do Edital – Modelo de proposta de preços;

e) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, bem como indicação precisa do regime tributário ao qual o licitante esteja vinculado;

e.1) o valor do lance final deve ser discriminado em **planilha de custos e formação de preços**, conforme modelos contidos na letra “A” – **Estimativa de Preços**, “B” – **Modelo de proposta** e “C” - **Detalhamento da Estimativa de Preços** previstos no Anexo II deste Edital;

e.1.1) o referencial salarial contido nas **Tabelas 2, 5 e 6** da letra “C” – Detalhamento da Estimativa de Preços aplica-se apenas **aos itens 5 e 7**;

e.1.2) o detalhamento do valor do lance final servirá de parâmetro para a repactuação prevista na **Seção XXI** deste Edital, cabendo ao licitante definir os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço - observando a legislação trabalhista, as decisões proferidas por Órgãos do Poder Judiciário, as convenções coletivas e os acordos coletivos adotados na elaboração da proposta;

e.1.3) os itens a serem indicados na forma da alínea anterior, bem como o dimensionamento da mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos, são de exclusiva responsabilidade do licitante, conforme sua composição de custos, respeitando o **valor máximo admitido** no item A (Estimativa de Preços) do Anexo II deste Edital;

e.1.3.1) quanto ao dimensionamento da quantidade de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

e.1.3.2) quanto à remuneração dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer aos valores mínimos de referência descritos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

e.1.3.3) caso a proposta apresente valores de remuneração inferiores aos previstos neste Termo de Referência, o licitante deverá encaminhar, juntamente à sua proposta, demonstração comprobatória de que já tenha contratado nos últimos 6 meses, ou tenha condições reais de contratar, pelos valores propostos, profissionais com qualificação igual ou superior à exigida neste certame.

e.1.4) a planilha de custos e formação de preços que detalhe o valor do lance final, deverá ser a resultante da observância do regime tributário (Lucro presumido e Lucro real ou outro que venha a ser criado e/ou seja resultante de alterações nos regimes existentes) ao qual o licitante esteja vinculado à época de apresentação da respectiva proposta;

e.1.5) a documentação comprobatória apresentada deverá estar acompanhada dos comprovantes de que os profissionais atendem aos requisitos de qualificação profissional constantes neste Termo de Referência.

e.1.6) os riscos, inclusive os decorrentes de eventual(is) migração(ões) para regime(s) tributário(s) mais oneroso(s), são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratada. Devem ser, juntamente com os efeitos de eventual (is) consumação (ões), adequadamente identificados, mensurados, compensados e, conforme o caso, tratados e/ou gerenciados, quando da elaboração da proposta e ao longo da execução do futuro contrato administrativo;

f) Documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento "Escrituração Contábil Fiscal", já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) Acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta, e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações;

i) Apresentação de Declaração de vistoria técnica ou Declaração de opção por não realização de vistoria técnica;

Para fins da demonstração comprobatória exigida, deverão ser apresentadas cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou instrumento



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

similar, de profissionais que já prestem serviços equivalentes para o licitante mediante remuneração igual ou inferior à de sua proposta;

4.11. As empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011 poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.

4.11.1 Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

4.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

4.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação econômico-financeira**

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

k.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

k.4) Patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 1.315.472,40 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**

**Qualificação técnica**

l) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviço técnico de sustentação de ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e deverão observar os seguintes critérios:

l.1) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de contratos por um período mínimo de 3 (três) anos, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

I.2) Cada atestado apresentado deverá comprovar, individualmente, a execução de serviços em um ambiente tecnológico que possua em sua rede corporativa, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários ativos.

I.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de contrato(s) de sustentação de um ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação similar ao ambiente do CNJ. Para isto, os atestados deverão contemplar o escopo mínimo elencado abaixo:

I.3.1) Experiência na execução de serviço de administração de banco de dados em pelo menos um banco de dados PostgreSQL com, no mínimo, 1TB (um Terabyte) de dados;

I.3.2) Experiência na execução de serviço de administração de banco de dados, em ambiente computacional constituído por de banco de dados Oracle, MySQL ou SQL Server, com, no mínimo, 1TB (um Terabyte) de dados;

I.3.3) Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de redes cabeadas em ambiente computacional constituído de switches core, 400 (quatrocentas) portas de switches de borda empilhados com tráfego de telefonia VoIP (voz sobre IP);

I.3.4) Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de redes sem fio com, no mínimo, uma controladora e 25 (vinte e cinco) access points;

I.3.5) Experiência na prestação de serviços administração de ambientes em nuvem da Microsoft (Office 365, ou Microsoft 365, ou Azure, etc.);

I.3.6) Experiência na prestação de serviço de suporte e administração de servidores com sistema operacional Linux (RedHat, SUSE ou similar);

I.3.7) Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de ambiente computacional virtualizado constituído de, no mínimo, 8 (oito) servidores físicos e 100 (cem) máquinas virtuais;

I.3.8) Experiência na execução de serviço de administração de armazenamento corporativo com, no mínimo, 150 TB (cento e cinquenta TeraBytes);

I.3.9) Experiência na execução de serviço de administração de ambiente de backup, utilizando backup em discos e em fitas do tipo LTO ou similar;

I.3.10) Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de pelo menos um cluster Kubernetes;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

1.3.11) Experiência na execução de serviço de administração de ambiente nuvem;

m) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do conjunto do escopo mínimo, definido na alínea '1.2';

n) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

o) O CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

p) O(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

q) O(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados.

**Declarações exigidas**

a) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

b) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

c) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.12. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.11, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.13. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.14. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.15. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.16. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.17.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.18. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.19. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4, 9.5 e 9.5.1 deste Edital.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA**

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
  - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15(quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preenchem as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada dalicitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, oPregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação da licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, alicitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

### **SEÇÃO X – DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
  - b) prestar a garantia contratual;
  - c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
  - d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
    - d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
  - e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.
- 12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO XIII– DAS SANÇÕES**

- 13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

13.3. As penalidades previstas nas letras “b” e “c” do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão da licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência – do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo,



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

#### **SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal,



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados no Contratante;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no CONTRATANTE, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no CONTRATANTE, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho

d) Relatório Gerencial de Serviços – RGS validado pelo gestor; e

e) documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

## **SEÇÃO XVI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ". Naturezas da Despesa:3.3.90.40.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO**

20.1. Os preços para os serviços contratos que terão equipe residente no órgão poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.

20.4. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.5. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

20.5.1. O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela contratada, aos respectivos trabalhadores;

20.5.2. O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução do Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela Contratada, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

20.5.3 Para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

20.5.4. Para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste item, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores.

20.6. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

20.7. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.3, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.8. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.9. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.10. Para a adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

20.10.1. Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.

20.10.2. A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela Contratada, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

20.10.3. Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela Contratada, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

20.10.4. Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo CNJ e/ou adquiridos pelo CNJ a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela Contratada.

20.10.5. Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo CNJ, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

### **SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

21.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

21.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

21.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

21.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.

21.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

## **SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **SEÇÃO XXIII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

23.1. A fração do preço mensal do contrato, que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas, será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na **TABELA 8 do Anexo II do Edital – ENCARGOS SOCIAIS**, a serem depositados na conta vinculada - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

23.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

23.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em **até 20 (vinte) dias** a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

23.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

23.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

23.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

23.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

23.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

23.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

23.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

#### **SEÇÃO XXIV– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

24.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

24.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br).

25.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br).

25.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**SEÇÃO XXVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

26.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia 06/12/2023, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone 2326-5016, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

26.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

26.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

26.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

**Johanness Eck**  
**Diretor Geral**  
**Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça e dos ambientes disponibilizados para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br e para os PJs dos Tribunais clientes do CNJ.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Os itens listados na Tabela 1 abaixo irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas **nos** **Error! Reference source not found.** deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Variável (qnt)
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Mensal
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	Mensal
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	Mensal
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	Mensal
	5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Mensal
	6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	Mensal
	7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Mensal
	8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	Mensal
	9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	Mensal
	10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal
	11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mensal

**Tabela 1 – Objeto detalhado**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

- 2.1.1. Em 2020 foi instruído processo licitatório para “contratação de serviços especializados para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça” através do Pregão eletrônico nº. 36/2020 que culminou com o contrato administrativo nº 31/2020.
- 2.1.2. Dentre o portfólio de atividades de sustentação à infraestrutura e operações abarcados pela contratação destaca-se: a prestação de suporte e administração de servidores de aplicação, serviços corporativos e armazenamento de dados; o suporte e administração de redes de dados e telecomunicações; o apoio ao suporte e à administração de rede de dados e telecomunicações; o suporte e administração de banco de dados e a supervisão Técnica.
- 2.1.3. A referida contratação estabeleceu como vigência inicial o prazo de 20 (vinte) meses, contado a partir do dia 17/12/2020, prorrogado pelo 2º Termo Aditivo por igual período ou até que se encerre processo licitatório para contratação de objeto similar. Vale registrar que avença admite prorrogações por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses; ou seja, o contrato ainda pode ser prorrogado até 18/08/2026.
- 2.1.4. Contudo, apesar das possibilidades de renovações contratuais, durante a execução do contrato administrativo nº. 31/2020 foram identificados **problemas e oportunidades de melhoria** diversos (detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação). Diante deste cenário optou-se por **iniciar um novo processo de contratação dos serviços em menção** levando em consideração a necessidade de levantamento de informações pertinentes e assertivas,



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

mapeamento das necessidades e diminuição dos riscos do incorreto planejamento da demanda com objetivo de produzir os resultados pretendidos pela Administração.

- 2.1.5. Outro fator motivador para a elaboração de novo processo de contratação é a crescente necessidade de prover atendimento diferenciado a serviços de TIC e sistemas disponibilizados pelo CNJ a clientes externos, como Tribunais de Justiça, Magistrados, Advogados etc. O Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), resolução nº 370 de 28/01/2021, estipulam objetivos estratégicos que englobam o aperfeiçoamento de políticas judiciárias, a promoção de sistemas e plataformas digitais para o Poder Judiciário Brasileiro, o aprimoramento da segurança da informação e da gestão de dados, entre outros.
- 2.1.6. Podemos verificar esta atuação do CNJ no programa Justiça 4.0. O Programa visa tornar o sistema judiciário brasileiro mais próximo da sociedade ao disponibilizar novas tecnologias e inteligência artificial, e impulsionar a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis.
- 2.1.7. Faz parte dos eixos do programa a criação e disponibilização aos usuários do Poder Judiciário Brasileiro de soluções de inovação e tecnologia com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços a toda sociedade, bem como melhorar a gestão de dados e informações com a otimização da pesquisa em ativos em bancos de dados, e fomentar a transferência de conhecimentos e soluções ao CNJ e demais órgãos da Justiça.
- 2.1.8. Um exemplo prático dessas políticas se assenta no advento da Resolução nº 335 de 29/09/2020, cuja premissa busca a integração de todos os tribunais do país a partir da criação, desenvolvimento e implantação criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. A PDPJ-Br funciona como modelo de convergência de soluções, as quais ficarão disponíveis para uso por todos os sistemas de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário nacional. A infraestrutura para disponibilização desta plataforma, e de todos os sistemas e serviços providos e/ou mantidos pelo



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

CNJ é responsabilidade da equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações do Conselho.

- 2.1.9. Além destes novos projetos, o CNJ atua constantemente no apoio a Tribunais de Justiça na implantação do sistema PJe. Atualmente, três Tribunais utilizam de infraestrutura em nuvem administrada pelo CNJ para hospedar o seu ambiente do sistema PJe, de modo que a administração dos serviços é compartilhada entre as equipes. Esta característica, por vezes determina níveis de serviço diferentes dos demais serviços do Conselho, bem como equipes qualificadas neste novo modelo.
- 2.1.10. Sobre o modelo de contratação, foi realizada análise das soluções disponíveis no Estudo Técnico Preliminar (SEI 07058/2021), e constatada que a solução que melhor atende as necessidades e demandas do CNJ deve ser realizada por meio de uma **solução híbrida**, com as seguintes características: pagamento mensal vinculado ao cumprimento de Níveis Mínimo de Serviços - NMS por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos nos NMS exigidos; contudo, com a exigência de disponibilidade de serviço para atendimento ao horário padrão de prestação do Conselho, por meio da alocação de equipe remota e/ou presencial (de acordo com as necessidades de cada serviço) em caráter de exclusividade para atendimento ao contrato.
- 2.1.11. Além disso, todos os serviços deverão ser prestados de acordo com as boas práticas de mercado e baseados na biblioteca Information Technology Infrastructure Library – ITIL®, do framework de governança COBIT® 5 e do padrão ISO/IEC 20.000. A CONTRATADA deve possuir capacitação técnica mínima para atender em plenitude a execução dos serviços demandados, e montar uma **equipe técnica responsável pela prestação das atividades a serem desempenhadas, considerando a volumetria de recursos computacionais de TIC e dos serviços executados e atendendo aos requisitos de negócio do Conselho para a contratação.**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, encontra-se alinhamento com o seguinte objetivo:

- Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.2.2. No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.2.3. No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Nacional de Justiça 2021-2022 (CNJ), portaria nº 69 de 02/07/2021, vislumbra-se alinhamento com a ação nº 31 – Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de Infraestrutura para o período.

2.2.4. Além disso, a contratação em menção está alinhada as diretrizes estabelecidas pela resolução Nº 347 de 13/10/2020 que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

2.3. Objetivos

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação continuada dos serviços para suporte à infraestrutura e



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça pelo período de 20 (vinte) meses através do cumprimento de Níveis Mínimos de Serviço com pagamento fixo mensal, buscando aplicar as boas práticas do framework ITIL, visando principalmente melhorar a percepção dos usuários internos e externos quanto a qualidade da entrega dos serviços de TI.

**2.4. Referência aos Estudos Preliminares**

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 07058/2021.

**2.5. Análise de Mercado de TIC**

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos nos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 3 (três) alternativas de solução:

- a) Solução 1: Contratação por Posto de Trabalho;
- b) Solução 2: Contratação por Métrica UST ou similares;
- c) Solução 3: Contratação por Níveis Mínimos de Serviço – NMS.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se a necessidade de utilização de uma solução híbrida, na qual a remuneração dos serviços prestados estará vinculada ao atendimento a níveis mínimos de serviço, contudo, com características de uma solução baseada em postos de trabalho, devido à exigência de disponibilidade de serviço para atendimento ao horário padrão de prestação do Conselho, por meio da alocação de equipe remota e/ou presencial (de acordo com as necessidades de cada serviço) em caráter de exclusividade para atendimento ao contrato.

2.5.3. Considerando a solução apresentada, foi efetuada análise de custos totais da demanda. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.6. Benefícios

2.6.1. A presente demanda pretende obter os seguintes resultados e metas relacionados aos serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

- Aprimorar o atual modelo de operação e sustentação de infraestrutura de TIC, com a presente contratação do Conselho Nacional de Justiça;
- Aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI;
- Reduzir os riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças na infraestrutura de TI;
- Melhorar a entrega dos serviços de TI aos usuários;
- Reduzir o tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócio;
- Manter a base histórica dos reais tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI;
- Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços de TI;
- Garantir a identificação dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil; e
- Assegurar a continuidade dos serviços necessários para suportar e sustentar o parque tecnológico do CNJ.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Conforme introduzido na Seção 2.1, o CNJ oferece à população, a outros órgãos da administração pública, e a diversos atores clientes do Poder Judiciário, acesso a diversos sistemas informatizados e serviços tecnológicos. Dada esta realidade, a cada ano aumenta a quantidade de abertura de chamados relacionados ao suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.7.2. Também é constante o crescimento das demandas para atendimento a dúvidas, requisições de acesso, serviços e registros de incidentes e problemas. Com isto, temos um aumento na demanda aos serviços de suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação.
- 2.7.3. No [ANEXO C - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE](#), são registradas as principais informações como: histórico de chamados e parque tecnológico que deverão ser utilizados para dimensionamento das equipes e apresentação da proposta de preços, bem como sugestão de dimensionamento e equipe mínima necessária para o atendimento dos requisitos da contratação.
- 2.7.4. Entende-se que as demandas previstas e projetadas para contratação dos serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do CNJ e dos ambientes disponibilizados para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br e para os PJs dos Tribunais clientes do CNJ, a serem atendidas pela contratação, serão cobertas em sua plenitude, durante o período de vigência de 20 (vinte) meses, através do contrato estabelecido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Abaixo estão listados os serviços objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	mês	20
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	mês	20
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	mês	20
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	mês	20
	5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	mês	20
	6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	mês	20
	7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	mês	20
	8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	mês	20
	9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	mês	20
	10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20
12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20
13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	mês	20

**Tabela 2 – Relação entre a demanda prevista e a contratada**

2.7.5. Os serviços abaixo serão executados por profissionais alocados nas dependências do CNJ:

- Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno;
- Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno.

2.7.6. Para o serviço de supervisão da infraestrutura – ambiente interno, os profissionais poderão atuar remotamente, porém, deve haver possibilidade de atuação presencial nas dependências do Conselho sempre que necessário, para facilitar a comunicação com fiscais técnicos e gestores, acompanhamento próximo do atendimento a requisições críticas, incidentes em que exista a necessidade de atuação presencial, participação de reuniões presenciais, “salas de situações”, acompanhamento de eventos, entre outros. Nos casos de necessidade de atuação presencial, o gestor ou fiscal técnico do contrato informará aos supervisores previamente.

2.7.7. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços deverão atuar exclusivamente no ambiente do CNJ, mesmo para os serviços em que é possível atuação remota. Busca-se com este requisito especialização técnica da equipe, com o objetivo de melhorar de forma qualitativa os serviços prestados aos clientes de TIC do Conselho, e dedicação integral ao ambiente, visando evitar situações de interrupção dos serviços, descontinuidade de atendimentos, e melhorar o tempo de resposta aos incidentes e requisições.

2.7.8. É responsabilidade integral da CONTRATADA o recrutamento, seleção e contratação de todos os funcionários que irão atuar no contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

funcionários da equipe. A CONTRATADA pode, ao seu critério, definir os cargos dos funcionários e determinar os salários a serem pagos, desde que atenda adequadamente ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço e aos Requisitos de qualificação da equipe.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A empresa CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução Nº 400 de 16/06/2021, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N. 22/2021) e Portaria CNJ n. 18/2020.

2.8.2. No que couber, a execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº47, de 29/11/2017.

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para adoção das diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18 de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.5. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria nº 112, de 11/07/2013.
- 2.9.6. Os preços poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.
- 2.9.7. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 2.9.8. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.
- 2.9.9. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 2.9.10. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

- 2.9.11. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.
- 2.9.12. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 2.9.8, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- 2.9.13. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.
- 2.9.14. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### 3. DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

*"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)*

3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema,



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.

- 3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.8. A contratação tem por escopo serviços contínuos seguindo o modelo baseado em resultado. A aferição da qualidade dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos no Nível Mínimo de Serviços previamente definidos.
- 3.1.9. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.
- 3.1.10. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação**

- 3.2.1. Contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça e dos ambientes disponibilizados para a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br e para os PJs dos Tribunais clientes do CNJ, remoto e presencial, visando atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), baseando-se nas boas práticas de gestão de TIC.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 3.2.2. Dentre as boas práticas de gestão de TIC o CNJ optou estrategicamente por buscar aderência à Biblioteca de Infraestrutura da Tecnologia da Informação mundialmente conhecida como ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Trata-se de um conjunto de livros que recomendam as melhores práticas no gerenciamento de serviços de TIC, considerando o ciclo de vida do serviço e a contínua mensuração e melhoria na qualidade dos serviços de TIC entregues. O ITIL apresenta-se como um guia de boas práticas aplicável a todos os tipos de entidades prestadoras de serviços de TIC.
- 3.2.3. O arcabouço de atividades que integram o objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:
- “Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
- 3.2.4. Por força dessas características, possui natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.
- 3.2.5. O modelo escolhido para a presente contratação é baseado no Valor Fixo Mensal. Sendo assim, os serviços previstos serão realizados em regime de pagamento mensal fixo baseado no cumprimento das metas estipuladas nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) com gestão técnico-operacional sob responsabilidade da CONTRATADA.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 3.2.6. O estabelecimento ao atendimento de no Nível Mínimo de Serviço é prática já sumulada no TCU.

*Súmula 269*

*“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.”*

- 3.2.7. Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues à CONTRATADA, ficando esta responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 3.2.8. Para todos os itens do Contrato, deverão ser observada as determinações contidas na Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações.
- 3.2.9. Para a adequada execução dos serviços ora pretendidos, é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas e operacionais, que no conjunto compõem um elemento uno e indivisível.
- 3.2.10. Os serviços em menção são por natureza classificados como despesas correntes pois prestam a garantir a manutenção de serviços públicos.
- 3.2.11. Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará a suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.2.12. A descontinuidade da prestação do serviço impactará severamente a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ.

### 3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. Em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços e, também, considerando o grau de interação entre os itens dos serviços descritos, a natureza específica, o caráter contínuo, aliada a alta criticidade e complexidade dos serviços de TI, optou-se por agrupar os itens da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno
	5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno
	6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno
	7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno
	8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno
	9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno
	10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais
	11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais
	12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais
	13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais
	14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Tabela 3 - Parcelamento do Objeto**

- 3.3.2. Como determinado pelo ITIL v.3 e COBIT v.5, os serviços formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão pela qual qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.
- 3.3.3. A finalidade precípua da divisão dos serviços em um único grupo com 14 (quatorze) itens é favorecer e auxiliar a correta precificação da proposta dos licitantes e a execução contratual. Além disso, as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração dos serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.
- 3.3.4. Somente a execução de forma integrada dos serviços garante a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa prestadora de serviços.
- 3.3.5. Busca-se assim, manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.
- 3.3.6. É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sob a matéria:

*“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É*



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

*obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos nosso).*

*16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

*17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).”*

- 3.3.7. Em virtude da especificidade do objeto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o desmembramento da solução em mais de um GRUPO ou em ITENS ISOLADOS, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.
- 3.3.8. Com relação à adjudicação, o objeto ensejador deste Termo de Referência deverá ser adjudicado a um **ÚNICO FORNECEDOR**, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução da solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, e ferramenta, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, execução e monitoramento dos sistemas que fazem parte do escopo de serviços da solução.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

3.3.9. Portanto, conclui-se ser tecnicamente inadequado o desmembramento do item, sob pena de não atendimento ao objetivo buscado pelo CNJ, levando em considerações os prejuízos que a Dissociação das execuções de atividades vinculadas tecnicamente.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Os serviços pretendidos seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

*“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado”.*

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)<sup>1</sup>, conforme abaixo:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo,

---

<sup>1</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm)>. Acessado em: 05/01/2022.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.
- As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- d) As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 3.5.5. A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira.
- 3.5.6. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 3.5.7. As licitantes deverão apresentar declaração de ciência dos termos da Resolução CNJ n. 169/2013 com redação alterada pela Resolução n. 301/2019, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 3.5.8. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a Licitante executou ou está executando, a contento, serviço técnico de sustentação de ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e deverão observar os seguintes critérios:
- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de contratos por um período mínimo de 3 (três) anos, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.
  - b) Cada atestado apresentado deverá comprovar, individualmente, a execução de serviços em um ambiente tecnológico que possua em sua rede corporativa, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários ativos. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de contrato(s) de sustentação de um ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação similar ao ambiente do CNJ. Para isto, os atestados deverão contemplar o escopo mínimo elencado abaixo:
    - Experiência na execução de serviço de administração de banco de dados em pelo menos um banco de dados PostGreSQL com, no mínimo, 1TB (um Terabyte) de dados;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- Experiência na execução de serviço de administração de banco de dados, em ambiente computacional constituído por de banco de dados Oracle, MySQL ou SQL Server, com, no mínimo, 1TB (um Terabyte) de dados;
- Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de redes cabeadas em ambiente computacional constituído de switches core, 400 (quatrocentas) portas de switches de borda empilhados com tráfego de telefonia VoIP (voz sobre IP);
- Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de redes sem fio com, no mínimo, uma controladora e 25 (vinte e cinco) access points;
- Experiência na prestação de serviços administração de ambientes em nuvem da Microsoft (Office 365, ou Microsoft 365, ou Azure, etc.);
- Experiência na prestação de serviço de suporte e administração de servidores com sistema operacional Linux (RedHat, SUSE ou similar);
- Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de ambiente computacional virtualizado constituído de, no mínimo, 8 (oito) servidores físicos e 100 (cem) máquinas virtuais;
- Experiência na execução de serviço de administração de armazenamento corporativo com, no mínimo, 150 TB (cento e cinquenta TeraBytes);
- Experiência na execução de serviço de administração de ambiente de backup, utilizando backup em discos e em fitas do tipo LTO ou similar;
- Experiência na execução de serviço de gerenciamento e administração de pelo menos um cluster Kubernetes;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- Experiência na execução de serviço de administração de ambiente nuvem;
  - c) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do conjunto do escopo mínimo, definido na alínea 'b';
  - d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - e) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;
  - f) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos
- 3.5.9. A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 3.5.10. O quantitativo total de usuários internos do CNJ é de aproximadamente 1200 (mil e duzentos), conforme definido no [ANEXO C – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE](#). O quantitativo exigido para o(s) atestado(s) é inferior a 50% (cinquenta por cento) deste número. A exigência de comprovação de prestação de serviço em um ambiente com o quantitativo mínimo de 500 (quinhentos) usuários se justifica face às peculiaridades envolvidas na prestação dos serviços de TIC pretendidos, pois a comprovação do atendimento aos requisitos isoladamente não conseguiria demonstrar a capacidade



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

necessária para lidar com a complexidade de serviços executados em um único contrato. Portanto, a exigência não fere o Acórdão 86/2006 – Plenário – TCU, no qual consta que a vedação não deve ocorrer “nos casos em que a aptidão técnica das empresas puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado”. No presente caso, atestados com quantitativo mínimo de usuários inferior ao exigido não demonstrariam claramente que a empresa prestadora dos serviços possui qualificação técnica condizente com complexidade e tamanho da estrutura do CNJ, mas tão somente revelariam conhecimento e experiências em itens individuais que, quando agregados em um único contrato, elevam exponencialmente as necessidades de experiência.

- 3.5.11. O mesmo entendimento do subitem anterior se aplica para os demais quantitativos definidos na **alínea ‘b’ do subitem 3.5.8**, uma vez que, busca-se com a exigência dos critérios de habilitação definidos **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**. Para todo o conjunto de escopo mínimo exigido, são requeridos atestados que comprovem a prestação do serviço em um ambiente no mínimo 50% (cinquenta por cento) inferior ao do Conselho, visando não restringir demasiadamente a competitividade do certame, porém, exigindo-se dos licitantes a experiência necessária para a prestação de um serviço com o grau de qualidade compatível ao que se espera no CNJ e, **não foge à regra de comprovação de quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto. Entendimento presente no Acórdão 244/2015 – Plenário.**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 3.6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do [ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS](#), em arquivo único.
- 3.6.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços.
- 3.6.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 3.6.5. Deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, a seguinte documentação:
  - a) Planilha de composição de custo, com a discriminação dos custos utilizados para a prestação dos serviços;
- 3.6.6. O quantitativo de profissionais definidos será critério técnico de aceitação das propostas, de modo que não será admitida proposta que apresente quantidade de profissionais inferior à equipe mínima definida no [ANEXO C - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE](#);
- 3.6.7. A planilha de composição de custo apresentada juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA definirá a equipe que prestará serviços no Contrato durante toda a execução (quantidade de perfis, salários, encargos, etc.), e



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

deverá ser seguida pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato.

#### 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

##### 4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. **Fiscal Administrativo do Contrato:** Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Também cabe ao representante da Área Administrativa, conforme definido na Resolução n. 169/2013, a verificação dos percentuais das rubricas, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- e. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Para esta contratação o preposto não poderá integrar a Equipe Técnica da CONTRATADA;
  - f. **Representante da CONTRATADA:** Responsável legal da CONTRATADA para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e
  - g. **Equipe Técnica da CONTRATADA:** são os profissionais, envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados. É de competência da CONTRATADA utilizar profissionais capacitados a prover os serviços do escopo deste Termo de Referência.
- 4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNJ, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 4.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que verifiquem os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e a qualidade demandada.
- 4.1.5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de serviços e indicadores de desempenho para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 4.1.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 4.1.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 4.1.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 4.1.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 4.1.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 4.1.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.12. O gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.1.14. A verificação da conformidade e da adequação técnica dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 4.1.15. Para esta verificação, o Fiscal Técnico será apoiado por uma Equipe de Fiscalização, composta por servidores do CNJ.
- 4.1.16. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, analisar as eventuais “não conformidades” em relação a cada equipe qualificada, e emitir parecer sobre a adequação da prestação de serviços.
- 4.1.17. De posse do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação dos serviços prestados, com as eventuais glosas, e avaliará a emissão da nota fiscal de serviços no valor correspondente.
- 4.1.18. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a correta extração e mensuração dos indicadores de nível de serviço e desempenho, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades.
- 4.1.19. As ocorrências deverão constar nos pareceres a serem repassados ao Fiscal Técnico, que será o responsável pelo ateste dos serviços e pelo recebimento provisório.
- 4.1.20. Os eventuais desvios detectados pela equipe de fiscalização serão registrados como “não conformidades” e serão avaliadas e discutidas com a CONTRATADA, que deverá apresentar um plano de correção destas “não conformidades”, podendo indicar, inclusive, um plano de execução de atividades para a sua correção.
- 4.1.21. O CNJ indicará substitutos eventuais para os membros da Equipe de Gestão Contratual, de modo que estes possam atuar nas ausências previstas e imprevistas dos membros titulares.
- 4.1.22. A fiscalização de que trata esta seção do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

CNJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto. A comunicação referente às questões técnicas próprias da execução do objeto poderá ser efetuada diretamente entre servidores do CNJ e a equipe técnica da contratada, devido à necessidade de interação para o atendimento das demandas;

4.2.2. A comunicação entre servidores do CNJ e a equipe técnica da CONTRATADA relatada no item anterior não configurará relação de subordinação entre as equipes em nenhuma hipótese;

4.2.3. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail);
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;
- c. Protocolo Eletrônico do CNJ acessível por meio do seguinte endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/><sup>2</sup>;
- d. Reuniões entre as equipes, preferencialmente registradas em atas de reunião;
- e. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas em “4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto”.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato

4.3.1. A **Error! Reference source not found.**a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão

---

<sup>2</sup>Instituído por meio da Portaria nº 258, de 20 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 368, de 20/11/2020



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

durante a execução do contrato tendo como referência os itens do objeto:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para assinatura do contrato	DG e Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ ( <a href="#">Anexo A</a> )			Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ assinado	
	Assinatura do Termo de Responsabilidade com o código de conduta ( <a href="#">Anexo F</a> )			Termo de Responsabilidade com o código de conduta assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião Inicial de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato e Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Garantia contratual	Até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura	Preposto	Garantia Contratual	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Entrega do Plano de Transição	Até 20 (vinte) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato.	Preposto	Plano de Transição	E-mail
6	Início da prestação do serviço	Até 60 (sessenta) dias corridos e contados após a assinatura do Contrato.	Gestor do contrato / Preposto	Não há	Não se aplica
7	Apresentação da comprovação dos requisitos da equipe profissional	Até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.	Preposto	Comprovações em formato digital conforme disposto subitem 4.6	E-mail
8	Entrega do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Até o 5º (quinto) dia útil contado a partir do primeiro dia útil após o término do período de apuração mensal	Preposto	Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	E-mail



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

9	Análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Relatório Geral de Serviço	Gestor do contrato / Fiscais Técnicos	Notificação de avaliação do Relatório Geral de Faturamento	E-mail
10	Envio da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Nota fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
11	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e de toda a documentação exigida para pagamento pela CONTRATADA	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto da nota fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
12	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

**Tabela 4 – Principais marcos e eventos do Contrato**

## INICIAÇÃO

- 4.3.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será convidada para participar de Reunião de Alinhamento de Expectativas com o objetivo de viabilizar os trâmites necessários ao início da execução: prestação de informações sobre o ambiente, métodos de transferência de conhecimentos e de repasse dos serviços, entre outros. Deverão participar da reunião de alinhamento, no mínimo, os gestores do contrato e o preposto da contratada. É indicado que a contratada traga para esta reunião inicial profissionais que irão participar das etapas de início e transição inicial dos serviços, como: supervisores técnicos e/ou líderes técnicos que prestarão os serviços (que já façam parte da equipe da CONTRATADA), gerentes de operação ou infraestrutura, entre outros, para acrescentar tecnicamente no planejamento das etapas seguintes;
- 4.3.3. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato. Até o início da execução ocorrerá a etapa de **transição inicial dos serviços**. Esta etapa deve ser utilizada para planejamento dos serviços e conhecimento do ambiente do Conselho. Ressalta-



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

se que a contratada não fará jus ao recebimento de nenhum valor durante este período. Os custos referentes a este período inicial devem ser considerados no valor total da proposta das licitantes;

- 4.3.4. Os primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devem ser utilizados para que a contratada compreenda o ambiente tecnológico do CNJ, tire dúvidas sobre os serviços com os fiscais técnicos e com os demais profissionais que atuem no ambiente do CNJ, elabore as documentações necessárias, e inicie as contratações dos funcionários que prestarão serviço no Contrato, de acordo com a planilha de formação de custo apresentada juntamente com a proposta de preços vencedora;
- 4.3.5. Do trigésimo ao sexagésimo dia após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá finalizar todas as contratações da equipe técnica de modo a estar apta a iniciar a execução no prazo previsto, com toda a equipe dimensionada contratada e devidamente qualificada de acordo com os requisitos de qualificação técnica definidos no item [4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais](#) deste Termo de Referência;
- 4.3.6. Em paralelo, o segundo mês de transição inicial dos serviços poderá ser utilizado para apresentação dos funcionários que irão prestar serviço no contrato, bem como para aclimatar os funcionários ao ambiente tecnológico do Conselho e aos serviços que deverão ser prestados. Os gestores e/ou fiscais do contrato serão responsáveis por apresentar o ambiente, disponibilizar acessos de leitura e esclarecer quaisquer dúvidas dos profissionais durante este período. Ressalta-se que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente do CNJ deverão preencher a Declaração de ciência do termo de responsabilidade e confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça ([Anexo A](#));
- 4.3.7. Até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos comprobatórios contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à qualificação profissional de todos os seus profissionais que prestarão os serviços contratados – de acordo com os requisitos definidos no item [4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais](#).



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.3.8. Caso a documentação de qualificação técnica não atenda às exigências definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada formalmente, e deverá sanar as falhas identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso persista o não atendimento às exigências, a contratada será formalmente notificada sobre o não cumprimento de disposição do Termo de Referência, e será aberto procedimento de Sanção Administrativa.

### **ESTABILIZAÇÃO**

- 4.3.9. Até os primeiros 3 (três) meses após o início da execução do serviço será considerado como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados nos indicadores e os níveis de serviço e de qualidade exigidos, poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido contratualmente.
- 4.3.10. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:
- Para o 1º (primeiro) mês de execução: será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) do total obtido por glosa pelo não cumprimento dos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;
  - Para o 2º (segundo) mês de execução: será aplicada redução de 30% (trinta por cento) do total obtido por glosa pelo não cumprimento dos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;
  - Para o 3º (terceiro) mês de execução: será aplicada redução de 10% (dez por cento) do total obtido por glosa pelo não cumprimento dos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;
  - Do 4º (quarto) mês de execução em diante: a CONTRATADA deverá ser glosada no percentual total obtido pelo não cumprimento dos indicadores/níveis de serviço e de qualidade exigidos;
- 4.3.11. Em caso de prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## EXECUÇÃO

- 4.3.12. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 4.3.13. Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a alguns tipos de demandas, como incidentes no ambiente ou requisições urgentes, as quais nem sempre podem ser previamente planejadas. Por esse motivo, será exigida da contratada a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e de qualidade associadas aos serviços.
- 4.3.14. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.
- 4.3.15. Os serviços deverão ser prestados **de segunda à sexta-feira das 08:00 às 20:00 em regime integral**, ou seja, as equipes dimensionadas pela CONTRATADA deverão estar disponíveis para o atendimento a qualquer tipo de requisições, incidentes, tratativas sobre mudanças, projetos, entre outras atividades descritas no [ITEM 5 – Requisitos técnicos](#), de acordo com as suas torres de atuação;
- 4.3.16. Para auxiliar no adequado dimensionamento das equipes, de acordo com o subitem anterior, **a contratada deverá dispor sempre de, no mínimo, dois profissionais de cada torre de administração específica – incluindo dois supervisores técnicos para cada ambiente**. Maiores informações sobre os



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

requisitos de formação da equipe e dimensionamento estão descritas no [ANEXO C](#) deste Termo de Referência;

- 4.3.17. Os serviços deverão ser prestados em **regime de sobreaviso e plantão (em caso de acionamentos) nos demais horários, inclusive em sábados, domingos e feriados, no modelo 24x7, 365 dias por ano**, para o atendimento de:
- a. Tratamento de incidentes no ambiente computacional do CNJ;
  - b. Atendimento a requisições de mudanças e liberações emergenciais e/ou agendadas para os períodos considerados “fora do horário de atendimento do CNJ”.
- 4.3.18. Os serviços deverão ser prestados nas seguintes modalidades:
- a. **Remota**: o modelo remoto indica que os funcionários não prestarão serviços nas dependências do CNJ, podendo estar nas dependências da CONTRATADA, em suas residências, ou em qualquer outro lugar em que estejam aptos a prestarem os serviços. Esta será a modalidade padrão de prestação, com exceção para as seguintes torres de atuação:
    - I. Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência; e
    - II. Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados.
    - Para a devida prestação dos serviços remotos a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades (computador, acesso à internet, mobiliário adequado, etc.).
  - b. **Presencial**: integralmente nas dependências do CNJ para as torres de atuação citadas na alínea anterior;
    - Os serviços presenciais citados deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas em: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede);



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542; ou em qualquer outro local na cidade de Brasília/DF onde o CNJ porventura venha a se estabelecer;

4.3.19. **Não será permitido compartilhamento dos profissionais que prestarem serviços presenciais com outros projetos da contratada.** Ao prestar serviços presenciais nas dependências do CNJ os funcionários da CONTRATADA não deverão ter acesso a redes internas de outros clientes da CONTRATADA.

4.3.20. Caso identifique durante a execução, o CNJ poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recusa para apresentar o novo profissional.

4.3.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.3.22. Quando houver qualquer alteração na equipe que executa o objeto, a CONTRATADA deverá informar ao gestor do Contrato sobre a saída de qualquer um dos membros da equipe técnica até a data de desligamento. No ingresso de novo profissional na equipe, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste profissional em até 30 (trinta) dias após o início de suas atividades no CONTRATANTE.

4.3.23. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto deverão ter vínculo com a CONTRATADA.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços:

- a) Abertura de Chamado.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.4.2. Os serviços deverão ser executados por meio da abertura de chamado, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE.
- 4.4.3. Todos os serviços serão analisados por meio do Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço [ANEXO B – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO \(NMS\)](#) exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 4.4.4. Nos atendimentos deverão ser providas informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos serviços
- 4.4.5. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nos chamados e terão suas métricas medidas a cada mês.
- 4.4.6. Os chamados somente poderão ser encerrados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do CONTRATANTE;
- 4.4.7. Abertura de chamados:**
- a) Os chamados serão abertos exclusivamente por meio do sistema de gerenciamento de serviços oficial do CNJ. A CONTRATADA não precisará fornecer o sistema de gerenciamento de serviços;
  - b) A contratada deverá monitorar as suas “filas” criadas no sistema de gerenciamento de serviços, atendendo a todo o ciclo de vida dos chamados de acordo com os processos de gerenciamento de serviços implementados no CNJ.
- 4.4.8. O Relatório Gerencial de Serviço (RGS) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**
- a) As informações, na íntegra, dos chamados técnicos realizados;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- b) Cálculos iniciais dos indicadores de níveis de serviço atingidos;
- c) Relatório sobre os problemas identificados no mês que possam ter afetados os indicadores de níveis de serviço, preferencialmente com recomendações e sugestão de ações a serem implementadas para evitar a recorrência;
- d) Relatório sobre as manutenções realizadas no mês com a participação da CONTRATADA;
- e) Relatório sobre o andamento dos projetos com a participação da CONTRATADA;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.5. Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

4.5.1. Todas as informações sobre o tópico estão no [ANEXO B – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO \(NMS\)](#).

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1. Considerando a criticidade e importância do serviço de sustentação da infraestrutura do CNJ, não só para o Conselho, mas para a manutenção de serviços utilizados por diversos órgãos do Poder Judiciário, Magistrados, advogados, cidadãos, entre outros, buscando manter um alto nível de qualidade nos serviços prestados, os requisitos de qualificação técnica da equipe foram estabelecidos em consonância com o padrão exigido no contrato atual e incrementados de acordo com as atualizações tecnológicas implementadas no ambiente do Conselho;

4.6.2. Seguindo este critério, a CONTRATADA deverá manter na equipe técnica que prestará os serviços no Conselho ao menos um profissional com perfil de **Analista Sênior (ou similar)** para cada um dos serviços listados, exceto para o serviço de supervisão da infraestrutura.

4.6.3. Os Analistas Sêniores citados no subitem anterior prestarão o papel de **Líder Técnico** da equipe. Os **Líderes Técnicos** deverão possuir as seguintes características:

- a) **Experiência e conhecimentos avançados na área de atuação:** de acordo com a literatura especializada e prática de mercado, o perfil de Analista Sênior é definido para profissionais com experiência na área, maturidade profissional, capacidade para assumir função de liderança de equipes e projetos, além de profundo conhecimento técnico, capacidade de resolução de problemas e proatividade. Não será necessária a comprovação de experiência extra para o perfil, mas, caso a equipe de fiscais do contrato não identifique no Líder Técnico apresentado as características citadas, será exigida a sua substituição;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- b) **Conhecimento do ambiente e dedicação:** o Líder Técnico deverá conhecer bem o ambiente do CNJ, em especial as características da sua área de atuação;
  - c) **Relacionamento interpessoal e capacidade analítica:** os Líderes Técnicos serão frequentemente convocados para a participação de reuniões sobre: novos projetos, tratativas sobre mudanças e liberações, resolução de problemas no ambiente, entre outros. Será exigido dos Líderes Técnicos bom relacionamento interpessoal para lidar com as diversas equipes técnicas do Conselho e boa capacidade analítica para a resolução de incidentes, problemas, sugestões de melhoria, análises de casos, etc.
- 4.6.4. Para os profissionais que atuarão no serviço de supervisão da infraestrutura, serão exigidas características similares às apresentadas no subitem anterior, com a diferença do foco de atuação: enquanto espera-se dos líderes técnicos alto grau de qualificação em sua área de conhecimento, dos supervisores espera-se maior capacidade de gestão de equipe e demandas.
- 4.6.5. Além dos Líderes Técnicos, a CONTRATADA deverá apresentar outros profissionais para compor cada equipe de modo a atender aos horários de funcionamento do CNJ (de acordo com o item 4.3 deste termo de referência). O dimensionamento das equipes é responsabilidade integral da contratada, todavia, **ressalta-se que durante todo o expediente do Conselho (de 08:00 às 20:00 de segunda à sexta) deve haver pelo menos um profissional disponível para cada serviço (cada torre de atendimento)**. Durante o plantão 24x7, a contratada deve construir a sua própria escala de sobreaviso, desde que seja possível acionar profissionais de todas as equipes, caso necessário;
- 4.6.6. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:
- a) Cópia simples de certificados ou diplomas que comprovem a conclusão dos cursos exigidos;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- b) Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas;
  - c) Caso uma certificação exigida neste Termo de Referência não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior;
- 4.6.7. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a manter os profissionais de sua equipe com as qualificações de Formação, Capacitação, Certificação e Experiência especificadas na tabela abaixo:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

Serviço	Formação	Capacitações	Certificações da Equipe	Experiência
<b>Serviço de Supervisão da Infraestrutura</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Boas práticas de Governança de TIC – ITIL e COBIT, com certificados de cursos somando, no mínimo, 40 (quarenta) horas; <b>E</b> 2. Habilidade de comunicação básica na língua Inglesa para leitura e escrita.	1. Certificação ITIL Foundation V3 ou superior.  <b>OBS.: todos os profissionais deste perfil devem apresentar a certificação definida.</b>	1. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses de atuação como: DBA (Database Administrator); ou administrador de redes de dados; ou administrador de servidores/sistemas operacionais, administração de infraestrutura, ou similar; <b>E</b> 2. Experiência profissional mínima de mínima de 6 (seis) meses de atuação como gerente ou supervisor de equipe de suporte à infraestrutura de TIC.
<b>Serviço de administração de banco de dados PostgreSQL</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre administração de SGBDs, que somem, no mínimo, 40 (quarenta) horas; <b>INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE</b> Pelo menos um curso sobre administração de SGBD PostGreSQL.	1. PostgreSQL 10 Professional Certification ou superior.  <b>OBS.: todos os profissionais deste perfil devem apresentar a certificação definida.</b>	1. Experiência profissional mínima de mínima de 6 (seis) meses de atuação como DBA (Database Administrator).



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

Serviço	Formação	Capacitações	Certificações da Equipe	Experiência
<b>Serviço de administração dos demais banco de dados do CNJ</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre administração de SGBDs, que somem, no mínimo, 40 (quarenta) horas;	1. Oracle Database 12c Administrator Certified Professional (OCP) ou superior; <b>E</b> 2. Oracle Certified Professional MYSQL 5 Database Administrator ou superior;	1. Experiência profissional mínima de mínima de 6 (seis) meses de atuação como DBA (Database Administrator).
<b>Serviço de administração e suporte a redes</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre Redes de Computadores que somem, no mínimo, 40 (quarenta) horas; <b>E</b> 2. Cursos sobre Segurança ou Voz sobre IP que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas;	1. CCNP (Cisco Certified Network Professional) - RoutingandSwitching; <b>E</b> 2. VCP – NV (VMWARE Certified Professional – Network Virtualization).	1.Experiência profissional mínima de mínima de 6 (seis) meses de atuação em administração de redes de dados.
<b>Serviço de Administração e</b>	1. Curso de nível médio completo;	1. Cursos sobre Redes de Computadores que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas;	1.CCNA (Cisco Certified Network Associate) - RoutingandSwitching ou New CCNA (200-301	Não há.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

Serviço	Formação	Capacitações	Certificações da Equipe	Experiência
<b>Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência</b>		<b>E</b> 2. Cursos sobre Segurança ou Voz sobre IP que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas; <b>E</b> 3. Cursos sobre Cabeamento que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas.	CCNA);  <b>OBS.: todos os profissionais deste perfil devem apresentar a certificação definida.</b>	
<b>Serviço de Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre administração de servidores Windows Server 2012 (ou superior), ou sobre administração de serviços Microsoft (como Exchange, plataforma Microsoft 365, etc.), com certificados que somem, no mínimo, 80 (oitenta) horas;	1. Certificação Microsoft -> MCSA: Windows Server 2016 (ou superior); <b>E</b> 2. Certificação Microsoft -> Qualquer certificação Microsoft dos produtos Microsoft 365 ou Office 365, em nível Associate ou superior.	1. Experiência profissional mínima de mínima de 6 (seis) meses de atuação no serviço de administração de servidores/sistemas operacionais, administração de infraestrutura, ou similar.
<b>Serviço de Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre administração de servidores, administração de Datacenter, ou similares, que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas; <b>OU</b> 2. Cursos sobre administração de solução de armazenamento que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas; <b>OU</b> 3. Cursos sobre gerenciamento de backup que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas.	1. Certificações Linux -> LPIC-2: Linux Network Professional Certification (ou superior); ou RedHat Certified System Administrator; ou RedHat Certified Engineer; ou RedHat Certified Architect; <b>E</b> 2. Zabbix -> Zabbix Certified Specialist (ZCS – Zabbix 5.0); <b>E</b> 3. Netbackup -> VCS-279: Administration of Veritas NetBackup 8.1.2	1. Experiência profissional mínima de mínima de 6 (seis) meses de atuação no serviço de administração de servidores/sistemas operacionais, administração de infraestrutura, ou similar.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

Serviço	Formação	Capacitações	Certificações da Equipe	Experiência
			andNetBackupAppliances.	
<b>Serviço de Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre serviços de nuvem AWS, que somem, no mínimo, 40 (quarenta) horas; <b>OU</b> 2. Cursos sobre ferramentas e soluções de virtualização da VMWARE, que somem, no mínimo, 40 (quarenta) horas;	1. AWS -> AWS Certified Solutions Architect – Associate; ou AWS Certified SysOps Administrator – Associate; ou superiores. <b>E</b> 2. VMWare -> VMware Certified Professional (VCP): Cloud Management and Automation, ou Data Center Virtualization; ou superiores.	1. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses de atuação no serviço de administração de servidores/sistemas operacionais, administração de infraestrutura, ou similar.
<b>Serviço de Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD</b>	1. Nível Superior completo em área de Tecnologia da Informação; <b>OU</b> 2. Nível Superior completo em qualquer área de conhecimento e Especialização em área de Tecnologia da Informação.	1. Cursos sobre orquestração de containers com Kubernetes, que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas; <b>OU</b> 2. Cursos sobre ferramentas de CI/CD, que somem, no mínimo, 20 (vinte) horas;	1. Certificações Linux -> LPIC-2: Linux Network Professional Certification (ou superior); ou Red Hat Certified System Administrator; ou Red Hat Certified Engineer; ou Red Hat Certified Architect; <b>E</b> 2. Certificação Kubernetes -> Certified Kubernetes Administrator (CKA), ou superior; ou LPI: DevOps Tools Engineer.	1. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses de atuação no serviço de administração de servidores/sistemas operacionais, administração de infraestrutura, ou similar.

**Tabela 5 - Requisitos técnicos dos profissionais para o serviço de sustentação**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.6.8. Os certificados de conclusão dos cursos apresentados para comprovar os requisitos de capacitação definidos na tabela devem ter sido expedidos por instituições de ensino. Não serão aceitos certificados emitidos pela própria CONTRATADA;
- 4.6.9. A comprovação da experiência será efetuada mediante apresentação de carteira profissional ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.6.10. Os requisitos de “Certificações da Equipe” devem ser atendidos pelo conjunto de profissionais que faz parte da equipe. Nos casos em que foi definida apenas uma certificação (Supervisão da Infraestrutura; Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência; e Administração de Banco de Dados PostgreSQL), todos os profissionais devem apresentar a certificação elencada;
- 4.6.11. Os requisitos de “Formação”, “Capacitação” e “Experiência” devem ser atendidos individualmente por cada profissional integrante da equipe. Para os requisitos de Capacitação em que existe mais de uma opção de treinamentos separados por cláusula “OU”, cada membro da equipe deve possuir pelo menos uma das capacitações listadas, de modo que a equipe atenda conjuntamente a todas as capacitações exigidas;
- 4.6.12. Os requisitos de “Certificação da Equipe” e “Capacitação” serão reavaliados constantemente pela equipe de fiscais do contrato. Uma vez identificado que alguma das qualificações exigidas não faz mais sentido no contexto do ambiente tecnológico do CNJ, será sugerida pela equipe nova qualificação mais adequada à manutenção da infraestrutura do CONTRATANTE. O gestor do Contrato notificará formalmente a CONTRATADA, que terá 6 (seis) meses para adequação da equipe;
- 4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.7.1. O recebimento do serviço de suporte à Infraestrutura e Operações de TIC ocorrerá da seguinte forma:

- a) O recebimento provisório dos serviços ocorrerá automaticamente quando do fechamento de cada chamado. O recebimento pode ser recusado por cada cliente, caso seja constatado que o serviço não foi devidamente prestado, por meio da reabertura do chamado via ferramenta de gerenciamento de serviços;
- b) O Gestor do Contrato emitirá o recebimento definitivo da prestação de serviço após análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) emitido pela CONTRATADA, relativo aos chamados técnicos abertos no mês anterior; análise da prestação de serviço de acordo com a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço; e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda documentação comprobatória exigida para o pagamento, conforme definido no item 4.8;
- c) O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;
- d) O serviço será medido com base em indicadores de Níveis Mínimos de Serviço, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela CONTRATADA;
- e) A apuração dos indicadores será feita a partir de análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) em conformidade com as medições efetuadas pelas ferramentas utilizadas pelo CNJ, e dos controles efetuados pelos Fiscais Técnicos;
- f) As medições serão realizadas a cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia,



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá o serviço realizado entre a data de assinatura do Contrato e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência da prestação, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de encerramento do Contrato;

- g) A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da CONTRATADA, ressalvado o direito dos clientes de aceite ou não da solução apresentada.
- h) No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da CONTRATADA;

#### 4.8. Forma de Pagamento

- 4.8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, Relatório Gerencial de Serviços – RGS validado pelo gestor, e documentação comprobatória listada no [ANEXO H](#).
- 4.8.2. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.
- 4.8.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de cobrança conforme prazos definidos no ITEM 4.3 e obedecendo a pontuação atribuída nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.
- 4.8.4. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser analisada e atestada pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços, da TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (TANS) e das demais documentação comprobatória exigidas, conforme ANEXO H.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.8.5. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.
- 4.8.6. Para os inadimplementos que não estão previstos nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 4.8.7. Deverá ser encaminhada mensalmente, em conjunto com a fatura, documentação comprobatória de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos funcionários da CONTRATADA que atuaram exclusivamente no contrato. A listagem completa da documentação está disposta no [ANEXO H](#) deste Termo de Referência. A documentação será analisada e aprovada pelo representante da área administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato) para fins de prosseguimento do pagamento.
- 4.8.8. O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho.
- 4.8.9. O pagamento também está condicionado a inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.8.10. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário e aos valores das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada, caso necessário.

- a) Os valores depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.
- b) Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.
- c) Para fins de conformidade com as Resoluções CNJ n.º 169/2013 e n.º 183/2013, entende-se como mão de obra residente (e, portanto, suscetível à retenção tratada neste item), todos os funcionários da CONTRATADA que prestem serviço presencial nas dependências do CNJ por mais de 15(quinze) dias no mês em questão.

4.8.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8.14. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.9. Transferência de Conhecimento
- 4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviço (RGS).
- 4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.9.3. O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato sendo baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.
- 4.9.4. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

- 4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.
- 4.10.2. Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.10.3. Portanto a empresa CONTRATADA cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

**4.11. Obrigações do Contratante**

4.11.1. O CNJ deverá nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes.

4.11.2. Receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos. O gestor será também responsável por encaminhar as notas fiscais para pagamento segundo os procedimentos internos do CNJ.

4.11.3. Solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas do CNJ, ainda que em parte, dos itens indicados no item 4.12 - Obrigações da Contratada.

4.11.4. Permitir acesso dos prestadores de serviço da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados.

4.11.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.11.6. Avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

4.11.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.11.8. Fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pelo CNJ para que a CONTRATADA promova os devidos ajustes e implementações adicionais.
- 4.11.9. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.10. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.11. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.12. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.11.14. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 4.12. Obrigações da Contratada
- 4.12.1. A CONTRATADA deverá monitorar constantemente as formas de mensuração de desempenho estabelecidas, buscando o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos no [ANEXO B – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO \(NMS\)](#), e justificando, quando necessário, os casos de não atendimento;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.12.2. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 4.12.3. Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- 4.12.4. Observar, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.12.5. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE;
- 4.12.6. Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, constando as informações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.12.7. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 4.12.8. Responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às dependências do CONTRATANTE bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais;
- 4.12.9. Promover o afastamento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no CONTRATANTE;
- 4.12.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, portanto o afastamento mencionado no subitem anterior não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.12.11. Selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes. Bem como manter capacitados todos os profissionais que fazem parte da equipe de execução do contrato, considerando a qualificação técnica exigida e a evolução tecnológica;
- 4.12.12. Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- 4.12.13. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.12.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.12.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado;
- 4.12.16. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.12.17. Permitir auditoria pelo CONTRATANTE, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos;
- 4.12.18. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DTI;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.12.19. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, PREPOSTO que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) Executar os procedimentos administrativos referentes aos profissionais alocados para execução dos serviços contratados, tais como: entregar-lhes contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, acompanhar e controlar a apuração do ponto;
- b) Assegurar de que as determinações do CNJ sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;
- c) Informar formalmente e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- d) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;
- e) O preposto não poderá ser contabilizado como profissional para execução dos serviços contratados;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- f) Após a assinatura do contrato, conhecer o parque tecnológico e as atividades em andamento, visando à preparação da equipe que irá prestar os serviços, conhecer os modelos de serviços realizados, as normas internas, procedimentos de segurança e a definição dos requisitos necessários;
  - g) Deverá estar disponível, de segunda a sexta-feira, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário;
  - h) A CONTRATADA deverá indicar um substituto eventual para substituir o PREPOSTO nos casos de afastamento imprevisto, tais como por motivo de saúde, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
  - i) A CONTRATADA deverá indicar um substituto com, no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, nos casos previsíveis de ausência do PREPOSTO, tais como por férias, treinamentos etc.
- 4.12.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- 4.12.21. Observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;
- 4.12.22. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.12.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 4.12.24. Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;
- 4.12.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados;
- 4.12.26. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais;
- 4.12.27. Cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.12.28. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.12.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 4.12.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.12.31. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.12.32. Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação.
- 4.12.33. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- 4.12.34. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- 4.12.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- 4.12.36. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;
- 4.12.37. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 2 de 19/08/2020.
- 4.12.38. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.12.39. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.12.40. Ao assinar o contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018.
- 4.12.41. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo F deste termo de referência.
- 4.12.42. Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo Anexo deste Contrato, conforme modelo Anexo A deste Termo de Referência.

#### 4.13. Da Vigência Contratual

- 4.13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 20 (vinte) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato e prorrogáveis nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;
- 4.13.2. Conforme disposto no Estudo Preliminar (SEI 07058/2021), trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte a infraestrutura de TIC e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.13.3. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 20 (vinte) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados;
- 4.13.4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário;
- 4.13.5. Desta forma, é providencial que a duração do(s) futuro(s) contrato(s), seja(m) por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

#### 4.14. Garantia Contratual

- 4.14.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
  - b) Seguro – garantia; ou
  - c) Fiança bancária.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.14.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 4.14.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.
- 4.14.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 4.14.5. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**4.15. Sanções Administrativas**

- 4.15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

4.15.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente;

4.15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, cumulativamente:

4.15.4. **Advertência;**

4.15.5. Multa de:

- a) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação de documentação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- d) 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto;
  - e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - f) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - g) De 0,2% (dois décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas do item 4.15.11;
  - h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 4.15.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 4.15.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 4.15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 4.15.9. Inexecução total: considera-se inexecução total do contrato a completa inobservância de critérios contratuais mínimos na prestação de serviços, a qual restará caracterizada pela ocorrência de uma ou mais hipóteses elencadas a seguir:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- a) Incidência de glosas iguais ou superiores a 30% do valor máximo de faturamento por três meses, em um período de exercício anual;
- b) Incidência de glosas iguais ou superiores a 50% do valor máximo de faturamento em qualquer mês;
- c) Completo abandono das atividades de prestação de serviços;

4.15.10. As sanções previstas nos subitens 4.15.4, 4.15.6, 4.15.7, 4.15.8 e 4.15.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.15.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 6 e 7:

GRAU	OCORRÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	3% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 6 – Grau das infrações**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
6	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**Tabela 7 - Infrações**

- 4.15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 4.15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 4.15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 4.15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 4.15.16. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.15.17. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente;
- 4.15.18. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS

O ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça possui características únicas, principalmente devido à sua organização, missão e visão institucional. A missão definida para o CNJ é a de **“promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira”**, já a sua visão de futuro é ser um **“órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”**. Ambas determinam atribuições e responsabilidades, não apenas para o próprio Conselho, mas com abrangência a todo o Poder Judiciário.

Nesse prisma, tanto o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, quanto a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), resolução nº 370 de 28/01/2021, estipulam objetivos estratégicos que englobam o aperfeiçoamento de políticas judiciárias, a promoção de sistemas e plataformas digitais para o Poder Judiciário Brasileiro, o aprimoramento da segurança da informação e da gestão de dados no Poder Judiciário, entre outros.

Um exemplo prático dessas políticas é a Resolução nº 335 de 29/09/2020, que visa integrar os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. A PDPJ-Br funciona como modelo de convergência de soluções, que ficarão disponíveis para uso por todos os sistemas de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário nacional. A infraestrutura para disponibilização desta plataforma, e de todos os sistemas e serviços providos e/ou mantidos pelo CNJ é responsabilidade da equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações do Conselho.

Considerando este cenário, as licitantes devem atentar-se para a heterogeneidade do ambiente tecnológico do Conselho. Maiores informações sobre o parque tecnológico estão disponíveis no [ANEXO C – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE](#) – todavia, é importante registrar nesta seção que as modalidades de serviço definidas abaixo serão aplicadas aos itens do Objeto, da seguinte forma:

Modalidades - ambiente interno do CNJ
Supervisão da Infraestrutura
Administração de Banco de Dados PostgreSQL
Administração dos demais Banco de Dados do CNJ
Administração e Suporte a Redes



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência
Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft
Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

**Tabela 8 - Ambiente interno do CNJ**

<b>Modalidades - ambiente da PDPJ e PJs dos Tribunais</b>
Supervisão da Infraestrutura
Administração de Banco de Dados PostgreSQL
Administração e Suporte a Redes
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

**Tabela 9 - Ambiente da PDPJ e PJs dos Tribunais**

As modalidades de serviços atuarão de forma integrada e complementar, entretanto, com equipes distintas. Cada profissional integrante da equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar exclusivamente na administração de um dos serviços listados, em apenas uma das modalidades (“ambiente interno do CNJ” ou “ambiente da PDPJ e PJs dos Tribunais”). Mais informações sobre a formação das equipes estão disponíveis no item 4.6 do Termo de Referência.

Os serviços serão estruturados da seguinte forma:

**5.1. Serviço de Supervisão da Infraestrutura (itens 1 e 10):**

O Serviço de supervisão da infraestrutura é responsável pelo relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE no tocante às atividades desempenhadas por cada torre de atuação, e não poderá ser responsável pela execução de atividades operacionais. As atividades desempenhadas pelo serviço de supervisão são as seguintes:

- Supervisionar a execução das atividades visando o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
- Dimensionar e alocar os recursos da CONTRATADA, com base na demanda de atendimento, no perfil dos técnicos e na disponibilidade da infraestrutura;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- c) Garantir a contingência de profissionais, capacitando-os constantemente para atuarem nas funções relativas a esta equipe;
- d) Aperfeiçoar escalas, turnos de trabalho e equipes, atuando no planejamento, buscando ganhos de produtividade;
- e) Garantir que normas internas do CONTRATANTE sejam respeitadas pelos colaboradores da CONTRATADA;
- f) Disponibilizar os relatórios e dashboards gerenciais com informações sobre os indicadores de nível de serviço e grau de satisfação dos usuários, diretamente relacionadas com as atividades desempenhadas;
- g) Otimizar a distribuição de chamados, atuando tempestivamente nas situações imprevisíveis, emergenciais ou de contingência;
- h) Prover a equipe de gestão do contrato com os relatórios técnicos e gerenciais suficientes para a comprovação das atividades desempenhadas;
- i) Efetuar a constante análise do fluxo de chamados e do dimensionamento das operações, buscando alternativas para maximizar a produtividade das equipes;
- j) Gerir a atualização das bases de dados de configuração de ativos e de conhecimentos;
- k) Zelar pelo cumprimento dos níveis de serviços definidos contratualmente;
- l) Implantar as melhorias solicitadas pelo CONTRATANTE;
- m) Participar de reuniões que tratem de assuntos técnicos relacionados a atividades desempenhadas no escopo do serviço de sustentação da infraestrutura, colaborando com a resolução de problemas, especificação de demandas, tratativas relacionadas a mudanças no ambiente, entre outros, incluindo sempre que possível outros funcionários da equipe que possam acrescentar às reuniões;
- n) Colaborar com a implantação/otimização e operacionalização das seguintes disciplinas de ITILv3 – Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Requisição, Gerenciamento da Configuração e de Ativos de Serviço, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento da Base de Conhecimentos, Gerenciamento do Portfólio de Serviços.

## 5.2. Administração de Banco de Dados PostgreSQL (itens 2 e 11)

O serviço contempla a execução de tarefas de suporte e administração dos Bancos de Dados PostgreSQL, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Manter a disponibilidade dos serviços e do ambiente de banco de dados PostgreSQL de acordo com os níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- b) Instalar, configurar e customizar SGBD's PostgreSQL e softwares e equipamentos relacionados aos SGBD's PostgreSQL homologados para uso no CNJ;
- c) Subsidiar a aquisição de ferramentas e serviços destinados à administração dos bancos de dados PostgreSQL utilizados pelo CNJ;
- d) Atuar em migrações de dados relacionadas a bancos de dados PostgreSQL;
- e) Criar os ambientes de banco de dados PostgreSQL, de acordo com os padrões de qualidade, de nomenclatura de objetos, dicionarização e Normas Internas elaboradas pela equipe técnica do CNJ;
- f) Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;
- g) Manter os bancos PostgreSQL em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade e desempenho;
- h) Propor políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados PostgreSQL, implantando os agentes necessários para o funcionamento correto das soluções, caso necessário;
- i) Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para o aumento de desempenho dos bancos PostgreSQL;
- j) Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de Bancos de Dados PostgreSQL do CNJ;
- k) Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos bancos de dados PostgreSQL de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- l) Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha, inclusive prevendo o crescimento das bases e quando deverá ser alocado mais espaço para tais dados;
- m) Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta proativamente e/ou sob demanda da equipe de fiscalização do contrato;
- n) Customizar e utilizar softwares de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos bancos de dados PostgreSQL;
- o) Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos bancos de dados PostgreSQL, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga;
- p) Aplicar de forma proativa os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- q) Configurar perfis de acesso para os usuários clientes que farão acesso às bases de dados PostgreSQL, mantendo documentação atualizada, garantindo a segurança lógica do banco de dados;
- r) Participar de projetos de implantação de novos serviços ou mudanças em serviços em produção, com vistas a analisar o impacto nos serviços relacionados à administração dos SGBD's PostgreSQL do CNJ e apoiar as equipes técnicas no que for cabível;
- s) Subsidiar os servidores da equipe técnica do CNJ na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
- t) Atuar diretamente na criação, verificação, atualização e implementação de procedimentos para solução de problemas na área;
- u) Produzir, conferir e executar scripts nos SGBD's PostgreSQL – PLSQL, shell scripts, DDL, DML ou DCL necessários ao funcionamento e implantação de funcionalidades aos bancos de dados;
- v) Elaborar e manter pacotes de ferramentas ETL para a carga de dados;
- w) Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações, relatórios diversos que não estejam implantados nas aplicações existentes;
- x) Execução de tuning das bases de dados a partir dos insumos levantados nas análises de desempenho dos SGBD's PostgreSQL e suas bases de dados;
- y) Elaborar relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de Bancos de Dados PostgreSQL;
- z) Elaborar recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBD's PostgreSQL;
- aa) Gerar scripts a partir de modelos de dados;
- bb) Comparar modelos de dados com banco de dados e gerar relatórios e/ou scripts diferenciais;
- cc) Avaliar modelos de dados e sugerir melhorias;
- dd) Acompanhar e realizar a interlocução com as empresas prestadoras de serviço contratadas pelo CNJ, quando da abertura de chamado por parte do CNJ;
- ee) Alertar o Supervisor Técnico, de forma proativa, sobre qualquer problema, anormalidade, falta de recursos ou comportamento não previsto no ambiente computacional que possam causar impactos nos serviços de TIC do CNJ;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- ff) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço, desde que sua execução não implique em aumento considerável do esforço ou da expertise da equipe técnica.

5.3. Administração dos demais Banco de Dados do CNJ (item 3)

O serviço contempla a execução de tarefas de suporte e administração dos demais sistemas gerenciadores de Bancos de Dados, incluindo MySQL, Oracle, SQL Server, entre outros, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Manter a disponibilidade dos serviços e do ambiente de banco de dados de acordo com os níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;
- b) Instalar, configurar e customizar SGBD's e softwares e equipamentos relacionados aos SGBD's homologados para uso no CNJ;
- c) Subsidiar a aquisição, o funcionamento, a melhoria e a atualização dos diversos SGBD's utilizados pelo CNJ;
- d) Subsidiar a aquisição de ferramentas destinadas à administração dos diversos SGBD's utilizados pelo CNJ;
- e) Prover migração de dados entre SGBD's distintos;
- f) Criar os ambientes de banco de dados, de acordo com os padrões de qualidade, de nomenclatura de objetos, dicionarização e Normas Internas elaboradas pela equipe técnica do CNJ;
- g) Participar, quando solicitado, de reunião com os gerentes e participantes dos projetos de desenvolvimento, manutenção e administração de dados, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;
- h) Manter os SGBD's em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade e desempenho;
- i) Propor políticas de replicação e de backup dos dados armazenados em Bancos de Dados, implantando os agentes necessários para o funcionamento correto das soluções, caso necessário;
- j) Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para o aumento de desempenho dos SGBD's;
- k) Configurar os parâmetros necessários para o correto funcionamento, utilizando todos os recursos disponíveis nos servidores de Bancos de Dados do Conselho;
- l) Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos SGBD's de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- m) Gerar relatórios sobre a disponibilidade do serviço e possíveis pontos de falha, inclusive prevendo o crescimento das bases e quando deverá ser alocado mais espaço para tais dados;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- n) Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta proativamente e/ou sob demanda da equipe de fiscalização do contrato;
- o) Customizar e utilizar softwares de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos SGBD's;
- p) Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos SGBD's, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga;
- q) Aplicar de forma proativa os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas;
- r) Configurar perfis de acesso para os usuários clientes que farão acesso às bases de dados, mantendo documentação atualizada, garantindo a segurança lógica do banco de dados;
- s) Participar de projetos de implantação de novos serviços ou mudanças em serviços em produção, com vistas a analisar o impacto nos serviços relacionados à administração dos SGBD's do CNJ e apoiar as equipes técnicas no que for cabível;
- t) Subsidiar os servidores da equipe técnica do CNJ na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
- u) Atuar diretamente na criação, verificação, atualização e implementação de procedimentos para solução de problemas na área de bancos de dados;
- v) Produzir, conferir e executar scripts nos SGBD's – PLSQL, shell scripts, DDL, DML ou DCL necessários ao funcionamento e implantação de funcionalidades aos bancos de dados;
- w) Elaborar e manter scripts (PLSQL, Shell scripts, TSQL) para carga de dados nos diversos SGBD's;
- x) Elaborar e manter pacotes de ferramentas ETL para a carga de dados entre SGBD's distintos;
- y) Elaborar auditorias de dados, consultas às bases de logs de transações, relatórios diversos que não estejam implantados nas aplicações existentes;
- z) Execução de tuning das bases de dados a partir dos insumos levantados nas análises de desempenho dos SGBD's e suas bases de dados;
- aa) Elaborar relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de Bancos de Dados;
- bb) Elaborar recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBD's;
- cc) Gerar scripts a partir de modelos de dados;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- dd) Comparar modelos de dados com banco de dados e gerar relatórios e/ou scripts diferenciais;
- ee) Avaliar modelos de dados e sugerir melhorias;
- ff) Acompanhar e realizar a interlocução com as empresas prestadoras de serviço contratadas pelo CNJ, quando da abertura de chamado por parte do CNJ;
- gg) Alertar o Supervisor Técnico, de forma proativa, sobre qualquer problema, anormalidade, falta de recursos ou comportamento não previsto no ambiente computacional que possam causar impactos nos serviços de TIC do CNJ;
- hh) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço, desde que sua execução não implique em aumento considerável do esforço ou da expertise da equipe técnica.

#### 5.4. Administração e Suporte a Redes (itens 4 e 12)

O serviço contempla a execução de tarefas de suporte e administração de redes locais e WAN e redes de telecomunicações, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Manter a disponibilidade dos serviços e do ambiente de rede de dados e telecomunicações de acordo com os níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;
- b) Instalar e configurar ativos de rede, manter rotas e segurança dos ativos, para atender as necessidades de conectividade e segurança do CNJ;
- c) Implementar, configurar e administrar as Redes Sem fio do CNJ;
- d) Levantar as necessidades de implantação ou de reestruturação das redes corporativas, de forma a atender os sistemas informatizados;
- e) Prestar suporte e análise técnica na implantação de novos protocolos de redes de dados, imagem e voz;
- f) Administrar e gerenciar as redes locais, WAN e Internet, roteadores e switches de rede LAN e WAN seguindo as práticas de segurança definidas pelo CNJ e as melhores práticas no tema;
- g) Garantir plena conectividade entre os elementos da rede corporativa, zelando pelo perfeito funcionamento de seus componentes;
- h) Monitorar e avaliar o desempenho da rede corporativa, acompanhando o fluxo operacional em cada segmento, e atuar proativamente para diagnosticar, analisar e resolver problemas de conectividade;
- i) Administrar e gerenciar o serviço de DHCP do Conselho;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- j) Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados (LAN, MAN, WAN) e sugerir a adoção de limitações de tráfego que visem garantir a disponibilidade de serviços essenciais;
- k) Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, Intranet, rede privada, etc.);
- l) Administrar ferramentas e protocolos de gerenciamento de rede;
- m) Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento;
- n) Instalar e administrar e monitorar conexões de vídeo/ voz sobre IP redes WAN (videoconferência);
- o) Analisar periodicamente a topologia de rede do CNJ sugerindo alterações que visem eliminar pontos de falha;
- p) Diagnosticar gargalos e problemas de tráfego de rede e proceder análises de capacidade e disponibilidade dos ativos;
- q) Realizar cópias de segurança das configurações dos ativos de rede e executar rotinas para manutenção de redes locais;
- r) Manter a documentação da rede e os desenhos das topologias de redes WAN atualizados e completos;
- s) Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;
- t) Aplicar proativamente os arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos de rede LAN e WAN;
- u) Configurar o monitoramento dos ativos envolvidos nos serviços de administração de rede de dados;
- v) Atender a chamados encaminhados pelas equipes de segurança da informação do CNJ relacionados a análises de vulnerabilidades do ambiente, risco e/ou falhas de segurança, entre outros, visando sempre manter o ambiente em conformidade com as recomendações recebidas;
- w) Acompanhar e realizar a interlocução com as empresas prestadoras de serviço contratadas pelo CNJ, quando da abertura de chamado por parte do CNJ;
- x) Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CNJ no gerenciamento de contratos de terceiros;
- y) Alertar o Supervisor Técnico, de forma proativa, sobre qualquer problema, anormalidade, falta de recursos ou comportamento não previsto no ambiente computacional que possam causar impactos nos serviços de TIC do CNJ;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- z) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço, desde que sua execução não implique em aumento considerável do esforço ou da expertise da equipe técnica;

**5.5. Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência (item 5)**

O serviço contempla a execução de tarefas de apoio ao suporte e administração de redes locais, rede VOIP, cabeamento e soluções de videoconferência do CNJ.

O modelo de prestação do serviço será obrigatoriamente presencial, e não será permitido compartilhamento dos profissionais que prestarem estes serviços com outros projetos da contratada.

O serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Manter a disponibilidade dos serviços e dos ambientes relacionados de acordo com os níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;
- b) Manter atualizado o cadastramento em sistema específico dos pontos de redes ativados e desativados nos switches e patch panels;
- c) Organizar e manter inventário atualizado dos ativos de rede;
- d) Elaborar e manter atualizado o mapa de endereçamento IP do ambiente;
- e) Realizar confecção e crimpagem (montagem) de cabos de rede;
- f) Realizar a ativação de pontos e organização nos racks de telecomunicação mantendo atualizado o sistema de controle de pontos;
- g) Instalar, substituir e remanejar os ativos de toda a rede (ex. ativos de rede cabeada, sem fio, rede óptica, rede de armazenamento, etc);
- h) Organizar os ativos de rede na estrutura da rede local;
- i) Executar a instalação e movimentação de ativos de rede do Datacenter;
- j) Instalar, realizar movimentações e configurações de ramais em um sistema de telefonia IP (ex. configuração de fax digital, conversão fax analógico-digital, configuração de COS, grupos de captura, sinalização, chefe-secretária, atualização de firmwares, etc);
- k) Realizar configurações em gateways de telefonia IP, servidores de tarifação (billing), servidores de fax, servidores de gravação telefônica, e servidores de correio de voz;
- l) Realizar troubleshooting em incidentes de rede;
- m) Auxiliar o Help Desk na identificação e resolução de incidentes, erros e problemas de rede;
- n) Prestar apoio técnico prévio, durante e após a realização de sessões de videoconferência gerenciadas pelo CNJ (Testes, criações de salas, agendamento e gravações);



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- o) Acompanhar e realizar a interlocução com as empresas prestadoras de serviço contratadas pelo CNJ, quando da abertura de chamado por parte do CNJ;
- p) Monitorar a disponibilidade de equipamentos de rede e Servidores;
- q) Monitorar o servidor CFTV da Sala Cofre, instalação e configuração de câmeras IP;
- r) Prover demandas por serviços de streaming de áudio e vídeo do CNJ;
- s) Elaborar relatórios técnicos que subsidiem no gerenciamento de contratos de terceiros;
- t) Prestar apoio na elaboração de relatórios técnicos e da documentação da rede;
- u) Prestar apoio na instalação e configuração dos ativos de redes (roteadores, switches, equipamentos de rede sem fio);
- v) Prestar apoio na execução de rotinas (procedimentos operacionais padrão) para manutenção de redes, backups de configurações e aplicação de atualizações;
- w) Alertar o Supervisor Técnico, de forma proativa, sobre qualquer problema, anormalidade, falta de recursos ou comportamento não previsto no ambiente computacional que possam causar impactos nos serviços de TIC do CNJ;
- x) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço, desde que sua execução não implique em aumento considerável do esforço ou da expertise da equipe técnica.

#### 5.6. Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft (item 6)

O serviço contempla a administração dos sistemas operacionais Windows e Linux, softwares básicos da infraestrutura de servidores e das plataformas Microsoft utilizadas pelo CNJ, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades

- a) Instalar, atualizar, configurar e suportar todos os sistemas operacionais em uso no CNJ;
- b) Instalar, atualizar, configurar e suportar aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais em uso no CNJ;
- c) Verificar, periodicamente, os logs dos sistemas operacionais e servidores de modo a agir proativamente em casos de problemas ou comportamentos não esperados;
- d) Realizar *tunning* de sistema operacional;
- e) Garantir a aplicação de patches e correções homologadas pelo fabricante dos sistemas operacionais, respeitando as boas práticas previstas no gerenciamento de mudanças;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- f) Testar e homologar novas versões de softwares, sempre que solicitado;
- g) Apoiar o gerenciamento da infraestrutura de certificação digital de servidores, tanto para certificados emitidos pelo próprio CNJ como para certificados emitidos por certificadoras externas;
- h) Atender aos chamados encaminhados pela equipe de Segurança da Informação do CNJ, sempre que necessária atuação relativa a instalação de patches e/ou firmwares, alterações de configurações nos servidores, entre outros;
- i) Realizar procedimentos operacionais para correção de erros em sistemas, serviços e infraestrutura;
- j) Administrar, configurar e customizar a ferramenta de monitoramento de serviços de rede e sistemas (ZABBIX) para permitir o monitoramento contínuo dos serviços;
- k) Administrar e gerenciar os serviços de Rede: DNS, DHCP, WINS, PROXY, FTP, etc.;
- l) Avaliar o dimensionamento e uso dos serviços corporativos de rede e sistemas informatizados, propondo melhorias para melhor prestação de serviços aos usuários internos e externos do CNJ;
- m) Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços corporativos de TIC, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- n) Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos serviços corporativos de TIC;
- o) Realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura e na adoção de novos serviços corporativos de TIC;
- p) Configurar o monitoramento dos ativos envolvidos nos serviços corporativos de TIC;
- q) Acompanhar e realizar a interlocução com as empresas prestadoras de serviço contratadas pelo CNJ, quando da abertura de chamado por parte do CNJ;
- r) Elaborar relatórios técnicos que subsidiem o CNJ no gerenciamento de contratos de terceiros;
- s) Alertar o Supervisor Técnico, de forma proativa, sobre qualquer problema, anormalidade, falta de recursos ou comportamento não previsto no ambiente computacional que possam causar impactos nos serviços de TIC do CNJ;
- t) Instalar, configurar e administrar servidores Linux e Windows Server e todos os aplicativos necessários para o funcionamento do serviço;
- u) Administrar os serviços de diretório e os Domínios – Active Directory do CNJ;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- v) Administrar os serviços de mensageria Exchange Server nos ambientes on-premise do CNJ e nos ambientes em nuvem da Microsoft, acionando o fabricante sempre que necessário;
- w) Administrar os servidores WSUS do CNJ;
- x) Prestar suporte em servidores e serviços Terminal Service (RDP), servidores de Arquivos e no serviço do System Center Configuration Manager do CNJ;
- y) Administrar a plataforma Microsoft 365 e todos os softwares disponibilizados na plataforma para o Conselho, realizando configurações, gerindo usuários e tratando incidentes e requisições, acionando o fabricante sempre que necessário;
- z) Prestar suporte de 3º (terceiro) nível à Central de Service Desk do CNJ;
- aa) Criar, verificar e manter atualizados os scripts de solução de problemas que serão disponibilizados para os serviços de Service Desk e demais unidades técnicas do CNJ;
- bb) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço, desde que sua execução não implique em aumento considerável do esforço ou da expertise da equipe técnica.

#### 5.7. Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados (item 7)

O serviço contempla a execução de tarefas de administração dos datacenters do CNJ (na sala-cofre do Conselho, na sala-cofre do STF ou em qualquer outro local em Brasília que seja designado pelo CNJ como ambiente de datacenter), dos sistemas operacionais e softwares básicos da infraestrutura de servidores do CNJ, e dos serviços de Armazenamento e de Backup de Dados do Conselho.

O modelo de prestação do serviço será obrigatoriamente presencial, e não será permitido compartilhamento dos profissionais que prestarem estes serviços com outros projetos da contratada.

O serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Administrar o ambiente de backup corporativo, envolvendo as atividades de instalação de clientes, criação de políticas, gerenciamento de fitotecas e appliances de backup, resolução de problemas (troubleshooting), e gerenciamento de licenças;
- b) Gerenciamento do serviço de arquivamento de dados do CNJ;
- c) Gerenciamento dos backups dos servidores de rede, serviços de TI e sistemas operacionais do CNJ;
- d) Gerenciamento do licenciamento dos softwares de backup;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- e) Providenciar a conexão física e lógica entre os servidores de rede e a solução de backup;
- f) Administrar o ciclo de vida da informação no escopo do ambiente de backup;
- g) Avaliar as configurações de acesso aos sistemas de backup e armazenamento, propondo alterações de rede que impliquem no incremento da disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do acesso aos dados armazenados;
- h) Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com os fabricantes para solução de problemas nos equipamentos de backup;
- i) Realizar, de forma proativa, a atualização de software, firmware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de backup;
- j) Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções nos sistemas de backup e armazenamento de dados;
- k) Realizar testes de restauração, sob demanda dos clientes ou equipe de fiscais, e de acordo com a política de backup do CNJ;
- l) Realizar o atendimento de requisições de serviço relativas a restauração de backups;
- m) Realizar o atendimento de incidentes e problemas relacionados aos backups do Conselho, atuando imediatamente para a restauração dos serviços, e proativamente para evitar possíveis incidentes;
- n) Gerar relatórios e gráficos de desempenho dos sistemas de backup e armazenamento de dados, que serão utilizados na aferição de indicadores;
- o) Prestar suporte, estatísticas e relatórios sobre as soluções de backup e armazenamento para subsidiar o CNJ quanto ao planejamento da solução de backup e futuras aquisições relacionadas ao armazenamento e backup de dados;
- p) Subsidiar as equipes do CNJ na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de armazenamento de dados (storage), backup, servidores físicos e virtuais e serviços corporativos;
- q) Realizar a troca de fitas sempre que necessário;
- r) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço. Atender a demandas de manutenção dos ambientes de Datacenter do CNJ;
- s) Acompanhar chamados técnicos para reparação de equipamentos, restabelecimento de serviços, acionando outras equipes ou fornecedores sempre que necessário;
- t) Atuar na instalação e desinstalação de equipamentos nos Datacenters do CNJ;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- u) Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos com os fabricantes para solução de problemas nos equipamentos;
- v) Realizar, de forma proativa, a atualização de software, firmware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de backup e de armazenamento de dados;
- w) Auxiliar quando necessário na organização nos racks instalados nos datacenters do CNJ;
- x) Realizar verificação *in loco*, em qualquer ambiente de Datacenter do CNJ, de problemas indicados nos painéis dos equipamentos, bem como as condições ambientais de onde estão instalados.
- y) Administrar o parque de storages do CNJ em todas suas funcionalidades, destacando: criação, redimensionamento ou exclusão de volumes lógicos; particionamento; configuração, monitoração e restore de snapshots; replicação/duplicação de dados nos storages; designação de LUN's e volumes NFS/CIFS/S3; monitoramento de desempenho dos storages e auditoria de falhas; desduplicação dos dados armazenados; acompanhamento do espaço disponível com previsão de necessidade de expansão, entre outros.
- z) Administrar e operar as ferramentas dos sistemas de Armazenamento de Dados utilizados no CNJ;
  - aa) Administrar os servidores de arquivos baseados em NAS, incluindo servidores CIFS, NFS e S3;
  - bb) Atender às requisições de serviços, incidentes e problemas relacionados ao serviço de armazenamento de dados do CNJ;
  - cc) Configurar e customizar a ferramenta de monitoramento de serviços de rede e sistemas (ZABBIX) para permitir o monitoramento contínuo dos equipamentos;
  - dd) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço.

5.8. Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização (itens 8 e 13)

O serviço contempla a execução de tarefas de administração dos Serviços de Nuvem e das soluções de virtualização utilizadas pelo CNJ, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Administrar a infraestrutura de virtualização de servidores e a infraestrutura de nuvem computacional utilizados pelo CNJ, conforme diretrizes e procedimentos definidos pela equipe técnica do CNJ;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- b) Configurar o software de virtualização conforme diretrizes definidas pela equipe técnica do CNJ;
- c) Manter padrão de sistemas operacionais virtualizados, criando templates para os diversos sistemas operacionais em uso no CNJ;
- d) Instalar, realizar upgrades e aplicar patches referentes aos sistemas de virtualização do CNJ, incluindo também o gerenciador de virtualização;
- e) Executar procedimentos aprovados para criar, manter, deletar, adicionar e remover recursos dos sistemas de virtualização do CNJ;
- f) Gerar relatórios e gráficos de desempenho do sistema de virtualização utilizando as ferramentas da plataforma VMware;
- g) Prestar suporte, estatísticas e relatórios ao planejamento do CNJ quanto à solução de virtualização;
- h) Detectar, de modo proativo, possíveis problemas na infraestrutura de virtualização ou na infraestrutura de nuvem do CNJ e/ou falhas nas rotinas configuradas;
- i) Realizar, de forma proativa, atualização de software e firmware e correção de falhas e vulnerabilidades no sistema de virtualização;
- j) Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções no sistema de virtualização;
- k) Gerenciar o licenciamento dos softwares de virtualização utilizados no CNJ;
- l) Manter os desenhos das topologias do sistema de virtualização atualizados e completos;
- m) Implantar as práticas de segurança na solução de virtualização, conforme definido pelo CNJ;
- n) Atender aos chamados encaminhados pela equipe de Segurança da Informação do CNJ, sempre que necessária atuação relativa aos ambientes disponibilizados em nuvens utilizados pelo CNJ;
- o) Subsidiar as equipes do CNJ na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas da infraestrutura de virtualização;
- p) Atender às requisições de serviços, incidentes e problemas relacionados ao sistema de virtualização de servidores e ambientes de nuvem utilizados pelo CNJ;
- q) Abrir chamados técnicos com os fabricantes e/ou fornecedores do serviço de suporte sempre que necessário, e acompanhar as equipes na manutenção dos ambientes do CNJ;
- r) Manter os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção das aplicações em funcionamento, garantindo estabilidade, confiabilidade e desempenho;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- s) Administrar as plataformas de nuvem e todos os softwares disponibilizados nas plataformas utilizadas pelo CNJ, realizando instalações, configurações, gerindo usuários e tratando incidentes e requisições, acionando os fornecedores sempre que necessário;
- t) Instalar, atualizar, configurar e gerenciar todos os servidores e serviços utilizados pelo CNJ nos seus ambientes de nuvem;
- u) Atender a Requisições de Mudança e Liberações relacionadas aos ambientes de virtualização e em nuvens utilizados pelo CNJ;
- v) Avaliar o dimensionamento e uso dos serviços de nuvem do CNJ, propondo melhorias na prestação de serviços;
- w) Executar procedimentos aprovados para criar, manter, deletar, adicionar e remover recursos dos ambientes de nuvem utilizados pelo CNJ;
- x) Administrar e operar as ferramentas disponibilizadas para Armazenamento, Backup e Restauração de Dados, Monitoramento, gerenciamento de serviços de redes, entre outros, nos ambientes de nuvem e de virtualização utilizados pelo CNJ;
- y) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço.

#### 5.9. Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD (itens 9 e 14)

O serviço contempla a execução de tarefas de administração dos Servidores de Aplicação, clusters Kubernetes e serviços de orquestração e de entregas contínuas (CI/CD) do Conselho, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Instalação, configuração e manutenção dos servidores JBoss, Wildfly, Apache e Tomcat, entre outros servidores de aplicação utilizados no CNJ;
- b) Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos servidores de aplicação, clusters Kubernetes e das aplicações contidas nos mesmos, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- c) Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta das aplicações;
- d) Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos servidores de aplicação e dos clusters Kubernetes;
- e) Implantar e manter solução de sistemas de alta disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas para as aplicações críticas;
- f) Manter documentação completa da instalação e funcionamento dos servidores de aplicação e clusters Kubernetes, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga;



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- g) Aplicar de forma proativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos servidores de aplicação e clusters Kubernetes;
- h) Efetuar instalação ou atualização de aplicações nos diversos ambientes mantidos pelo CNJ, incluindo a atualização de páginas, deploy de aplicações e instalação ou configuração de componentes, entre outros, seguindo procedimentos aprovados pela Seção de Gestão de Serviços e Aplicações;
- i) Criar e manter pipelines de aplicações e de infraestrutura no GitLab;
- j) Criar e manter automatização de processos e rotinas usando Ansible;
- k) Instalar, atualizar, configurar e gerenciar os clusters Kubernetes (RKE e EKS) e a interface de gerenciamento Kubernetes (Rancher) utilizados pelo CNJ;
- l) Instalar, atualizar e configurar serviços de infraestrutura nos clusters Kubernetes (RKE e EKS) utilizados pelo CNJ, incluindo Linkerd, Prometheus, Grafana, AWS LoadBalancerController e External DNS, bem como plug-ins de armazenamento (CSI) específicos para os ambientes em que os clusters se encontram (AWS e VMware);
- m) Criar, atualizar e manter imagens Docker/OCI (Open Container Initiative), considerando as boas práticas para a criação de imagens;
- n) Criar, atualizar e manter charts do Helm e manifestos do Kubernetes em formato Kustomize;
- o) Abrir chamados técnicos com os fabricantes e/ou fornecedores do serviço sempre que necessário, e acompanhar as equipes na manutenção dos ambientes do CNJ;
- p) Executar outras atividades que, apesar de não detalhadas, sejam inerentes à prestação do serviço.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I - A DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS**  
**INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS**

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da Contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
<b>O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.</b>	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), ____/____/____.	
<b>Identificação da (o) declarante</b>	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I - B DO EDITAL**  
**NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

O serviço será medido com base em indicadores de níveis específicos, para os quais serão estabelecidas metas e faixas de atendimento; A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI, da ferramenta de Monitoramento Zabbix e por ferramentas de monitoramento dedicadas/proprietárias ou ainda por qualquer outro recurso disponível no parque de ativos do CNJ, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes. Portanto, **não faz parte do escopo de serviços a disponibilização de Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC pela CONTRATADA;**

As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato;

A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços que conterá, dentre outras informações, os dados relativos aos chamados atendidos no mês, os percentuais aferidos para a disponibilidade dos serviços, as tabelas utilizadas para consolidação das medições dos indicadores definidos neste Termo de Referência e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. Todos os dados utilizados na elaboração do Relatório deverão estar disponíveis para auditoria nas ferramentas do CNJ;

Os indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CNJ;

Os chamados serão categorizados de acordo com a implantação dos processos ITIL no Conselho. Atualmente, são utilizadas as seguintes categorias: **Requisição de Serviço, Incidentes e Requisição de Mudança**. A diferenciação entre as categorias de chamados é definida de acordo com o Catálogo de Serviços do CNJ.

Para Requisições de Serviço, serão desconsiderados os períodos fora da janela de atuação da contratada para fins de cálculo dos indicadores. Para Incidentes, todos os períodos serão considerados para cálculo dos indicadores, pois, cabe ao serviço



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

de plantão 24x7 a resolução destes chamados mesmo fora da janela padrão de prestação. O atendimento a incidentes no ambiente tecnológico não poderá ser interrompido até o restabelecimento do serviço ou a aplicação de solução de contorno, mesmo que se estenda para além do horário padrão de prestação do serviço contratado, entrando nesse caso no plantão 24x7 definido contratualmente.

Por possuírem características próprias de acordo com cada situação, os tempos de atendimento para as Requisições de Mudança não serão contabilizados para fins de atendimento aos Níveis de Serviço Exigidos.

Além das três categorias de chamados descritas acima, será criada uma categoria a parte para fins de atendimento a demandas de melhoria de ambiente que não se enquadrem adequadamente em incidentes, requisições de serviço ou mudanças. As atividades a serem definidas como Atividades de Melhoria serão melhor detalhadas à frente.

Importante ressaltar que a implantação dos processos ITIL é gradual e contínua, sendo possível a alteração do Catálogo de Serviços, a criação de novas categorias de chamados, mudanças nas características, etc. Caso ocorram modificações desta natureza, a CONTRATADA será consultada previamente para colaborar com as mudanças, e fará jus a 1 (um) mês de adaptação às novas configurações após implementação – neste mês os indicadores afetados pela mudança não serão contabilizados para fins de medição dos Níveis Mínimos de Serviço.

O CNJ poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de chamados a serem desconsiderados nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, em função do volume, esforço e/ou maior complexidade de demandas específicas (ex.: grande indisponibilidade de equipamentos tecnológicos no ambiente). O mesmo vale para situações excepcionais que possam afetar a prestação dos serviços, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros;

Para a correta categorização dos incidentes e medição dos níveis de serviço será empregada a tabela a seguir:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente	Nível Mínimo de Serviço Tempo máximo de solução
<b>Alta</b>	Serviço indisponível	2 (duas) horas
<b>Média</b>	Serviço operando parcialmente	6 (seis) horas
<b>Baixa</b>	Serviço com degradação da qualidade	24 (vinte e quatro) horas



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Para a categorização das requisições de serviços, a CONTRATADA deverá levar em conta a categorização dos usuários: **VIP** e **padrão**; e dos sistemas: **crítico** e **padrão**. Requisições efetuadas por usuários VIP, ou relacionadas a sistemas críticos são categorizadas como **Requisições Críticas**, possuem nível de atendimento prioritário e, portanto, tempos de resolução exigidos diferenciados. As demais requisições de serviço são categorizadas como **Requisições Padrão**.

A definição dos usuários VIPs é realizada de acordo com a posição de chefia ocupada dentro da estrutura organizacional. **O número máximo de usuários VIPs previsto é de 100 (cem) usuários;**

Na reunião de alinhamento de expectativas o CNJ indicará a CONTRATADA os sistemas considerados críticos, que não excederão o quantitativo máximo de **10 (dez) sistemas;**

Durante a execução do contrato o CNJ poderá, a qualquer tempo, alterar a composição dos sistemas considerados críticos, respeitando o quantitativo máximo definido no item anterior;

A TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (TANS), utilizada para a validação do atendimento aos indicadores de níveis de serviço exigidos no mês, será formada pela junção das seguintes tabelas:

- Tabela de indicadores de disponibilidade da infraestrutura do CNJ;
- Tabela de indicadores de disponibilidade do ambiente PDPJ e PJs dos Tribunais;
- Tabela de indicadores de chamados atendidos – ambiente interno;
- Tabela de indicadores de chamados atendidos – ambiente PDPJ e PJs dos Tribunais;
- Tabela de indicadores de melhoria dos ambientes;
- Tabela de Sustentação dos Ambientes.

A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados à disponibilidade dos ambientes de infraestrutura do CNJ, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA DO CNJ					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
INS-1	Disponibilidade do ambiente de	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	containers do CNJ.				cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-2</b>	Disponibilidade do serviço de Diretórios – Active Directory / LDAP.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-3</b>	Disponibilidade do serviço de servidor de arquivos.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-4</b>	Taxa Mensal de sucesso das tarefas de <i>backup</i> .	%	Total de tarefas executadas com sucesso no mês / Total de Tarefas Executadas x 100	>= 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-5</b>	Taxa mensal de sucesso de restaurações de <i>backup</i> .	%	Quantidade total de restaurações de backup executadas com sucesso / Quantidade total de restaurações de backup executadas no mês x 100	>= 95,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-6</b>	Disponibilidade dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD's	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-7</b>	Disponibilidade dos Sistemas Críticos do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-8</b>	Disponibilidade do ambiente de virtualização de	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,7	0,2% + (0,1% para cada 1%



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

	servidores do CNJ				abaixo da meta exigida).
<b>INS-9</b>	Disponibilidade da rede de dados cabeada.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	$\geq$ 99,7	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-10</b>	Disponibilidade da rede de dados sem fio (wireless).	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	$\geq$ 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-11</b>	Disponibilidade dos bancos de dados não estruturados do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	$\geq$ 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-12</b>	Disponibilidade da ferramenta de monitoramento de serviços de rede e sistemas (ZABBIX).	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	$\geq$ 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-13</b>	Disponibilidade da rede de telefonia VOIP	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	$\geq$ 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados à disponibilidade dos ambientes PDPJ e PJs dos Tribunais, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

**TABELA DE INDICADORES DE DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE PDPJ E PJS DOS TRIBUNAIS**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
INS-14	Disponibilidade do ambiente de containers.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-15	Disponibilidade dos PJs dos Tribunais	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-16	Disponibilidade dos Sistemas da PDPJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

A Aferição dos indicadores relacionados aos chamados atendidos pela CONTRATADA será orientado pela relação entre as filas de atendimento criadas no sistema de gerenciamento de serviços do CNJ e os serviços definidos neste Termo de Referência. A tabela abaixo apresenta esta correlação na forma como a ferramenta está configurada atualmente (ressalta-se que alterações na configuração da ferramenta podem ser realizadas a qualquer momento, desde que acordado entre a equipe de gestão do contrato e a CONTRATADA):

Modalidades para ambiente interno	
Filas	Serviços
Fila de Banco de Dados Interna	Administração de Banco de Dados PostgreSQL
	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ
Fila de Redes Interna	Administração e Suporte a Redes
	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência
Fila de Serviços e Aplicações Interna	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft
	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

Modalidades para ambiente externo - PDPJ e PJs dos Tribunais	
Filas	Serviços
Fila de Banco de Dados Externa	Administração de Banco de Dados PostgreSQL
Fila de Redes Externa	Administração e Suporte a Redes
Fila de Serviços e Aplicações Externa	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados ao atendimento aos chamados direcionados aos ambientes de infraestrutura do CNJ, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE CHAMADOS ATENDIDOS – AMBIENTE INTERNO					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
INS-17	Índice de resolução de incidentes de criticidade alta – ambiente interno.	%	$(\text{Total de incidentes de criticidade alta resolvidos em até 2 horas do seu recebimento (mês)} / \text{Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)}) \times 100$	$\geq 95$	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-18	Índice de resolução de incidentes de criticidade média - ambiente interno.	%	$(\text{Total de incidentes de criticidade média resolvidos em até 6 horas do seu recebimento (mês)} / \text{Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)}) \times 100$	$\geq 95$	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-19	Índice de resolução de incidentes de criticidade baixa - ambiente interno.	%	$(\text{Total de incidentes de criticidade baixa resolvidos em até 24 horas do seu recebimento (mês)} / \text{Total de incidentes de criticidade alta})$	$\geq 95$	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

			recebidos (mês)) X 100		exigida).
<b>INS-20</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 2 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-21</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 6 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-22</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 24 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-23</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 1 hora do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 1 hora do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-24</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 3 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 3 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-25</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 12 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 12 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).

A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados ao atendimento aos chamados direcionados aos ambientes dedicados à sustentação da PDPJ e dos PJs dos Tribunais hospedados pelo CNJ, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE CHAMADOS ATENDIDOS – AMBIENTE EXTERNO					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-26</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade alta – ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade alta resolvidos em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-27</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade média - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade média resolvidos em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-28</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade baixa - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade baixa resolvidos em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-29</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 2 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-30</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 6 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-31</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 24 horas do seu	%	(Total de requisições resolvidas em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1%



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	recebimento - ambiente externo.		requisições recebidas (mês) X 100.		abaixo da meta exigida).
<b>INS-32</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 1 hora do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 1 hora do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-33</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 3 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 3 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-34</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 12 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 12 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).

Finalizando as tabelas de indicadores, foi criada uma categorização ampla de chamados para abranger atividades de melhoria de ambiente, que não se encaixam exatamente nos demais tipos. A criação desta categoria foi motivada pela necessidade de melhoria contínua dos ambientes, considerando que os atendimentos às demandas rotineiras de sustentação da infraestrutura de forma isolada não cumprem o objetivo esperado da contratação de aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços de TIC.

Para fins do cumprimento dos indicadores de melhoria de ambiente, será considerada a seguinte lista não exaustiva de atividades:

- Resolução de Problemas;
- Criação ou atualização de monitoramentos, alertas, dashboards, entre outros, na ferramenta de monitoramento da infraestrutura;
- Otimização dos custos nos ambientes de nuvem, por meio de dimensionamento de instância ou resolução de alertas nas consoles;
- Instalação de patches de segurança em servidores, ou atualização de software ou firmware em equipamentos do parque;
- Correção de vulnerabilidades identificadas pelas equipes de segurança da informação;
- Documentação de ambiente.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Outras atividades de melhoria do ambiente poderão ser incluídas no rol, desde que validadas pela equipe de gestão do contrato, em comum acordo com a CONTRATADA.

Ao solicitar uma melhoria de ambiente no sistema de gerenciamento de serviços, o cliente deverá propor um prazo limite para execução da atividade, preferencialmente, de forma previamente combinada com a equipe técnica da CONTRATADA. Caso o prazo limite estabelecido não tenha sido combinado em comum acordo entre o cliente do serviço e a CONTRATADA, o técnico da CONTRATADA que assumir o chamado poderá solicitar adequação do prazo ao cliente ou a um membro da equipe de gestão do contrato. Após tentativa de adequação, caso permaneça o impasse, o prazo limite será definido por membro da equipe de gestão do contrato. Nestes casos excepcionais, o membro da equipe de gestão do contrato deverá buscar prazo próximo à média das sugestões do cliente e do técnico da CONTRATADA.

Segue abaixo a tabela de indicadores relacionados aos itens de Melhoria dos Ambientes:

TABELA DE INDICADORES DE MELHORIA DOS AMBIENTES					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-35</b>	Índice de resolução de chamados de melhoria de ambiente – ambiente interno.	%	$(\text{Total de chamados de melhoria do ambiente solucionados no mês} / (\text{Total de chamados de melhoria do ambiente com prazo encerrado no mês} + \text{backlog})) \times 100$	$\geq 85$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-36</b>	Índice de resolução de chamados de melhoria de ambiente – ambiente externo.	%	$(\text{Total de chamados de melhoria do ambiente solucionados no mês} / (\text{Total de chamados de melhoria do ambiente com prazo encerrado no mês} + \text{backlog})) \times 100$	$\geq 85$	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

Além dos indicadores de níveis de serviço exigidos apresentado no item anterior, serão aplicadas glosas diretamente atribuídas ao descumprimento dos itens determinados na Tabela de Sustentação do Ambiente, sendo as ocorrências apuradas no interstício de um mês.

A tabela a seguir apresenta os itens relacionados à Sustentação dos Ambientes:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**TABELA DE SUSTENTAÇÃO DOS AMBIENTES**

Item	Descrição	Referência	Redutor aplicável
ISA-1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços dentro da janela de prestação ou o atendimento a incidente de criticidade alta	Por Ocorrência	1%
ISA-2	Registrar solução incompleta ou incorreta em um chamado, ou finalizar chamado sem a anuência do solicitante ou sem que o mesmo tenha sido solucionado.	Por Ocorrência	0,1%
ISA-3	Alterar o status, classificação ou criticidade de um chamado indevidamente, causando prejuízo na medição dos indicadores.	Por Ocorrência	0,2%
ISA-5	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	Por Ocorrência	2%
ISA-6	Causar qualquer indisponibilidade aos serviços ou danos aos equipamentos do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por Ocorrência	1,5%
ISA-7	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização.	Por Ocorrência	1%
ISA-8	Utilizar indevidamente os recursos de TI do CNJ (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.).	Por Ocorrência	1%
ISA-9	Deixar de comunicar o contratante sobre o desligamento ou substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por Ocorrência	1%
ISA-10	Deixar de realizar procedimento padrão estabelecido pelo CONTRATANTE na execução de Requisições de Mudança ou na execução de atividades rotineiras que contenham procedimento definido.	Por Ocorrência	0,5%
ISA-11	Não respeitar o cronograma definido para execução de uma Requisição de Mudança, ou de uma Requisição de Serviço Planejada, salvo exceções devidamente justificadas aos gestores/fiscais do contrato.	Por Ocorrência	1%
ISA-12	Deixar de atingir, por três meses consecutivos, os níveis mínimos requeridos para um mesmo indicador de nível de serviços.	Por Ocorrência	1%
ISA-14	Deixar de apresentar no prazo definido por este Termo de Referência as comprovações das capacidades técnicas dos colaboradores da CONTRATADA.	Por mês completo de atraso	1%



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>ISA- 15</b>	Manter equipe desfalcada, isto é, com menos profissionais do que o mínimo necessário para a cobertura do horário de prestação dos serviços, faltando itens no conjunto de qualificações técnicas ou em desacordo com os requisitos da equipe técnica definidos neste Termo de Referência. <sup>1</sup>	Por mês completo de atraso	1%
--------------------	--	----------------------------	----

1. No caso de demissões a pedido do funcionário em que o funcionário opte por não cumprir o aviso prévio, ou para funcionários demitidos por justa causa, será considerado um prazo de 30 dias a contar da data do desligamento para que seja contabilizado o indicador.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I - C DO EDITAL**

**INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE**

---

Com o objetivo de prestar as informações necessárias para que as licitantes elaborem propostas adequadas à prestação de serviço, garantindo a isonomia e competitividade do certame, são apresentadas informações relevantes para o cálculo do esforço necessário à execução do objeto;

- a) Os serviços deverão ser prestados **de segunda à sexta-feira das 08:00 às 20:00 em regime integral**, ou seja, as equipes dimensionadas pela CONTRATADA deverão estar sempre disponíveis neste horário de funcionamento padrão, de acordo com as suas torres de atuação;
- b) Para auxiliar no adequado dimensionamento das equipes, de acordo com o subitem anterior, ressalta-se que para a cobertura do horário de prestação padrão de todos os serviços definidos nos Requisitos Técnicos deste Termo de Referência, **a contratada deverá ter à disposição, no mínimo, dois profissionais de cada torre de administração específica – incluindo dois supervisores técnicos para cada ambiente**
- c) Os horários de pico dos chamados ocorrem nos períodos compreendidos entre 10h00 e 12h00, e entre 14h00 e 16h00;
- d) Atividades que afetem a disponibilidade dos serviços de TIC (manutenções agendadas do ambiente) são executadas das 20h às 08h00 (segunda-feira a sexta-feira) e aos finais de semana;
- e) Historicamente, as atividades de manutenção agendada têm duração média de 8 (oito) horas não extrapolando 12 (doze) horas por manutenção. O CNJ informará ao preposto da CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade da realização de manutenções agendadas;

Buscando melhorar o nível de detalhamento das informações de apoio para a elaboração das propostas, foi disponibilizado o seguinte quadro apresentando o **quantitativo mínimo de perfis** profissionais e de quantidade de profissionais disponibilizados para o atendimento aos requisitos determinados neste Termo de Referência para a execução do serviço de sustentação do ambiente de infraestrutura:



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

Equipe de Sustentação à Infraestrutura - Ambiente Interno			
Serviço	Quantidade de Profissionais		Modelo de Prestação
	Líder Técnico	Analista Pleno	
Supervisão da Infraestrutura	2	0	Remoto / Presencial quando demandado
Administração de Banco de Dados PostgreSQL	1	1	Remoto
Administração dos demais Banco de Dados do CNJ	1	1	Remoto
Administração e Suporte a Redes	1	1	Remoto
Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência	1	1	Presencial
Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft	1	1	Remoto
Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados	1	1	Presencial
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização	1	1	Remoto
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD	1	1	Remoto
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	
		<b>18</b>	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

Serviço	Quantidade de Profissionais		Modelo de Prestação
	Líder Técnico	Analista Pleno	
Supervisão da Infraestrutura	2	0	Remoto
Administração de Banco de Dados PostgreSQL	1	1	Remoto
Administração e Suporte a Redes	1	1	Remoto
Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização	1	1	Remoto
Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD	1	1	Remoto
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	
		<b>10</b>	

Ressalta-se que as nomenclaturas dos cargos sugeridos são sugestões apresentadas para auxiliar as empresas licitantes na elaboração das propostas. Os funcionários podem ter cargos diversos, desde que cumpram aos requisitos de qualificação técnica definidos no item [4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais](#).



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Os quantitativos de profissionais definidos são quantitativos mínimos para o atendimento aos requisitos de negócio definidos. As propostas das licitantes podem apresentar quantidades superiores de profissionais, caso entendam ser necessários para o atendimento ao objeto especificado.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

### Histórico de Chamados

As ferramentas de gerenciamento de requisições de serviços de TI atualmente utilizadas pelo DTI são o OTRS – Open Source Ticket Request System (baseada em software livre), o JIRA, para demandas relacionadas a desenvolvimento, e o Zabbix, para o monitoramento de ativos. Uma nova ferramenta de gerenciamento de serviços está em etapas de configuração para substituir o OTRS.

O volume de requisições de serviço e de incidentes, mensal, coletados no sistema de registro do CNJ, considerando os meses de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, está demonstrado na tabela a seguir:

	Incidentes Crit. Alta	Incidentes Crit. Média	Incidentes Crit. Baixa	Requisições Padrão	Requisições Críticas	Requisições de Mudança
<b>JAN/21</b>	39	189	90	288	2	40
<b>FEV/21</b>	25	84	197	272	7	69
<b>MAR/21</b>	19	35	195	353	36	85
<b>ABR/21</b>	19	12	121	339	34	47
<b>MAI/21</b>	18	18	148	389	39	77
<b>JUN/21</b>	51	35	207	368	24	55
<b>JUL/21</b>	45	113	192	397	12	55
<b>AGO/21</b>	127	179	113	450	54	65
<b>SET/21</b>	85	117	101	427	22	37
<b>OUT/21</b>	40	71	82	459	20	47
<b>NOV/21</b>	41	50	89	396	24	50
<b>DEZ/21</b>	119	176	62	442	19	32
<b>JAN/22</b>	243	182	89	237	13	22



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**Parque Tecnológico**

**Datacenter – Ambiente Local**

**Máquinas Físicas e Solução de Hiperconvergência**

Modelo	Qtd.	Processadores	Memória
Dell PowerEdge R820	12	4x8 cores	512 GB
HP Proliant DL560 G9	8	4x10 cores	512 GB
HPE Simplivity 380 Gen10	2x8	2x20 cores	1,5 TB

**Clusters VMware**

Cluster	Hosts	VMs	Armazenamento Próprio
Cluster 1	12	468	0 <utiliza storages>
Cluster 2	8	86	237 TB
Cluster 3	8	95	237 TB

**Armazenamento**

Equipamento	Capacidade Total
Storage VNX 7600 DELL/EMC	Aproximadamente 215 TB
Storage Huawei OceanStor 5600 V3	Aproximadamente 140 TB
Dell EMC ECS EX500	2x 650 TiB

**Clusters Kubernetes**

Cluster	Qtd. de Nós	Tipo	Localização
Homologação 1	6	EKS	AWS
Homologação 2	3	EKS	AWS
Homologação 3	9	RKE	AWS



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

Homologação 4	19	RKE	On-premises
Produção 1	6	EKS	AWS
Produção 2	3	EKS	AWS
Produção 3	36	EKS	AWS
Produção 4	6	EKS	AWS
Produção 5	24	EKS	AWS
Produção 6	9	RKE	AWS
Produção 7	9	RKE	AWS
Produção 8	27	RKE	On-premises
Produção 9	3	RKE	AWS
Produção 10	3	RKE	On-premises

### Backup

Equipamento	Modelo	Capacidade
Fitoteca	Quantum Scalar i500	-
Appliance	Netbackup 5240 Appliance	144 TB
Appliance	Netbackup 5240 Appliance	144 TB

### Microsoft 365

Caixas de correio no Exchange Online	1264
Usuários Ativos	4323
Usuários Licenciados	1302

### Equipamentos de Rede

Equipamento / Software	Função	Marca	Quantidade
------------------------	--------	-------	------------



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

Switch	Acesso	Cisco	63
Switch	Distribuição	Cisco	4
Switch	Core	Cisco	4
Switch	Core	Dell	6
Switch	SAN	Cisco	4
Switch	SAN	Brocade	2
Controladora	Wireless	Cisco	2
Access point	Wireless	Cisco	50
Codec	Videoconferência	Huawei	6
Servidor de gravação	Videoconferência	Huawei	1
MCU	Videoconferência	Huawei	2
Software Network Access Control	Controle de acesso à rede	Cisco	2
Software de Gerência de rede sem fio	Gerência wireless	Cisco	1
IPBX	Central telefônica IP	Unify	2
Telefone ip	ramal telefônico	Unify	1069

**Bancos de Dados**

Tipos de Bancos	Servidores/Endpoints	Bancos/Bases/Schemas	Tamanho Total (GB)
BDaaS	48	95	60.735
Postgres	38	36	20.972
MySQL	11	144	16.440
Oracle	6	84	2.838
SQL Server	2	7	597



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

MongoDB	2	1	1.350
Elastic Search	21 (EC2) + 6 (logs CNJ)	-	7.770



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I - D DO EDITAL**

**MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS**

<b>Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) de prestação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do CNJ, PDPJ-Br e PJs dos Tribunais clientes do CNJ.</b>		
<b>Nome do Gestor</b>		
<b>Nome do Preposto</b>		
<b>Mês de Referência</b>		
<b>1. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido</b>		
<b>Item</b>	<b>Índice Obtido</b>	<b>Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicar meio de comprovação das informações prestadas)</b>
<b>2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos problemas identificados:</b>		
<b>3. Justificativas apresentadas no caso de necessidade de reavaliação de algum indicador de nível de serviço:</b>		
<b>4. Manutenções realizadas (descrição da manutenção, data e horário da execução, número do chamado, etc):</b>		
<b>5. Sugestões de melhorias para o próximo período:</b>		
<b>6. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por tecnologias, grupos solucionadores e responsáveis:</b>		



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I - E DO EDITAL**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX/E-MAIL:**

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	20	mês		
	2	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	20	mês		
	3	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ - ambiente interno	20	mês		
	4	Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	20	mês		
	5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	20	mês		
	6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	20	mês		
	7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	20	mês		
	8	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno	20	mês		
	9	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	20	mês		
	10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs dos Tribunais	20	mês		
	11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	20	mês		
	12	Administração e Suporte a Redes - PDPJ e PJs dos Tribunais	20	mês		
	13	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	20	mês		
	14	Administração de Servidores de	20	mês		



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Aplicação, Kubernetes e CI/CD -  
PDPJ e PJs dos Tribunais

**VALOR TOTAL (GRUPO 1) R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Ao efetuar a presente PROPOSTA, esta empresa licitante DECLARA:

- a) Ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços ofertados são exequíveis;
- b) Que teremos pessoal disponível e equipamentos e/ou materiais disponíveis e em perfeitas condições para executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Edital e seus anexos;
- c) Que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços;
- d) Que a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;
- e) Que avaliamos o objeto desta licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual e que acataremos integralmente todas as normas administrativas em vigor no CONTRATANTE; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta proposta e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**VALIDADE DA PROPOSTA (prazo por extenso) dias (não inferior a 60 dias).**

Local e data

---

---



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Assinatura

---

**INSTRUÇÕES:**

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
3. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
4. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
5. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
6. A LICITANTE proponente é o único responsável pelas informações sobre tributos. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da PROPOSTA.
7. Junto à PROPOSTA DE PREÇOS a LICITANTE deverá encaminhar DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS dos serviços objeto da PROPOSTA em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos unitários e totais.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**  
**ANEXO I - F DO EDITAL**

**CÓDIGO DE CONDOTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE**  
**SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

(Anexo republicado conforme Errata publicada no DJe nº 48, de 4/3/2020, que corrigiu redação em virtude de erro material)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE**  
**CONDOTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023  
ANEXO I - G DO EDITAL**

**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Trata-se de checklist elaborado para padronizar, organizar e garantir a adequada apresentação dos documentos necessários para que o Conselho Nacional de Justiça realize o pagamento de empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra no âmbito do CNJ.

A apresentação e verificação da conformidade dos documentos listados no presente instrumento visa garantir que todos os aspectos jurídicos, trabalhistas, tributários e previdenciários sejam adequadamente cumpridos pela empresa contratada.

**Documentação Inicial**

<b>Documento</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
<b>CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social</b>	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no CNJ	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
<b>Contrato de Trabalho</b>	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no CNJ	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
<b>Ficha de registro</b>	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no CNJ	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
<b>Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da admissão</b>	Comprovação da realização dos exames admissionais, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020)	Início do contrato de trabalho
<b>Declaração de enquadramento de recolhimento tributário referente ao INSS (receita bruta)</b>	Informação sobre o regime tributário e a alíquota de INSS aplicável à empresa contratada, nos termos da Lei n. 12.546/2011	Na assinatura do contrato
<b>Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho</b>	Confirmação de valores de salários e benefícios, bem como outros direitos e deveres de funcionários	Início do contrato de trabalho e sempre que houver novos ACT/CCT/Sentença Normativa ou alterações no acordo vigente
<b>Contrato do Plano</b>	Confirmação do benefício e	Início do contrato de trabalho



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Ambulatorial/Saúde/Odontológico</b>	dos valores a serem pagos	e sempre que houver alteração
<b>Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento, quando exigidos por lei ou contrato</b>	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho

### Documentação mensal para pagamento de fatura

<b>Documento</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
<b>Nota fiscal</b>	Documento de cobrança em relação ao serviço prestado	A cobrança pelos serviços prestados deve ser realizada mensalmente.
<b>Relação nominal de colaboradores</b>	Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato que prestaram serviço no mês de referência.	Devem constar o cargo, salário e data de início das atividades no CNJ e data de desligamento, quando for o caso.
<b>Comprovante de depósito bancário do salário (identificando o nome e a matrícula do profissional)</b>	Os documentos devem evidenciar o correto pagamento dos colaboradores listados na relação nominal.	
<b>Folha de pagamento (identificando o nome e a matrícula do profissional)</b>	Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato e todas as rubricas relativas aos direitos e benefícios deles no mês de referência. Deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes bancários de pagamento.	
<b>Resumo discriminado do faturamento</b>	Informar o quantitativo de profissionais, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação.	
<b>Registro de ponto</b>	Documento que evidencia data e hora da jornada de trabalho dos colaboradores alocados por força de contrato. Com base nessas informações serão avaliados o cumprimento da jornada (para fins de controle de horas de serviço prestado), eventuais adicionais (horas extras e noturnas), descanso semanal, férias, entre outras informações.	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>E-Social (DCTFWEB)</b>	Plataforma do governo em que as empresas fazem declarações trabalhistas previdenciárias e tributárias. A empresa deve apresentar: (i) declaração completa; (ii) relatório de crédito por documento, (iii) resumo de débitos, (iv) resumo de créditos, (v) relatório de débito, (vi) relatório de crédito, (vii) recibo de entrega da DCTFWeb.	
<b>Relatórios da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)</b>	Documentos comprobatórios do recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia e à Previdência Social.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;</li><li>2. relação de Tomadores/Obras – RET;</li><li>3. relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;</li><li>4. resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;</li><li>5. comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;</li><li>6. protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;</li><li>7. Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;</li><li>8. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;</li><li>8. relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento- Empresa – FGTS</li></ol>
<b>DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) e comprovante de</b>	Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para cobrança de tributos	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>pagamento</b>	administrado por esse órgão. É necessária a comprovação do pagamento.	
<b>Documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada</b>	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas	Ver tabela “Documentação rescisória”
<b>Documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho</b>	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas	Ver tabela “Documentação Inicial”

### Benefícios

<b>Benefício</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Observação</b>
<b>Auxílio-alimentação</b>	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência e assinatura do profissional atestando o recebimento, quando for o caso.
<b>Auxílio-transporte</b>	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência e assinatura do profissional atestando o recebimento, quando for o caso.
<b>Plano de saúde ou benefício similar.</b>	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência e assinatura do profissional atestando o recebimento, quando for o caso.
<b>Plano odontológico</b>	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência e assinatura do profissional atestando o recebimento, quando for o caso.
<b>Seguro de vida e auxílio-funeral</b>	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência e assinatura do profissional atestando o recebimento, quando for o caso.

### Férias e 13º salário

<b>Documento</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Aviso de Férias</b>	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista
<b>Recibo de férias</b>	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Plano de férias	Controle de substituição temporária de colaboradores. Deve ser apresentado com antecedência de 60 dias.
Folha de pagamento e comprovante de pagamento de 13º	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista

### Documentação Rescisória

Documento	Justificativa
TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	Verificar a formalização da rescisão do contrato de trabalho, bem como as verbas trabalhistas rescisórias.
Termo de Quitação ou Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	Verificar a quitação das obrigações trabalhistas e o término da relação entre o empregador e o empregado.
Comprovante (bancário) de pagamento das verbas rescisórias	Verificar a quitação das obrigações trabalhistas e o término da relação entre o empregador e o empregado.
Aviso Prévio ou Carta de Demissão	Documento exigido na atual legislação trabalhista
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da demissão	Comprovação da realização dos exames demissionais, para os funcionários alocados nos contratos do CNJ, quando ocorrer suas dispensas, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020)
GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e extrato do FGTS	Verificar o recolhimento das multas rescisórias, do aviso prévio indenizado e dos depósitos do FGTS do mês da rescisão e do mês imediatamente anterior; Verificação do cumprimento da obrigação trabalhista.
Protocolo de Seguro Desemprego	Verificar a quitação das obrigações trabalhistas.

### Lista de certidões

Certidão	Link da página	Observação
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	<a href="#">Receita federal</a>	Todos os tributos federais são contemplados nessa certidão. <b>Emissão mensal/no pagamento, caso o SICAF não esteja atualizado</b>
Certidão de regularidade emitido pela fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada	Secretaria de fazenda estadual	Todos os tributos estaduais são contemplados nessa certidão. <b>Emissão mensal/no pagamento, caso o SICAF não esteja atualizado</b>
Certidão de regularidade emitido pela fazenda	Secretaria de fazenda municipal	Todos os tributos municipais são contemplados nessa



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

municipal do domicílio ou sede da contratada		certidão. <b>Emissão mensal/no pagamento, caso o SICAF não esteja atualizado</b>
<b>Certidão de regularidade do FGTS</b>	<a href="#">Caixa Econômica Federal</a>	<b>Emissão mensal/no pagamento, caso o SICAF não esteja atualizado</b>
<b>Certidão negativa de débitos trabalhistas</b>	<a href="#">Justiça do trabalho</a>	<b>Emissão mensal/no pagamento, caso o SICAF não esteja atualizado</b>
<b>Certidão SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)</b>	<a href="#">SICAF</a>	Consolida informações da receita federal, estadual, municipal, regularidade do FGTS e regularidade com a Justiça do Trabalho. <b>Emissão mensal/no pagamento</b>
<b>Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial</b>	Cartório distribuidor	Expedição via cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. <b>Emissão mensal/no pagamento</b>
<b>Declaração de inexistência de fato impeditivo para a qual tenha concorrido a Contratada</b>	Declaração do administrador	Declaração a ser elaborada pelo administrador. <b>Na assinatura do contrato e em toda alteração contratual</b>
<b>Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União</b>	<a href="#">TCU</a>	Certidão que unifica as seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>- Licitantes inidôneos</li><li>- Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade</li><li>- Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas</li><li>- Cadastro nacional de empresas punidas</li></ul> <b>Emissão mensal/no pagamento, por parte do gestor</b>
<b>Certidão CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público)</b>	Obrigação legal de consulta por parte do gestor, conforme Lei n. 10.522/2002, art. 6º, I e III	<b>Emissão no início do contrato (previamente à assinatura), em toda alteração e mensal/pagamento.</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Mês	20	44.834,07	896.681,42
2	Administração de Banco de Dados Postgres SQL- ambiente interno	Mês	20	60.113,89	1.202.277,73
3	Administração dos demais Bancos de Dados do CNJ - Ambiente Interno	Mês	20	60.113,89	1.202.277,73
4	Administração e Suporte a Redes - ambiente a redes	Mês	20	47.044,08	940.881,57
5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Mês	20	13.781,41	275.628,20
6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	Mês	20	47.275,99	945.519,77
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Mês	20	27.753,96	555.079,20
8	Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno.	Mês	20	50.740,17	1.014.803,37
9	Administração dos Servidores de Aplicação, Kubernets e CI/CD - ambiente interno	Mês	20	52.542,98	1.050.859,50
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJE	Mês	20	44.834,07	896.681,42
11	Administração de Banco de Dados PostgresSQL - PDPJ e PJE dos Tribunais	Mês	20	60.113,89	1.202.277,73



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

<b>12</b>	Administração e Suporte a Redes PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	45.665,10	913.302,00
<b>13</b>	Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	50.379,75	1.007.594,92
<b>14</b>	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	52.542,98	1.050.859,50
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO</b>		<i>R\$ 13.154.724,06 (treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).</i>			

**B) PROPOSTA PREÇOS (CONFORME ANEXO I-E DO EDITAL)**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### C) DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

#### TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					Segunda a Sexta 40 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
out/23	17	4	3	5	2	168
nov/23	15	4	4	4	3	152
dez/23	15	4	5	5	2	152
jan/24	18	4	4	4	1	176
fev/24	15	4	4	4	2	149
mar/24	14	4	5	5	3	144
abr/24	18	4	4	3	1	176
mai/24	16	5	4	4	2	168
jun/24	16	4	5	5	0	160
jul/24	19	4	4	4	0	184
ago/24	17	5	5	3	1	176
set/24	17	4	3	5	1	168
out/24	18	4	3	4	2	176
nov/24	16	3	4	4	3	152
dez/24	17	4	4	4	2	164
jan/25	17	5	4	4	1	176
fev/25	16	4	4	4	0	160
mar/25	15	4	5	5	2	149
abr/25	15	3	4	4	4	144
mai/25	16	5	5	4	1	168
						<b>3262</b>

\* 40 horas semanais



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – ITENS 5 E 7**

<b>PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPES</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
<b>Item 5 - Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 2.943,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.943,70	R\$ 180,00
Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 1.972,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.972,98	R\$ 210,00
<b>Item 7- Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Analista de Suporte Computacional Sênior	R\$ 6.590,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.590,90	R\$ 150,00
Analista de Suporte Computacional Pleno	R\$ 4.475,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.475,40	R\$ 150,00



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS - ITENS 5 E 7**

PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPES	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)		TOTAL DO MÓDULO 2
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total	
<b>Item 5 - Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno</b>							
Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 176,62	R\$ 54,38	R\$ 30,82	R\$ 647,22	<b>R\$ 701,60</b>
Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 118,37	R\$ 112,63	R\$ 30,82	R\$ 647,22	<b>R\$ 759,85</b>
<b>Item 7 - Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno</b>							
Analista de Suporte Computacional Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 395,45	R\$ -	R\$ 30,82	R\$ 647,22	<b>R\$ 647,22</b>
Analista de Suporte Computacional Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 268,52	R\$ -	R\$ 30,82	R\$ 647,22	<b>R\$ 647,22</b>

**TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 3)**



Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça

## MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
<b>SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
<b>SUBMÓDULO 3.1 - Total</b>		<b>34,3000</b>	<b>39,8000</b>
<b>SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	3,8110	4,4221
<b>SUBMÓDULO 3.2 - Total</b>		<b>14,9220</b>	<b>15,5331</b>
<b>SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0096	0,0111
<b>SUBMÓDULO 3.3 - Total</b>		<b>0,0376</b>	<b>0,0391</b>
<b>SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
<b>SUBMÓDULO 3.4 - Total</b>		<b>0,3186</b>	<b>0,3244</b>
<b>SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 3.1	3,0662	3,5578
<b>SUBMÓDULO 3.5 - Total</b>		<b>12,0054</b>	<b>12,4971</b>
<b>3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
<b>SUBMÓDULO 3.6 - Total</b>		<b>4,2998</b>	<b>4,2998</b>
<b>Total</b>		<b>65,8834</b>	<b>72,4935</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 4)**

**MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>14,250%</b>
<b>BDI</b>	<b>34,690%</b>		
REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>8,650%</b>
<b>BDI</b>	<b>26,430%</b>		



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**TABELA 5 - PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVO DE PIS E DE COFINS (LUCRO REAL)**

Item 5 - Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					72,4935	34,690%						
Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	40	1	R\$ 2.943,70	R\$ 701,60	R\$ 2.133,99	R\$ 2.004,83	R\$ 7.784,12	R\$ 155.682,40	R\$ 47,73	R\$ 7.784,12	R\$ 155.682,40	R\$ 180,00
Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	40	1	R\$ 1.972,98	R\$ 759,85	R\$ 1.430,28	R\$ 1.444,18	R\$ 5.607,29	R\$ 112.145,80	R\$ 34,38	R\$ 5.607,29	R\$ 112.145,80	R\$ 210,00
<b>Valor total da equipe residente</b>		<b>2</b>								<b>R\$ 13.391,41</b>	<b>R\$ 267.828,20</b>	
(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para o benefício auxílio médico.											<b>R\$ 7.800,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 5</b>											<b>R\$ 275.628,20</b>	

Item 7 - Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					72,4935	34,690%						
Analista de Suporte Computacional Sênior	40	1	R\$ 6.590,90	R\$ 647,22	R\$ 4.777,97	R\$ 4.168,38	R\$ 16.184,47	R\$ 323.689,40	R\$ 99,23	R\$ 16.184,47	R\$ 323.689,40	R\$ 150,00
Analista de Suporte Computacional Pleno	40	1	R\$ 4.475,40	R\$ 647,22	R\$ 3.244,37	R\$ 2.902,50	R\$ 11.269,49	R\$ 225.389,80	R\$ 69,10	R\$ 11.269,49	R\$ 225.389,80	R\$ 150,00
<b>Valor total da equipe residente</b>		<b>2</b>								<b>R\$ 27.453,96</b>	<b>R\$ 549.079,20</b>	
(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para o benefício auxílio médico.											<b>R\$ 6.000,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 7</b>											<b>R\$ 555.079,20</b>	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário Global por 20 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 20 meses

(\*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global (VUG) dos perfis pelo total de horas úteis -

global, considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

(\*\*) O valor estimado dos benefícios indiretos conforme CCT 2022/2023 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**TABELA 6 - PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVO DE PIS E DE COFINS (LUCRO PRESUMIDO)**

Item 5 - Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					72,4935	26,430%						
Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	40	1	R\$ 2.943,70	R\$ 701,60	R\$ 2.133,99	R\$ 1.527,46	R\$ 7.306,75	R\$ 146.135,00	R\$ 44,80	R\$ 7.306,75	R\$ 146.135,00	R\$ 180,00
Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	40	1	R\$ 1.972,98	R\$ 759,85	R\$ 1.430,28	R\$ 1.100,30	R\$ 5.263,41	R\$ 105.268,20	R\$ 32,27	R\$ 5.263,41	R\$ 105.268,20	R\$ 210,00
<b>Valor total da equipe residente</b>		2								<b>R\$ 12.570,16</b>	<b>R\$ 251.403,20</b>	
(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para o benefício auxílio médico.											<b>R\$ 7.800,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 5</b>											<b>R\$ 259.203,20</b>	

Item 7 - Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
					72,4935	26,430%						
Analista de Suporte Computacional Sênior	40	1	R\$ 6.590,90	R\$ 647,22	R\$ 4.777,97	R\$ 3.175,85	R\$ 15.191,94	R\$ 303.838,80	R\$ 93,14	R\$ 15.191,94	R\$ 303.838,80	R\$ 150,00
Analista de Suporte Computacional Pleno	40	1	R\$ 4.475,40	R\$ 647,22	R\$ 3.244,37	R\$ 2.211,39	R\$ 10.578,38	R\$ 211.567,60	R\$ 64,86	R\$ 10.578,38	R\$ 211.567,60	R\$ 150,00
<b>Valor total da equipe residente</b>		2								<b>R\$ 25.770,32</b>	<b>R\$ 515.406,40</b>	
(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para o benefício auxílio médico.											<b>R\$ 6.000,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O ITEM 7</b>											<b>R\$ 521.406,40</b>	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário Global por 20 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 20 meses

(\*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global (VUG) dos perfis pelo total de horas úteis - global, considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

(\*\*) O valor estimado dos benefícios indiretos conforme CCT 2022/2023 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
Departamento de Tecnologia da Informação

**TABELA 7 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

<b>PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		
<b>Regime de Tributação</b>	<b>Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS</b>	
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	<b>0,5%</b>	<b>6%</b>
Submódulo 3.1 (a)	<b>34,30%</b>	<b>39,80%</b>
<b>Encargo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
<b>Subtotal (b)</b>	<b>19,4443%</b>	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
<b>Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) <sup>2</sup></b>	<b>30,4135%</b>	<b>31,4829%</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 16/2023 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 07858/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 07858/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes.
- b) Receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- c) Solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas da **CONTRATANTE**, ainda que em parte, dos itens indicados na cláusula quarta - Obrigações da **CONTRATADA**.
- d) Permitir acesso dos prestadores de serviço da **CONTRATADA** às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.
- g) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- h) Fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** promova os devidos ajustes e implementações adicionais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste contrato.
- j) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- k) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- l) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização.
- m) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- n) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Monitorar constantemente as formas de mensuração de desempenho estabelecidas, buscando o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos na cláusula quatorze, e justificando, quando necessário, os casos de não atendimento.
- b) Manter escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
- c) Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- e) Observar, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- f) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.
- g) Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, constando as informações exigidas neste Termo de Referência.
- h) Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- i) Responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às dependências do **CONTRATANTE** bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais.
- j) Promover o afastamento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no **CONTRATANTE**.
- k) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, portanto o afastamento mencionado no subitem anterior não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.
- l) Selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes. Bem como manter capacitados todos os profissionais que fazem parte da equipe de execução do contrato, considerando a qualificação técnica exigida e a evolução tecnológica.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- m) Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- n) Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste contrato.
- o) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- p) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado.
- q) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- r) Permitir auditoria pelo **CONTRATANTE**, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos.
- s) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DTI.
- t) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:
  - t.1) Executar os procedimentos administrativos referentes aos profissionais alocados para execução dos serviços contratados, tais como: entregar-lhes contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, acompanhar e controlar a apuração do ponto;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- t.2) Assegurar de que as determinações do **CONTRATANTE** sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;
- t.3) Informar formalmente e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- t.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;
- u) Indicar um substituto eventual para substituir o preposto nos casos de afastamento imprevisto, tais como por motivo de saúde, limitado a 5 (cinco) dias corridos.
- u.1) A **CONTRATADA** deverá indicar um substituto com, no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, nos casos previsíveis de ausência do preposto, tais como por férias, treinamentos etc.
- v) Conhecer, após a assinatura do contrato, o parque tecnológico e as atividades em andamento, visando à preparação da equipe que irá prestar os serviços, conhecer os modelos de serviços realizados, as normas internas, procedimentos de segurança e a definição dos requisitos necessários.
- w) Estar disponível, de segunda a sexta-feira, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário.
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- y) Observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- z) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- aa) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- bb) Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais.
- cc) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados.
- dd) Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao **CONTRATANTE** como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais.
- ee) Cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- ff) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- gg) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.
- hh) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- ii) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- jj) Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder por força desta contratação.
- kk) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- ll) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- mm) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- nn) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 2 de 19/08/2020.
- oo) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**.
- pp) Devolver, no caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- qq) Ao assinar o contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018.
- rr) Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo D deste contrato.
- ss) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo Anexo B deste contrato.

**Parágrafo primeiro.** O preposto não poderá ser contabilizado como profissional para execução dos serviços contratados;

**Parágrafo segundo.** Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços deverão ser prestados nas seguintes modalidades:

- a) Remota: o modelo remoto indica que os funcionários não prestarão serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, podendo estar nas dependências da **CONTRATADA**, em suas residências, ou em qualquer outro lugar em que estejam aptos a prestarem os serviços. Esta será a modalidade padrão de prestação, com exceção para as seguintes torres de atuação:
  - I. Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência; e
  - II. Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados.
- b) Presencial: integralmente nas dependências do **CONTRATANTE** para as torres de atuação citadas na alínea anterior;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro.** Para a devida prestação dos serviços remotos a **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos seus funcionários a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades (computador, acesso à internet, mobiliário adequado, etc.).

**Parágrafo segundo.** Os serviços presenciais citados deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas em: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede); SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542; ou em qualquer outro local na cidade de Brasília/DF onde o CNJ porventura venha a se estabelecer;

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA**—O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DA RE Pactuação**

**CLÁUSULA SÉTIMA**—Os preços para os serviços contratados que terão equipe com dedicação exclusiva poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

**Parágrafo primeiro.** Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo quarto.** Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

**Parágrafo quinto.** O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos respectivos trabalhadores;

**Parágrafo sexto.** O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução do Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

**Parágrafo sétimo.** Para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

**Parágrafo oitavo.** Para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Termo de Referência do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela **CONTRATADA**, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.
- c) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela **CONTRATADA**, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.
- d) Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo **CONTRATANTE** e/ou adquiridos pelo **CONTRATANTE** a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela **CONTRATADA**.
- e) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo **CONTRATANTE**, poderão sofrer variações, a critério da **CONTRATADA**, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **DO RECEBIMENTO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA NONA**—O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) O recebimento provisório dos serviços ocorrerá automaticamente quando do fechamento de cada chamado. O recebimento pode ser recusado por cada cliente, caso seja constatado que o serviço não foi devidamente prestado, por meio da reabertura do chamado via ferramenta de gerenciamento de serviços.
- b) O Gestor do Contrato emitirá o recebimento definitivo da prestação de serviço após análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) emitido pela **CONTRATADA**, relativo aos chamados técnicos abertos no mês anterior; análise da prestação de serviço de acordo com a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço; e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda documentação comprobatória exigida para o pagamento, conforme definido na cláusula dez.
- d) O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- e) O serviço será medido com base em indicadores de Níveis Mínimos de Serviço, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**.
- f) A apuração dos indicadores será feita a partir de análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) em conformidade com as medições efetuadas pelas ferramentas utilizadas pelo **CONTRATANTE**, e dos controles efetuados pelos Fiscais Técnicos.
- g) As medições serão realizadas a cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá o serviço realizado entre a data de assinatura do



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Contrato e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência da prestação, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de encerramento do Contrato;

- h) A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da **CONTRATADA**, ressalvado o direito dos clientes de aceite ou não da solução apresentada.
- i) No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da **CONTRATADA**.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DEZ**—O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) Apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) relação nominal dos profissionais alocados no Contratante;
  - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no **CONTRATANTE**, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

d) Relatório Gerencial de Serviços – RGS validado pelo gestor; e

e) Apresentação de outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA ONZE**—A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais de cobrança conforme prazos definidos no Termo de Referência e obedecendo a pontuação atribuída nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA DOZE**—A nota de cobrança emitida pela **CONTRATADA** deverá ser analisada e atestada pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços, da TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (TANS) e das demais documentação comprobatória exigidas, no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**e, nesse caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quarto.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços;

**Parágrafo sexto.** A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo sétimo.** Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo oitavo.** No caso de discordância das glosas aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da **CONTRATADA**, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

**Parágrafo nono.** Para os inadimplementos que não estão previstos nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, o **CONTRATANTE** abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**CLÁUSULA TREZE** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo primeiro.** Em atenção a Resolução CNJ nº 169 de 31/01/2013 e suas alterações, a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas, para os serviços que envolvam mão de obra com



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dedicação exclusiva, nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato. Portanto, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIOEDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAP, SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**Parágrafo segundo.** O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em **até 20 (vinte) dias** a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo quarto.** Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quinto.** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo sexto.** Também será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

**Parágrafo sétimo.** A liberação, integral ou parcial, à **CONTRATADA**, do saldo da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

estabelecidos na Resolução CNJ n.º 169/201312 e suas alterações bem como nas decisões proferidas pelo Plenário.

**Parágrafo oitavo.** Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à **CONTRATADA** após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, e homologação das rescisões pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ n.º 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ n.º 301/2019.

**Parágrafo nono.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à **CONTRATADA**, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

### **DOS NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS**

**CLÁUSULA QUATORZE**—O serviço será medido com base em indicadores de níveis específicos, para os quais serão estabelecidas metas e faixas de atendimento.

**Parágrafo primeiro.**A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI, da ferramenta de Monitoramento Zabbix e por ferramentas de monitoramento dedicadas/proprietárias ou ainda por qualquer outro recurso disponível no parque de ativos do CNJ, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes. Portanto, não faz parte do escopo de serviços a disponibilização de Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo segundo.** As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato;

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços que conterà, dentre outras informações, os dados relativos aos chamados atendidos no mês, os percentuais aferidos para a disponibilidade dos serviços, as tabelas utilizadas para consolidação das medições dos indicadores definidos neste contrato e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. Todos os dados utilizados na elaboração do Relatório deverão estar disponíveis para auditoria nas ferramentas do CNJ;

**Parágrafo quarto.** Os indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas não estiveram sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. Para tanto, a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CNJ;

**Parágrafo quinto.** Os chamados serão categorizados de acordo com a implantação dos processos ITIL no Conselho. Atualmente, são utilizadas as seguintes categorias: Requisição de Serviço, Incidentes e Requisição de Mudança. A diferenciação entre as categorias de chamados é definida de acordo com o Catálogo de Serviços do CNJ.

**Parágrafo sexto.** Para Requisições de Serviço, serão desconsiderados os períodos fora da janela de atuação da **CONTRATADA** para fins de cálculo dos indicadores. Para Incidentes, todos os períodos serão considerados para cálculo dos indicadores, pois, cabe ao serviço de plantão 24x7 a resolução destes chamados mesmo fora da janela padrão de prestação. O atendimento a incidentes no ambiente tecnológico não poderá ser interrompido até o restabelecimento do serviço ou a aplicação de solução de contorno, mesmo que se estenda para além do horário padrão de prestação do serviço contratado, entrando nesse caso no plantão 24x7 definido contratualmente.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo sétimo.** Por possuírem características próprias de acordo com cada situação, os tempos de atendimento para as Requisições de Mudança não serão contabilizados para fins de atendimento aos Níveis de Serviço Exigidos.

**Parágrafo oitavo.** Além das três categorias de chamados descritas acima, será criada uma categoria a parte para fins de atendimento a demandas de melhoria de ambiente que não se enquadrem adequadamente em incidentes, requisições de serviço ou mudanças. As atividades a serem definidas como Atividades de Melhoria serão melhor detalhadas à frente.

**Parágrafo nono.** Importante ressaltar que a implantação dos processos ITIL é gradual e contínua, sendo possível a alteração do Catálogo de Serviços, a criação de novas categorias de chamados, mudanças nas características, etc. Caso ocorram modificações desta natureza, a **CONTRATADA** será consultada previamente para colaborar com as mudanças, e fará jus a 1 (um) mês de adaptação às novas configurações após implementação – neste mês os indicadores afetados pela mudança não serão contabilizados para fins de medição dos Níveis Mínimos de Serviço.

**Parágrafo dez.** O CNJ poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de chamados a serem desconsiderados nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, em função do volume, esforço e/ou maior complexidade de demandas específicas (ex.: grande indisponibilidade de equipamentos tecnológicos no ambiente). O mesmo vale para situações excepcionais que possam afetar a prestação dos serviços, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros;

**Parágrafo onze.** Para a correta categorização dos incidentes e medição dos níveis de serviço será empregada a tabela a seguir:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente	Nível Mínimo de Serviço Tempo máximo de solução
<b>Alta</b>	Serviço indisponível	2 (duas) horas
<b>Média</b>	Serviço operando parcialmente	6 (seis) horas
<b>Baixa</b>	Serviço com degradação da	24 (vinte e quatro) horas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

qualidade

**Parágrafo doze.** Para a categorização das requisições de serviços, a **CONTRATADA** deverá levar em conta a categorização dos usuários: VIP e padrão; e dos sistemas: crítico e padrão. Requisições efetuadas por usuários VIP, ou relacionadas a sistemas críticos são categorizadas como Requisições Críticas, possuem nível de atendimento prioritário e, portanto, tempos de resolução exigidos diferenciados. As demais requisições de serviço são categorizadas como Requisições Padrão.

**Parágrafo treze.** A definição dos usuários VIPs é realizada de acordo com a posição de chefia ocupada dentro da estrutura organizacional. O número máximo de usuários VIPs previsto é de 100 (cem) usuários.

**Parágrafo quatorze.** Na reunião de alinhamento de expectativas o **CONTRATANTE** indicará a **CONTRATADA** os sistemas considerados críticos, que não excederão o quantitativo máximo de 10 (dez) sistemas.

**Parágrafo quinze.** Durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar a composição dos sistemas considerados críticos, respeitando o quantitativo máximo definido no item anterior;

**Parágrafo dezesseis.** A TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (TANS), utilizada para a validação do atendimento aos indicadores de níveis de serviço exigidos no mês, será formada pela junção das seguintes tabelas:

- a) Tabela de indicadores de disponibilidade da infraestrutura do CNJ;
- b) Tabela de indicadores de disponibilidade do ambiente PDPJ e PJs dos Tribunais;
- c) Tabela de indicadores de chamados atendidos – ambiente interno;
- d) Tabela de indicadores de chamados atendidos – ambiente PDPJ e PJs dos Tribunais;
- e) Tabela de indicadores de melhoria dos ambientes;
- f) Tabela de Sustentação dos Ambientes.

**Parágrafo dezessete.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados à disponibilidade dos ambientes de infraestrutura do **CONTRATANTE**, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA DO CNJ					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
INS-1	Disponibilidade do ambiente de containers do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-2	Disponibilidade do serviço de Diretórios – Active Directory / LDAP.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-3	Disponibilidade do serviço de servidor de arquivos.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,0$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-4	Taxa Mensal de sucesso das tarefas de <i>backup</i> .	%	Total de tarefas executadas com sucesso no mês / Total de Tarefas Executadas x 100	$\geq 99,0$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-5	Taxa mensal de sucesso de restaurações de <i>backup</i> .	%	Quantidade total de restaurações de backup executadas com sucesso / Quantidade total de restaurações de backup executadas no mês x 100	$\geq 95,0$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-6	Disponibilidade dos Sistemas	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1%



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD's				para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-7	Disponibilidade dos Sistemas Críticos do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-8	Disponibilidade do ambiente de virtualização de servidores do CNJ	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,7	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-9	Disponibilidade da rede de dados cabeada.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,7	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-10	Disponibilidade da rede de dados sem fio (wireless).	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-11	Disponibilidade dos bancos de dados não estruturados do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-12	Disponibilidade da ferramenta de monitoramento de serviços de rede e sistemas	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	(ZABBIX).				da meta exigida).
<b>INS-13</b>	Disponibilidade da rede de telefonia VOIP	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo dezoito.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados à disponibilidade dos ambientes PDPJ e PJs dos Tribunais, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE PDPJ E PJS DOS TRIBUNAIS					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-14</b>	Disponibilidade do ambiente de containers.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-15</b>	Disponibilidade dos PJs dos Tribunais	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-16</b>	Disponibilidade dos Sistemas da PDPJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês/ Total do tempo no mês X100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo dezenove.** A Aferição dos indicadores relacionados aos chamados atendidos pela **CONTRATADA** será orientado pela relação entre as filas de atendimento criadas no sistema de gerenciamento de serviços do **CONTRATANTE** e os serviços definidos neste contrato. A tabela abaixo apresenta esta correlação na forma como a ferramenta está configurada atualmente (ressalta-se que alterações na configuração da ferramenta podem ser realizadas a qualquer momento, desde que acordado entre a equipe de gestão do contrato e a **CONTRATADA**):

Modalidades para ambiente interno	
Filas	Serviços
Fila de Banco de Dados Interna	Administração de Banco de Dados PostgreSQL
	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ
Fila de Redes Interna	Administração e Suporte a Redes
	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência
Fila de Serviços e Aplicações Interna	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft
	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados
	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

Modalidades para ambiente externo - PDPJ e PJs dos Tribunais	
Filas	Serviços
Fila de Banco de Dados Externa	Administração de Banco de Dados PostgreSQL
Fila de Redes Externa	Administração e Suporte a Redes
Fila de Serviços e Aplicações Externa	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

**Parágrafo vinte.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados ao atendimento aos chamados direcionados aos ambientes de infraestrutura do **CONTRATANTE**, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

### TABELA DE INDICADORES DE CHAMADOS ATENDIDOS – AMBIENTE INTERNO



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
INS-17	Índice de resolução de incidentes de criticidade alta – ambiente interno.	%	(Total de incidentes de criticidade alta resolvidos em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-18	Índice de resolução de incidentes de criticidade média - ambiente interno.	%	(Total de incidentes de criticidade média resolvidos em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade média recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-19	Índice de resolução de incidentes de criticidade baixa - ambiente interno.	%	(Total de incidentes de criticidade baixa resolvidos em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade baixa recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-20	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 2 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-21	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 6 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-22	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 24 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).
INS-23	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 1 hora do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 1 hora do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>INS-24</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 3 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 3 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-25</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 12 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 12 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo vinte e um.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados ao atendimento aos chamados direcionados aos ambientes dedicados à sustentação da PDPJ e dos PJs dos Tribunais hospedados pelo **CONTRATANTE**, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE CHAMADOS ATENDIDOS – AMBIENTE EXTERNO					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-26</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade alta – ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade alta resolvidos em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-27</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade média - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade média resolvidos em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-28</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade baixa - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade baixa resolvidos em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>INS-29</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 2 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-30</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 6 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-31</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 24 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-32</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 1 hora do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 1 hora do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-33</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 3 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 3 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-34</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 12 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 12 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo vinte e dois.** Foi criada uma categorização ampla de chamados para abranger atividades de melhoria de ambiente, que não se encaixam exatamente nos demais tipos. A criação desta categoria foi motivada pela necessidade de melhoria contínua dos ambientes, considerando que os atendimentos às demandas rotineiras de sustentação da infraestrutura de



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

forma isolada não cumprem o objetivo esperado da contratação de aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços de TIC.

**Parágrafo vinte e três.** Para fins do cumprimento dos indicadores de melhoria de ambiente, será considerada a seguinte lista não exaustiva de atividades:

- Resolução de Problemas;
- Criação ou atualização de monitoramentos, alertas, dashboards, entre outros, na ferramenta de monitoramento da infraestrutura;
- Otimização dos custos nos ambientes de nuvem, por meio de dimensionamento de instância ou resolução de alertas nas consoles;
- Instalação de patches de segurança em servidores, ou atualização de software ou firmware em equipamentos do parque;
- Correção de vulnerabilidades identificadas pelas equipes de segurança da informação;
- Documentação de ambiente.

**Parágrafo vinte e quatro.** Outras atividades de melhoria do ambiente poderão ser incluídas no rol, desde que validadas pela equipe de gestão do contrato, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo vinte e cinco.** Ao solicitar uma melhoria de ambiente no sistema de gerenciamento de serviços, o cliente deverá propor um prazo limite para execução da atividade, preferencialmente, de forma previamente combinada com a equipe técnica da **CONTRATADA**. Caso o prazo limite estabelecido não tenha sido combinado em comum acordo entre o cliente do serviço e a **CONTRATADA**, o técnico da **CONTRATADA** que assumir o chamado poderá solicitar adequação do prazo ao cliente ou a um membro da equipe de gestão do contrato. Após tentativa de adequação, caso permaneça o impasse, o prazo limite será definido por membro da equipe de gestão do contrato. Nestes casos excepcionais, o membro da equipe de gestão do contrato deverá buscar prazo próximo à média das sugestões do cliente e do técnico da **CONTRATADA**.

**Parágrafo vinte e quatro.** Segue abaixo a tabela de indicadores relacionados aos itens de Melhoria dos Ambientes:

TABELA DE INDICADORES DE MELHORIA DOS AMBIENTES						
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável	

INS-35	Índice de resolução de	%	(Total de chamados de melhoria do ambiente	>= 85	0,5% (0,1%	+ para
--------	------------------------	---	--	-------	---------------	-----------



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	chamados de melhoria de ambiente – ambiente interno.		solucionados no mês / (Total de chamados de melhoria do ambiente com prazo encerrado no mês + backlog)) X 100		cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-36</b>	Índice de resolução de chamados de melhoria de ambiente – ambiente externo.	%	(Total de chamados de melhoria do ambiente solucionados no mês / (Total de chamados de melhoria do ambiente com prazo encerrado no mês + backlog)) X 100	>= 85	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo vinte e seis.** Além dos indicadores de níveis de serviço exigidos apresentado no item anterior, serão aplicadas glosas diretamente atribuídas ao descumprimento dos itens determinados na Tabela de Sustentação do Ambiente, sendo as ocorrências apuradas no interstício de um mês.

**Parágrafo vinte e sete.** A tabela a seguir apresenta os itens relacionados à Sustentação dos Ambientes:

TABELA DE SUSTENTAÇÃO DOS AMBIENTES			
Item	Descrição	Referência	Redutor aplicável
ISA-1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços dentro da janela de prestação ou o atendimento a incidente de criticidade alta	Por Ocorrência	1%
ISA-2	Registrar solução incompleta ou incorreta em um chamado, ou finalizar chamado sem a anuência do solicitante ou sem que o mesmo tenha sido solucionado.	Por Ocorrência	0,1%
ISA-3	Alterar o status, classificação ou criticidade de um chamado indevidamente, causando prejuízo na medição dos indicadores.	Por Ocorrência	0,2%
ISA-5	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	Por Ocorrência	2%
ISA-6	Causar qualquer indisponibilidade aos serviços ou danos aos equipamentos do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por Ocorrência	1,5%
ISA-7	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização.	Por Ocorrência	1%
ISA-8	Utilizar indevidamente os recursos de TI do CNJ (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.).	Por Ocorrência	1%



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ISA-9	Deixar de comunicar o contratante sobre o desligamento ou substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por Ocorrência	1%
ISA-10	Deixar de realizar procedimento padrão estabelecido pelo CONTRATANTE na execução de Requisições de Mudança ou na execução de atividades rotineiras que contenham procedimento definido.	Por Ocorrência	0,5%
ISA-11	Não respeitar o cronograma definido para execução de uma Requisição de Mudança, ou de uma Requisição de Serviço Planejada, salvo exceções devidamente justificadas aos gestores/fiscais do contrato.	Por Ocorrência	1%
ISA-12	Deixar de atingir, por três meses consecutivos, os níveis mínimos requeridos para um mesmo indicador de nível de serviços.	Por Ocorrência	1%
ISA-14	Deixar de apresentar no prazo definido por este Termo de Referência as comprovações das capacidades técnicas dos colaboradores da CONTRATADA.	Por mês completo de atraso	1%
ISA-15	Manter equipe desfalcada, isto é, com menos profissionais do que o mínimo necessário para a cobertura do horário de prestação dos serviços, faltando itens no conjunto de qualificações técnicas ou em desacordo com os requisitos da equipe técnica definidos neste Termo de Referência. <sup>1</sup>	Por mês completo de atraso	1%

1. No caso de demissões a pedido do funcionário em que o funcionário opte por não cumprir o aviso prévio, ou para funcionários demitidos por justa causa, será considerado um prazo de 30 dias a contar da data do desligamento para que seja contabilizado o indicador.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA QUINZE**—Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS**—As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", Naturezas da Despesa: 3.3.90.40.11, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DEZESSETE**—Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência:
  - I. A **CONTRATADA** será notificada formalmente pela **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
  - II. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou a **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida;
- b) **Multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

**Parágrafo primeiro.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro.** A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto.** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### DA GARANTIA



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA DEZOITO** – A **CONTRATADA** apresentará, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global estimado** do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro.** A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo.** Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Parágrafo terceiro.** No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quarto.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quinto.** Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo sexto.** Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sétimo.** Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo oitavo.** A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo nono.** Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez.** Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo onze.** A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável **de 10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA DEZENOVE** – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS		Simples Nacional	
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	0,5%	6%	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%	28,50%	34%
Encargo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%			
Férias	8,3333%			
Abono de Férias	2,7777%			



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Subtotal (b)	19,4443%			
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%	5,5416%	6,6111%
Multa FGTS (d)	4,2998%			
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) <sup>2</sup>	<b>30,4135%</b>	<b>31,4829%</b>	<b>29,2857%</b>	<b>30,3552%</b>

<sup>1</sup> Variação percentual possível de acordo com a legislação.

<sup>2</sup> Somatório de encargos retidos.

**Parágrafo primeiro.** O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quarto.** Caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo quinto.** As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sexto.** Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

**Parágrafo sétimo.** A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

**Parágrafo oitavo.** Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VINTE**– O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE E UM**– Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS**– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**– O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO**– O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO**– Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E SEIS**—O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E SETE** —Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johanness Eck**  
**Diretor Geral**  
**Portaria n. 89/2018**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

GRUPO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.  
16/2023 – Processo Administrativo/CNJ  
n. 07058/2021).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da Contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
<b>O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.</b>	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), ____/____/_____.	
<b>Identificação da (o) declarante</b>	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).

### MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

[DATA]		
Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) de prestação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do CNJ, PDPJ-Br e PJs dos Tribunais clientes do CNJ.		
Nome do Gestor		
Nome do Preposto		
Mês de Referência		
<b>7. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido</b>		
Item	Índice Obtido	Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicar meio de comprovação das informações prestadas)
<b>8. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos problemas identificados:</b>		
<b>9. Justificativas apresentadas no caso de necessidade de reavaliação de algum indicador de nível de serviço:</b>		
<b>10. Manutenções realizadas (descrição da manutenção, data e horário da execução, número do chamado, etc):</b>		



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**11. Sugestões de melhorias para o próximo período:**

**12. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por tecnologias, grupos solucionadores e responsáveis:**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO D DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 –  
Processo Administrativo/CNJ n.  
07058/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO  
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada  
por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos  
Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo  
com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente  
durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou  
estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é  
necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao  
cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas  
do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de  
relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados,  
vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando  
sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem  
prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e  
aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Data e hora da consulta: 24/01/2024 08:43  
Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	80

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167504	1000000000	339040	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
19/01/2024	Global	07058/2021	-	2.876.034,24

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
05.510.654/0004-21	ALGAR TI CONSULTORIA S/A	70070-120
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
02 BLOCO Q SALAS 401 E 402 SETOR SETOR BANCA ASA SUL	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

07058/2021. SERVIÇOS PARA SUPORTE À INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CNJ. PRE 16/2023 (1718363). CONFORME DESPACHO DG 1739061 E DESPACHO SEGSA 1751814

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	23/01/2024 16:28:43	Alteração

Data e hora da consulta: 24/01/2024 08:43

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.876.034,24

#### Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS PARA SUPORTE À INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CNJ DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 16/2023.	2.876.034,24

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/01/2024	Inclusão	1,00000	2.876.034,2400	2.876.034,24

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

23/01/2024 16:28:43

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

23/01/2024 15:03:11



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

**CONTRATO 06/2024**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07858/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor Geral em substituição, BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5\*\*\*\*5 COMAER/SP e CPF n. 084.\*\*\*.\*\*\*-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, com sede na SBS Q.02, Bloco Q, 4º andar, Salas 401 e 402, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, telefone (61) 3246-3100, inscrita no CNPJ sob o n. 05.510.654/0004-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **William Roberto de Moraes Lopes**, RG n. 2\*\*\*\*\*3 SSP/SP e CPF n. 264.\*\*\*.\*\*\*-81, e pelo Gerente de Operações de Serviços de TI **Wesley Douglas de Assis Lima**, RG n. 1\*\*\*\*\*0 SSP/DF e CPF n. 896.\*\*\*.\*\*\*-87, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1739061 do Processo n. 07858/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Nomear um gestor e equipe de fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, que se tornará responsável pelo fiel cumprimento do mesmo e seus elementos integrantes.
- b) Receber e atestar as notas fiscais de faturamento dos serviços prestados, bem como, verificar a qualidade dos serviços por meio de relatórios que comprovem o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.
- c) Solicitar a substituição do profissional que tenha infringido às normas da CONTRATANTE, ainda que em parte, dos itens indicados na cláusula quarta - Obrigações da **CONTRATADA**.
- d) Permitir acesso dos prestadores de serviço da **CONTRATADA** às suas dependências, aos equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços contratados.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Avaliar mensalmente o relatório gerencial de serviços, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.
- g) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- h) Fornecer as normas, rotinas, procedimentos e processos desenvolvidos pela CONTRATANTE para que a **CONTRATADA** promova os devidos ajustes e implementações adicionais.
- i) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste contrato.
- j) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- k) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- l) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização.
- m) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- n) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Monitorar constantemente as formas de mensuração de desempenho estabelecidas, buscando o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pelos indicadores contidos na cláusula quatorze, e justificando, quando necessário, os casos de não atendimento.
- b) Manter escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

- c) Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo **CONTRATANTE**.
- d) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- e) Observar, durante toda a vigência contratual, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- f) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.
- g) Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, constando as informações exigidas neste Termo de Referência.
- h) Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- i) Responsabilizar-se por solicitar o credenciamento e descredenciamento de acesso físico e lógico às dependências do **CONTRATANTE** bem como assumir quaisquer prejuízos porventura causados por seus profissionais.
- j) Promover o afastamento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de que qualquer dos seus profissionais que não estejam realizando as atividades com a devida competência técnica e/ou postura profissional exigidos para a prestação dos serviços no **CONTRATANTE**.
- k) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, portanto o afastamento mencionado no subitem anterior não poderá prejudicar a qualidade dos serviços e nem descumprir quaisquer cláusulas contratuais.
- l) Selecionar e treinar adequadamente os profissionais alocados para prestação dos serviços, observando a boa conduta e a idoneidade moral destes. Bem como manter capacitados todos os profissionais que fazem parte da equipe de execução do contrato, considerando a qualificação técnica exigida e a evolução tecnológica.
- m) Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- n) Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste contrato.
- o) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- p) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado.
- q) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- r) Permitir auditoria pelo **CONTRATANTE**, ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade de os atendimentos serem monitorados para verificação de procedimentos.
- s) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DTI.
- t) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do

contrato bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- t.1) Executar os procedimentos administrativos referentes aos profissionais alocados para execução dos serviços contratados, tais como: entregar-lhes contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, acompanhar e controlar a apuração do ponto;
  - t.2) Assegurar de que as determinações do **CONTRATANTE** sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;
  - t.3) Informar formalmente e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
  - t.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;
- u) Indicar um substituto eventual para substituir o preposto nos casos de afastamento imprevisto, tais como por motivo de saúde, limitado a 5 (cinco) dias corridos.
- u.1) A **CONTRATADA** deverá indicar um substituto com, no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, nos casos previsíveis de ausência do preposto, tais como por férias, treinamentos etc.
- v) Conhecer, após a assinatura do contrato, o parque tecnológico e as atividades em andamento, visando à preparação da equipe que irá prestar os serviços, conhecer os modelos de serviços realizados, as normas internas, procedimentos de segurança e a definição dos requisitos necessários.
- w) Estar disponível, de segunda a sexta-feira, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário.
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- y) Observar o cumprimento das normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho.
- z) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- aa) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- bb) Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais.
- cc) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados.
- dd) Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao **CONTRATANTE** como consequência de atos e fatos imputáveis a seus profissionais.
- ee) Cumprir às suas próprias expensas todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- ff) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

gg) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

hh) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

ii) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.

jj) Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder por força desta contratação.

kk) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

ll) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

mm) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

nn) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 2 de 19/08/2020.

oo) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**.

pp) Devolver, no caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

qq) Ao assinar o contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018.

rr) Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, constante do modelo - Anexo D deste contrato.

ss) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo Anexo B deste contrato.

**Parágrafo primeiro.** O preposto não poderá ser contabilizado como profissional para execução dos serviços contratados;

**Parágrafo segundo.** Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços deverão ser prestados nas seguintes modalidades:

a) Remota: o modelo remoto indica que os funcionários não prestarão serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, podendo estar nas dependências da **CONTRATADA**, em suas residências, ou em qualquer outro lugar em que estejam aptos a prestarem os serviços. Esta será a modalidade padrão de prestação, com exceção para as seguintes torres de atuação:

I. Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência; e

II. Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados.

b) Presencial: integralmente nas dependências do **CONTRATANTE** para as torres de atuação citadas na alínea anterior;

**Parágrafo primeiro.** Para a devida prestação dos serviços remotos a **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos seus funcionários a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades (computador, acesso à internet, mobiliário adequado, etc.).

**Parágrafo segundo.** Os serviços presenciais citados deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas em: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede); SEPN 514, lote 7, Bloco B - CEP: 70.760-542; ou em qualquer outro local na cidade de Brasília/DF onde o CNJ porventura venha a se estabelecer;

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.190.085,60** (sete milhões cento e noventa mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços para os serviços contratados que terão equipe com dedicação exclusiva poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

**Parágrafo primeiro.** Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo quarto.** Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

**Parágrafo quinto.** O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos respectivos trabalhadores;

**Parágrafo sexto.** O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução do Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela **CONTRATADA**, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

**Parágrafo sétimo.** Para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

**Parágrafo oitavo.** Para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste item, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores.

**Parágrafo nono.** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

**Parágrafo dez.** A proposta de repactuação, observado o disposto no parágrafo segundo, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo onze.** Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

**Parágrafo doze.** A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**Parágrafo treze.** Para a adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

- a) Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes no Termo de Referência, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.
- b) A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Termo de

Referência do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela **CONTRATADA**, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.

c) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela **CONTRATADA**, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

d) Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo **CONTRATANTE** e/ou adquiridos pelo **CONTRATANTE** a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela **CONTRATADA**.

e) Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo **CONTRATANTE**, poderão sofrer variações, a critério da **CONTRATADA**, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) O recebimento provisório dos serviços ocorrerá automaticamente quando do fechamento de cada chamado. O recebimento pode ser recusado por cada cliente, caso seja constatado que o serviço não foi devidamente prestado, por meio da reabertura do chamado via ferramenta de gerenciamento de serviços.

b) O Gestor do Contrato emitirá o recebimento definitivo da prestação de serviço após análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) emitido pela **CONTRATADA**, relativo aos chamados técnicos abertos no mês anterior; análise da prestação de serviço de acordo com a Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço; e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes.

c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda documentação comprobatória exigida para o pagamento, conforme definido na cláusula dez.

d) O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades, impeditivos de recebimento do serviço prestado. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

e) O serviço será medido com base em indicadores de Níveis Mínimos de Serviço, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**.

f) A apuração dos indicadores será feita a partir de análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) em conformidade com as medições efetuadas pelas ferramentas utilizadas pelo **CONTRATANTE**, e dos controles efetuados pelos Fiscais Técnicos.

g) As medições serão realizadas a cada mês, compreendendo o período entre o

primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá o serviço realizado entre a data de assinatura do Contrato e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência da prestação, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de encerramento do Contrato;

h) A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da **CONTRATADA**, ressalvado o direito dos clientes de aceite ou não da solução apresentada.

i) No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da **CONTRATADA**.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** - O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados no Contratante;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no **CONTRATANTE**, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

d) Relatório Gerencial de Serviços - RGS validado pelo gestor; e

e) Apresentação de outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA ONZE** - A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais de cobrança conforme prazos definidos no Termo de Referência e obedecendo a pontuação atribuída nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA DOZE** - A nota de cobrança emitida pela **CONTRATADA** deverá ser analisada e atestada pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços, da TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (TANS) e das demais documentação comprobatória exigidas, no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quarto.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços;

**Parágrafo sexto.** A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo sétimo.** Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo oitavo.** No caso de discordância das glosas aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da **CONTRATADA**, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

**Parágrafo nono.** Para os inadimplementos que não estão previstos nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, o **CONTRATANTE** abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**CLÁUSULA TREZE** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo primeiro.** Em atenção a Resolução CNJ nº 169 de 31/01/2013 e suas alterações, a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas, para os serviços que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva, nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato. Portanto, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAP, SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido às

empresas contratadas, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**Parágrafo segundo.** O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em **até 20 (vinte) dias** a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo quarto.** Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quinto.** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo sexto.** Também será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

**Parágrafo sétimo.** A liberação, integral ou parcial, à **CONTRATADA**, do saldo da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos na Resolução CNJ n.º 169/201312 e suas alterações bem como nas decisões proferidas pelo Plenário.

**Parágrafo oitavo.** Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à **CONTRATADA** após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, e homologação das rescisões pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

**Parágrafo nono.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à **CONTRATADA**, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## **DOS NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS**

**CLÁUSULA QUATORZE** - O serviço será medido com base em indicadores de níveis específicos, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.

**Parágrafo primeiro.** A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI, da ferramenta de Monitoramento Zabbix e por ferramentas de monitoramento dedicadas/proprietárias ou ainda por qualquer outro recurso disponível no parque de ativos do CNJ, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes. Portanto, não faz parte do escopo de serviços a disponibilização de Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TIC pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo segundo.** As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato;

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços que conterá, dentre outras informações, os dados relativos aos chamados atendidos no mês, os percentuais aferidos para a disponibilidade dos serviços, as tabelas utilizadas para consolidação das medições dos indicadores definidos neste contrato e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. Todos os dados utilizados na elaboração do Relatório deverão estar disponíveis para auditoria nas ferramentas do CNJ;

**Parágrafo quarto.** Os indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas não estiveram sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. Para tanto, a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CNJ;

**Parágrafo quinto.** Os chamados serão categorizados de acordo com a implantação dos processos ITIL no Conselho. Atualmente, são utilizadas as seguintes categorias: Requisição de Serviço, Incidentes e Requisição de Mudança. A diferenciação entre as categorias de chamados é definida de acordo com o Catálogo de Serviços do CNJ.

**Parágrafo sexto.** Para Requisições de Serviço, serão desconsiderados os períodos fora da janela de atuação da **CONTRATADA** para fins de cálculo dos indicadores. Para Incidentes, todos os períodos serão considerados para cálculo dos indicadores, pois, cabe ao serviço de plantão 24x7 a resolução destes chamados mesmo fora da janela padrão de prestação. O atendimento a incidentes no ambiente tecnológico não poderá ser interrompido até o restabelecimento do serviço ou a aplicação de solução de contorno, mesmo que se estenda para além do horário padrão de prestação do serviço contratado, entrando nesse caso no plantão 24x7 definido contratualmente.

**Parágrafo sétimo.** Por possuírem características próprias de acordo com cada situação, os tempos de atendimento para as Requisições de Mudança não serão contabilizados para fins de atendimento aos Níveis de Serviço Exigidos.

**Parágrafo oitavo.** Além das três categorias de chamados descritas acima, será criada uma categoria a parte para fins de atendimento a demandas de melhoria de ambiente que não se enquadrem adequadamente em incidentes, requisições de serviço ou mudanças. As atividades a serem definidas como Atividades de Melhoria serão mais bem detalhadas à frente.

**Parágrafo nono.** Importante ressaltar que a implantação dos processos ITIL é gradual e contínua, sendo possível a alteração do Catálogo de Serviços, a criação de novas categorias de chamados, mudanças nas características etc. Caso ocorram modificações desta natureza, a **CONTRATADA** será consultada previamente para colaborar com as mudanças, e fará jus a 1 (um) mês de adaptação às novas configurações após implementação - neste mês os indicadores afetados pela mudança não serão contabilizados para fins de medição dos Níveis Mínimos de Serviço.

**Parágrafo dez.** O CNJ poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de chamados a serem desconsiderados nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, em função do volume, esforço e/ou maior complexidade de demandas específicas (ex.: grande indisponibilidade de equipamentos tecnológicos no ambiente). O mesmo vale para situações excepcionais que possam afetar a prestação dos serviços, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação

técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros;

**Parágrafo onze.** Para a correta categorização dos incidentes e medição dos níveis de serviço será empregada a tabela a seguir:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente	Nível Mínimo de Serviço Tempo máximo de solução
<b>Alta</b>	Serviço indisponível	2 (duas) horas
<b>Média</b>	Serviço operando parcialmente	6 (seis) horas
<b>Baixa</b>	Serviço com degradação da qualidade	24 (vinte e quatro) horas

**Parágrafo doze.** Para a categorização das requisições de serviços, a **CONTRATADA** deverá levar em conta a categorização dos usuários: VIP e padrão; e dos sistemas: crítico e padrão. Requisições efetuadas por usuários VIP, ou relacionadas a sistemas críticos são categorizadas como Requisições Críticas, possuem nível de atendimento prioritário e, portanto, tempos de resolução exigidos diferenciados. As demais requisições de serviço são categorizadas como Requisições Padrão.

**Parágrafo treze.** A definição dos usuários VIPs é realizada de acordo com a posição de chefia ocupada dentro da estrutura organizacional. O número máximo de usuários VIPs previsto é de 100 (cem) usuários.

**Parágrafo quatorze.** Na reunião de alinhamento de expectativas o **CONTRATANTE** indicará a **CONTRATADA** os sistemas considerados críticos, que não excederão o quantitativo máximo de 10 (dez) sistemas.

**Parágrafo quinze.** Durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar a composição dos sistemas considerados críticos, respeitando o quantitativo máximo definido no item anterior;

**Parágrafo dezesseis.** A TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (TANS), utilizada para a validação do atendimento aos indicadores de níveis de serviço exigidos no mês, será formada pela junção das seguintes tabelas:

- Tabela de indicadores de disponibilidade da infraestrutura do CNJ;
- Tabela de indicadores de disponibilidade do ambiente PDPJ e PJs dos Tribunais;
- Tabela de indicadores de chamados atendidos - ambiente interno;
- Tabela de indicadores de chamados atendidos - ambiente PDPJ e PJs dos Tribunais;
- Tabela de indicadores de melhoria dos ambientes;
- Tabela de Sustentação dos Ambientes.

**Parágrafo dezessete.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados à disponibilidade dos ambientes de infraestrutura do **CONTRATANTE**, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-1</b>	Disponibilidade do ambiente de containers do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-2</b>	Disponibilidade do serviço de Diretórios - Active Directory / LDAP.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-3</b>	Disponibilidade do serviço de servidor de arquivos.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-4</b>	Taxa Mensal de sucesso das tarefas de <i>backup</i> .	%	Total de tarefas executadas com sucesso no mês / Total de Tarefas Executadas x 100	>= 99,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-5</b>	Taxa mensal de sucesso de restaurações de <i>backup</i> .	%	Quantidade total de restaurações de backup executadas com sucesso / Quantidade total de restaurações de backup executadas no mês x 100	>= 95,0	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-6</b>	Disponibilidade dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados - SGBD's	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-7</b>	Disponibilidade dos Sistemas Críticos do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,5	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-8</b>	Disponibilidade do ambiente de virtualização de servidores do CNJ	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,7	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-9</b>	Disponibilidade da rede de dados cabeada.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	>= 99,7	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

<b>INS-10</b>	Disponibilidade da rede de dados sem fio (wireless).	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,0$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-11</b>	Disponibilidade dos bancos de dados não estruturados do CNJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,0$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-12</b>	Disponibilidade da ferramenta de monitoramento de serviços de rede e sistemas (ZABBIX).	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-13</b>	Disponibilidade da rede de telefonia VOIP	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo dezoito.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados à disponibilidade dos ambientes PDPJ e PJs dos Tribunais, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

<b>TABELA DE INDICADORES DE DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE PDPJ E PJs DOS TRIBUNAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Indicadores de níveis de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Forma de cálculo</b>	<b>Meta</b>	<b>Redutor aplicável</b>
<b>INS-14</b>	Disponibilidade do ambiente de containers.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-15</b>	Disponibilidade dos PJs dos Tribunais	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-16</b>	Disponibilidade dos Sistemas da PDPJ.	%	Total de tempo com disponibilidade no mês / Total do tempo no mês X 100	$\geq 99,5$	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo dezenove.** A Aferição dos indicadores relacionados aos chamados atendidos pela **CONTRATADA** será orientado pela relação entre as filas de atendimento criadas no sistema de gerenciamento de serviços do CONTRATANTE e os serviços definidos neste contrato. A tabela abaixo apresenta esta correlação na forma como a ferramenta está configurada atualmente (ressalta-se que alterações na configuração da ferramenta podem ser realizadas a qualquer momento, desde que

acordado entre a equipe de gestão do contrato e a **CONTRATADA**):

Modalidades para ambiente interno	
Filas	Serviços
<b>Fila de Banco de Dados Interna</b>	Administração de Banco de Dados PostgreSQL
	Administração dos demais Banco de Dados do CNJ
<b>Fila de Redes Interna</b>	Administração e Suporte a Redes
	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência
<b>Fila de Serviços e Aplicações Interna</b>	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft
	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados
	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

Modalidades para ambiente externo - PDPJ e PJs dos Tribunais	
Filas	Serviços
<b>Fila de Banco de Dados Externa</b>	Administração de Banco de Dados PostgreSQL
<b>Fila de Redes Externa</b>	Administração e Suporte a Redes
<b>Fila de Serviços e Aplicações Externa</b>	Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização
	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD

**Parágrafo vinte.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados ao atendimento aos chamados direcionados aos ambientes de infraestrutura do **CONTRATANTE**, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES DE CHAMADOS ATENDIDOS - AMBIENTE INTERNO					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-17</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade alta - ambiente interno.	%	$\frac{\text{(Total de incidentes de criticidade alta resolvidos em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês))}}{X 100}$	$\geq 95$	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-18</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade média - ambiente interno.	%	$\frac{\text{(Total de incidentes de criticidade média resolvidos em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês))}}{X 100}$	$\geq 95$	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).

<b>INS-19</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade baixa - ambiente interno.	%	(Total de incidentes de criticidade baixa resolvidos em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-20</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 2 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-21</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 6 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-22</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 24 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições resolvidas em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-23</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 1 hora do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 1 hora do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-24</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 3 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 3 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-25</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 12 horas do seu recebimento - ambiente interno.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 12 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo vinte e um.** A tabela a seguir apresenta os indicadores de níveis de serviço relacionados ao atendimento aos chamados direcionados aos ambientes dedicados à sustentação da PDPJ e dos PJs dos Tribunais hospedados pelo **CONTRATANTE**, bem como as metas exigidas para cada indicador, e os percentuais a serem decrementados (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de sustentação em caso de não atingimento do índice estabelecido:

#### TABELA DE INDICADORES DE CHAMADOS ATENDIDOS - AMBIENTE EXTERNO

Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável
<b>INS-26</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade alta - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade alta resolvidos em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-27</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade média - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade média resolvidos em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-28</b>	Índice de resolução de incidentes de criticidade baixa - ambiente externo.	%	(Total de incidentes de criticidade baixa resolvidos em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de incidentes de criticidade alta recebidos (mês)) X 100	>= 95	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-29</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 2 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 2 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-30</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 6 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 6 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-31</b>	Índice de Requisições Padrão resolvidas em até 24 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições resolvidas em até 24 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-32</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 1 hora do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 1 hora do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 80	0,2% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-33</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 3 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 3 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 90	0,4% + (0,2% para cada 1% abaixo da meta exigida).

<b>INS-34</b>	Índice de Requisições Críticas resolvidas em até 12 horas do seu recebimento - ambiente externo.	%	(Total de requisições de usuários críticos resolvidas em até 12 horas do seu recebimento (mês) / Total de requisições recebidas (mês)) X 100.	>= 95	0,6% + (0,3% para cada 1% abaixo da meta exigida).
---------------	--	---	---	-------	--

**Parágrafo vinte e dois.** Foi criada uma categorização ampla de chamados para abranger atividades de melhoria de ambiente, que não se encaixam exatamente nos demais tipos. A criação desta categoria foi motivada pela necessidade de melhoria contínua dos ambientes, considerando que os atendimentos às demandas rotineiras de sustentação da infraestrutura de forma isolada não cumprem o objetivo esperado da contratação de aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços de TIC.

**Parágrafo vinte e três.** Para fins do cumprimento dos indicadores de melhoria de ambiente, será considerada a seguinte lista não exaustiva de atividades:

- a) Resolução de Problemas;
- b) Criação ou atualização de monitoramentos, alertas, dashboards, entre outros, na ferramenta de monitoramento da infraestrutura;
- c) Otimização dos custos nos ambientes de nuvem, por meio de dimensionamento de instância ou resolução de alertas nas consoles;
- d) Instalação de patches de segurança em servidores, ou atualização de software ou firmware em equipamentos do parque;
- e) Correção de vulnerabilidades identificadas pelas equipes de segurança da informação;
- f) Documentação de ambiente.

**Parágrafo vinte e quatro.** Outras atividades de melhoria do ambiente poderão ser incluídas no rol, desde que validadas pela equipe de gestão do contrato, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo vinte e cinco.** Ao solicitar uma melhoria de ambiente no sistema de gerenciamento de serviços, o cliente deverá propor um prazo limite para execução da atividade, preferencialmente, de forma previamente combinada com a equipe técnica da **CONTRATADA**. Caso o prazo limite estabelecido não tenha sido combinado em comum acordo entre o cliente do serviço e a **CONTRATADA**, o técnico da **CONTRATADA** que assumir o chamado poderá solicitar adequação do prazo ao cliente ou a um membro da equipe de gestão do contrato. Após tentativa de adequação, caso permaneça o impasse, o prazo limite será definido por membro da equipe de gestão do contrato. Nestes casos excepcionais, o membro da equipe de gestão do contrato deverá buscar prazo próximo à média das sugestões do cliente e do técnico da **CONTRATADA**.

**Parágrafo vinte e quatro.** Segue abaixo a tabela de indicadores relacionados aos itens de Melhoria dos Ambientes:

TABELA DE INDICADORES DE MELHORIA DOS AMBIENTES					
Item	Indicadores de níveis de serviço	Unidade de medida	Forma de cálculo	Meta	Redutor aplicável

<b>INS-35</b>	Índice de resolução de chamados de melhoria de ambiente - ambiente interno.	%	(Total de chamados de melhoria do ambiente solucionados no mês / (Total de chamados de melhoria do ambiente com prazo encerrado no mês + backlog)) X 100	>= 85	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).
<b>INS-36</b>	Índice de resolução de chamados de melhoria de ambiente - ambiente externo.	%	(Total de chamados de melhoria do ambiente solucionados no mês / (Total de chamados de melhoria do ambiente com prazo encerrado no mês + backlog)) X 100	>= 85	0,5% + (0,1% para cada 1% abaixo da meta exigida).

**Parágrafo vinte e seis.** Além dos indicadores de níveis de serviço exigidos apresentado no item anterior, serão aplicadas glosas diretamente atribuídas ao descumprimento dos itens determinados na Tabela de Sustentação do Ambiente, sendo as ocorrências apuradas no interstício de um mês.

**Parágrafo vinte e sete.** A tabela a seguir apresenta os itens relacionados à Sustentação dos Ambientes:

TABELA DE SUSTENTAÇÃO DOS AMBIENTES			
Item	Descrição	Referência	Redutor aplicável
<b>ISA-1</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços dentro da janela de prestação ou o atendimento a incidente de criticidade alta	Por Ocorrência	1%
<b>ISA-2</b>	Registrar solução incompleta ou incorreta em um chamado, ou finalizar chamado sem a anuência do solicitante ou sem que o mesmo tenha sido solucionado.	Por Ocorrência	0,1%
<b>ISA-3</b>	Alterar o status, classificação ou criticidade de um chamado indevidamente, causando prejuízo na medição dos indicadores.	Por Ocorrência	0,2%
<b>ISA-5</b>	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	Por Ocorrência	2%
<b>ISA-6</b>	Causar qualquer indisponibilidade aos serviços ou danos aos equipamentos do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por Ocorrência	1,5%
<b>ISA-7</b>	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização.	Por Ocorrência	1%
<b>ISA-8</b>	Utilizar indevidamente os recursos de TI do CNJ (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.).	Por Ocorrência	1%
<b>ISA-9</b>	Deixar de comunicar o contratante sobre o desligamento ou substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por Ocorrência	1%
<b>ISA-10</b>	Deixar de realizar procedimento padrão estabelecido pelo CONTRATANTE na execução de Requisições de Mudança ou na execução de atividades rotineiras que contenham procedimento definido.	Por Ocorrência	0,5%
<b>ISA-11</b>	Não respeitar o cronograma definido para execução de uma Requisição de Mudança, ou de uma Requisição de Serviço Planejada, salvo exceções devidamente justificadas aos gestores/fiscais do contrato.	Por Ocorrência	1%

<b>ISA-12</b>	Deixar de atingir, por três meses consecutivos, os níveis mínimos requeridos para um mesmo indicador de nível de serviços.	Por Ocorrência	1%
<b>ISA-14</b>	Deixar de apresentar no prazo definido por este Termo de Referência as comprovações das capacidades técnicas dos colaboradores da CONTRATADA.	Por mês completo de atraso	1%
<b>ISA-15</b>	Manter equipe desfalcada, isto é, com menos profissionais do que o mínimo necessário para a cobertura do horário de prestação dos serviços, faltando itens no conjunto de qualificações técnicas ou em desacordo com os requisitos da equipe técnica definidos neste Termo de Referência. <sup>1</sup>	Por mês completo de atraso	1%

1. No caso de demissões a pedido do funcionário em que o funcionário opte por não cumprir o aviso prévio, ou para funcionários demitidos por justa causa, será considerado um prazo de 30 dias a contar da data do desligamento para que seja contabilizado o indicador.

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA QUINZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", Naturezas da Despesa: 3.3.90.40.11, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000080, datada de 23 de janeiro de 2024.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

I. A **CONTRATADA** será notificada formalmente pela **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

II. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou a **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida;

**b) Multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

**Parágrafo primeiro.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro.** A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto.** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DEZOITO** - A **CONTRATADA** apresentará, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 359.504,28** (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global estimado** do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro.** A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo.** Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Parágrafo terceiro.** No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo quarto.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quinto.** Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo sexto.** Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sétimo.** Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo oitavo.** A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono.** Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez.** Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo onze.** A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### **DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** será provisionada pelos percentuais abaixo:

<b>PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	
Regime de Tributação	<b>Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS</b>
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	<b>1,00%</b>
Submódulo 3.1 (a)	<b>14,80%</b>
<b>Encargo</b>	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
<b>Subtotal (b)</b>	<b>19,44%</b>
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	2,88%
Multa FGTS (d)	4,30%
<b>Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)<sup>2</sup></b>	<b>26,62%</b>

<sup>1</sup> Variação percentual possível de acordo com a legislação.

<sup>2</sup> Somatório de encargos retidos.

**Parágrafo primeiro.** O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quarto.** Caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo quinto.** As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sexto.** Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente

para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

**Parágrafo sétimo.** A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

**Parágrafo oitavo.** Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VINTE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de sua assinatura, tendo início de sua execução em até 60 (sessenta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido não haver qualquer pagamento e/ou compensação financeira do período anterior ao início da efetiva execução contratual.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E SETE** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Diretor Geral em substituição

Pela **CONTRATADA**

**William Roberto de Moraes Lopes**

Diretor MSP

**Wesley Douglas de Assis Lima**

Gerente de Operações de Serviços de TI

**ANEXO A DO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>GRUPO 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
				<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>
1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Mês	20	R\$ 21.401,58	R\$ 428.031,60
2	Administração de Banco de DadosPostgres SQL- ambiente interno	Mês	20	R\$ 23.190,76	R\$ 463.815,20
3	Administração dos demais Bancos de Dados do CNJ - Ambiente Interno	Mês	20	R\$ 37.201,38	R\$ 744.027,60
4	Administração e Suporte a Redes - ambiente a redes	Mês	20	R\$ 35.525,80	R\$ 710.516,00
5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Mês	20	R\$ 11.502,52	R\$ 230.050,40
6	Administração de Serviços Corporativos e PlataformasMicrosoft - ambiente interno	Mês	20	R\$ 23.839,10	R\$ 476.782,00
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Mês	20	R\$ 26.968,38	R\$ 539.367,60
8	Administração dos serviços deNuvem e Soluções de Virtualização -ambiente interno.	Mês	20	R\$ 24.061,16	R\$ 481.223,20
9	Administração dos Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	Mês	20	R\$ 36.631,13	R\$ 732.622,60
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJe PJE	Mês	20	R\$ 11.416,76	R\$ 228.335,20
11	Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJE dosTribunais	Mês	20	R\$ 20.862,40	R\$ 417.248,00
12	Administração e Suporte a Redes PDPJ e PJE dos Tribunais	Mês	20	R\$ 31.909,08	R\$ 638.181,60

13	Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	R\$ 31.621,76	R\$ 632.435,20
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	R\$ 23.372,47	R\$ 467.449,40
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO</b>				<b>R\$ 7.190.085,60</b>	

## PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPES							Auxílio Saúde - Participação patronal (***)
Item 1 - Supervisão da Infraestrutura - ambiente Interno	Salário	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (***)
Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	R\$ 7.620,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.620,75	R\$ 165,00
Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 198,00
Item 2- Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno	Salário	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (***)
Administrador de Banco de Dados Sênior	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 165,00
Administrador de Banco de Dados Pleno	R\$ 4.644,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.644,20	R\$ 165,00
Item 3 - Administração dos demais Bancos de Dados do CNJ - ambiente interno	Salário	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (***)
Administrador de Banco de Dados Sênior	R\$ 11.419,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.419,54	R\$ 165,00
Administrador de Banco de Dados Pleno	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 165,00
Item 4- Administração e Suporte a Redes - ambiente interno	Salário	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (***)
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Sênior	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ 165,00
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Pleno	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 165,00

<b>Item 5 - Administração e Suporte a VOIP, cabramento e videoconferência - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 2.950,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.950,00	R\$ 198,00
Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 2.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.050,00	R\$ 231,00
<b>Item 6 - Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Administrador de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.500,00	R\$ 165,00
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.500,00	R\$ 165,00
<b>Item 7 - Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Analista de Suporte Computacional Sênior	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 165,00
Analista de Suporte Computacional Pleno	R\$ 6.729,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.729,67	R\$ 165,00
<b>Item 8 - Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Administrador de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 9.105,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.105,00	R\$ 165,00
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 198,00

<b>Item 9 - Administração dos Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 9.760,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.760,56	R\$ 165,00
Analista de Sistemas de Automação Pleno	R\$ 9.370,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.370,74	R\$ 165,00
<b>Item 10 Supervisão da Infraestrutura - PD`J e PJs dos Tribunais</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Gerente de Infraestrutura e Tecnologia da Informação	R\$ 1.950,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.950,87	R\$ 231,00
Gerente de Infraestrutura e Tecnologia da Informação	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 198,00
<b>Item 11 - Administração de Banco de Dados PostgresSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Administrador de Banco de Dados Sênior	R\$ 6.674,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.674,58	R\$ 165,00
Administrador de Banco de Dados Pleno	R\$ 3.653,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.653,09	R\$ 198,00
<b>Item 12 - Administração e Suporte a Redes PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Sênior	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ 165,00
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Pleno	R\$ 5.990,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.990,48	R\$ 165,00

<b>Item 13 - Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 9.114,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.114,50	R\$ 165,00
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	R\$ 7.243,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.243,00	R\$ 165,00
<b>Item 14 - Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Salário</b>	<b>GTI</b>	<b>Outros</b>	<b>Adicional de Periculosidade (30%)</b>	<b>Adicional noturno</b>	<b>Total</b>	<b>Auxílio Saúde - Participação patronal (***)</b>
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 165,00
Analista de Sistemas de Automação Pleno	R\$ 4.268,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.268,62	R\$ 165,00

<b>(***) Valor integral estimado do Plano de Saúde - Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico.</b>	R\$ 330,00
<b>Faixas salariais - auxílio saúde - CCT 2022/2023(Cláusula décima sexta)</b>	R\$ 2.559,06
	R\$ 4.266,35
<b>% da participação patronal - CCT 2022/2023 (Cláusula décima sexta)</b>	70%
	60%
	50%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS							
PERFIS DE PROFISSIONAIS - EQUIPES	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)		TOTAL DO MÓDULO 2
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total	
<b>Item 1 - Supervisão da Infraestrutura - ambiente Interno</b>							
Supervisão da Infraestrutura - Ambiente Interno	R\$ 11,00	21	R\$ 457,24	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 598,15	<b>R\$ 598,15</b>
Supervisão da Infraestrutura - Ambiente Interno	R\$ 11,00	21	R\$ 180,00	R\$ 51,00	R\$ 33,51	R\$ 668,52	<b>R\$ 719,52</b>
<b>Item 2- Administração de Banco de Dados PostgreSQL - ambiente interno</b>							
Administrador de Banco de Dados Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 633,33	<b>R\$ 633,33</b>
Administrador de Banco de Dados Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 278,65	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 650,93	<b>R\$ 650,93</b>
<b>Item 3 - Administração dos demais Bancos de Dados do CNJ - ambiente interno</b>							
Administrador de Banco de Dados Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
Administrador de Banco de Dados Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 278,65	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 598,15	<b>R\$ 598,15</b>
<b>Item 4- Administração e Suporte a Redes - ambiente interno</b>							
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 630,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 480,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 598,15	<b>R\$ 598,15</b>
<b>Item 5 - Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno</b>							
Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 177,00	R\$ 54,00	R\$ 33,51	R\$ 668,52	<b>R\$ 722,52</b>
Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 123,00	R\$ 108,00	R\$ 33,51	R\$ 703,71	<b>R\$ 811,71</b>

<b>Item 6 - Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Administrador de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 390,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 633,33	<b>R\$ 633,33</b>
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 330,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 650,93	<b>R\$ 650,93</b>
<b>Item 7- Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Analista de Suporte Computacional Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 420,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 633,33	<b>R\$ 633,33</b>
Analista de Suporte Computacional Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 403,78	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 633,33	<b>R\$ 633,33</b>
<b>Item 8 - Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - ambiente interno</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 546,30	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 180,00	R\$ 51,00	R\$ 33,51	R\$ 668,52	<b>R\$ 719,52</b>
<b>Item 9 - Administração dos Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 585,63	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
Analista de Sistemas de Automação Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 562,24	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
<b>Item 10 Supervisão da Infraestrutura - PD`J e PJs dos Tribunais</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs	R\$ 11,00	21	R\$ 117,05	R\$ 113,95	R\$ 33,51	R\$ 703,71	<b>R\$ 817,66</b>

Supervisão da Infraestrutura - PDPJ e PJs	R\$ 11,00	21	R\$ 180,00	R\$ 51,00	R\$ 33,51	R\$ 668,52	<b>R\$ 719,52</b>
<b>Item 11 - Administração de Banco de Dados PostgreSQL - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Administrador de Banco de Dados Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 400,47	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 633,33	<b>R\$ 633,33</b>
Administrador de Banco de Dados Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 219,18	R\$ 11,82	R\$ 33,51	R\$ 668,52	<b>R\$ 680,34</b>
<b>Item 12 - Administração e Suporte a Redes PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 630,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
Analista de Redes e de Comunicação de Dados Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 359,42	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 633,33	<b>R\$ 633,33</b>
<b>Item 13 - Administração dos Serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 546,87	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 562,96	<b>R\$ 562,96</b>
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 434,58	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 598,15	<b>R\$ 598,15</b>
<b>Item 14 - Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais</b>	<b>Valor dia</b>	<b>Dias mês</b>	<b>Part</b>	<b>V Transp</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>	
Administrador de de Sistemas Operacionais Sênior	R\$ 11,00	21	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 598,15	<b>R\$ 598,15</b>
Analista de Sistemas de Automação Pleno	R\$ 11,00	21	R\$ 256,11	R\$ -	R\$ 33,51	R\$ 650,93	<b>R\$ 650,93</b>

**ANEXO B DO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

A **Algar TI Consultoria S/A** inscrita no CNPJ n. 05.510.654/0004-21, nesse ato representada por **William Roberto de Moraes Lopes**, RG n. 2\*\*\*\*\*3 SSP/SP e CPF n. 264.\*\*\*.\*\*\*-81, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui

estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS**

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato: 06/2024	
Empresa contratada:	ALGAR TI CONSULTORIA S/A
CNPJ	05.510.654/0004-21
Objeto da Contratação (resumido)	SERVIÇO PARA SUPORTE À INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DE TI
Vigência da contratação	
<b>O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.</b>	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), ____/____/____.	
<b>Identificação da (o) declarante</b>	
Nome: <b>William Roberto de Moraes Lopes</b>	
Identidade:	
CPF:	
Função: DIRETOR MSP	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.	

**ANEXO C DO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).  
MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS**

[DATA]		
Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) de prestação de serviços para suporte à infraestrutura e operações de tecnologia da informação e comunicação do CNJ, PDPJ-Br e PJs dos Tribunais clientes do CNJ.		
<b>Nome do Gestor</b>		
<b>Nome do Preposto</b>		
<b>Mês de Referência</b>		
<b>1. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido</b>		
Item	Índice Obtido	Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicar meio de comprovação das informações prestadas)
<b>2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos problemas identificados:</b>		
<b>3. Justificativas apresentadas no caso de necessidade de reavaliação de algum indicador de nível de serviço:</b>		
<b>4. Manutenções realizadas (descrição da manutenção, data e horário da execução, número do chamado, etc):</b>		
<b>5. Sugestões de melhorias para o próximo período:</b>		
<b>6. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por tecnologias, grupos solucionadores e responsáveis:</b>		

**ANEXO D DO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

A **Algar TI Consultoria S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.510.654/0004-21, nesse ato representada por **William Roberto de Moraes Lopes**, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/01/2024, às 17:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 17:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Roberto de Moraes Lopes, Usuário Externo**, em 27/01/2024, às 14:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 29/01/2024, às 14:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1762617** e o código CRC **F8568285**.